



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

***Nometa Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,**

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Jeandra Wilmsen

Roselia Kriger Becker Pagani

Luciana Zanon

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.777** de 08/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIODEM
Data: 30/12/21
Edição 0870 Página: 5



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.180, DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Designa novo membro para composição da
Comissão Permanente de Abertura e
Julgamento de Licitações.*

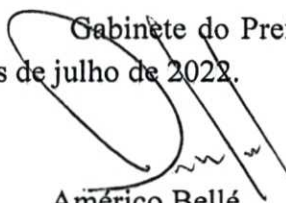
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8021 de 09/12/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

0500003

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
01 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: João Pedro Markus

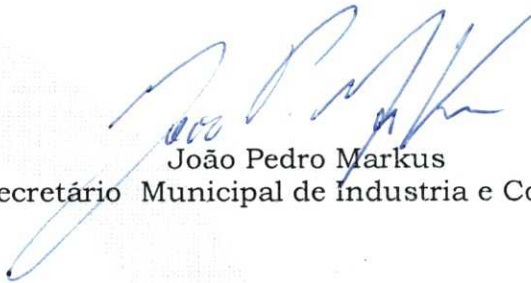
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE
BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA
INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária
confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 1.381.007,22 (Um
Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

Respeitosamente,


João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria e Comércio



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



000004

Município de Capanema - PR

MEMORANDO INTERNO 01 /2022

A/C:

Sr^a **Roselia kriger Becker Pagani**

Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Segue em anexo a esse memorando interno, Projeto Básico referente a EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE BARRACÃO INDUSTRIAL MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

ENCAMINHADO PARA PROCESSO LICITATÓRIO.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, as(S) 04 de julho de 2022.

João Pedro Markus

Secretário de Indústria Comércio e Turismo



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO I PROJETO BÁSICO

000005

1. ÓRGÃO INTERESSADO

- 1.1 Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos (órgão gerenciador);
- 1.2 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- 1.3 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1 Guilherme Alexandre;
- 3.2 Jilmar Jablonski;
- 3.3 João Pedro Markus.

4. JUSTIFICATIVA E LEGALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A obra se justifica pelo fato de haver necessidade de incentivar as indústrias locais a aumentarem sua produção, manutenção e geração de novos empregos, através da lei municipal número 1.488/2013 e confirmado pela lei número 1.820 de 16 de agosto de 2022.

4.2 Em anexo a este Projeto Básico seguem os seguintes documentos:

- a) Projetos;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Histograma;
- d) Cronograma;
- e) Orçamento e BDI;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica.

5. DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	63772	EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	UN	R\$ 1.381.007,22	R\$ 1.381.007,22
TOTAL						R\$ 1.381.007,22

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 A vigência do contrato terá validade de 240 (duzentos e quarenta) dias.

6.1.1 O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

6.1.2 Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6.2 O prazo fixado para execução será de 180 (cento e oitenta) dias.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para os fins de credenciamento no presente certame, a licitante deverá possuir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

7.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

7.1.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.1.2 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame,

BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ MOLDADO

7.1.2.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.1.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.2.3 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.2.4 A comprovação referente ao item 7.1.2.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

7.1.3 Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.1.3.1 EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ MOLDADO, com quantitativos mínimos de 30% da área objeto da presente licitação, vedado o





Município de Capanema
Estado do Paraná

050007

somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 30% da área objeto da presente licitação em **um único atestado 387 m² (METROS QUADRADOS).**

7.1.4 Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

7.1.4.1 A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone (46) 3552-2126 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

7.1.4.1.1 Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

7.1.4.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.1.5 Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo.

7.1.6 Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo anexo (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

7.1.7 Declaração formal (conforme modelo anexo) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato será fiscalizado pelo Senhor **Erik Takashi Kurogi**, Engenheiro Civil CREA-PR 134.983/D

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos 01 dias do mês de setembro de 2022.

Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Jilmar Jablonski
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria e Comércio



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO S/N	Nº SICONV S/N	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão Industrial			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação e Reforma Barracão Industrial	MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 13,84%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Ampliação e Reforma Barracão Industrial									1.381.007,22	
1.			Barracão Industrial						1.381.007,22	
1.1.			Serviços Preliminares						7.462,42	
1.1.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	81,98	62,25	BDI 1	76,49	6.270,65	RA
1.1.2.	Composição	C1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FIXADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	2,88	336,76	BDI 1	413,81	1.191,77	RA
1.2.			Movimento de Terra						5.021,69	
1.2.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	586,16	0,38	BDI 1	0,47	275,50	RA
1.2.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	586,16	2,42	BDI 1	2,97	1.740,90	RA
1.2.3.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	13,67	131,89	BDI 1	162,07	2.215,50	RA
1.2.4.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	8,98	71,57	BDI 1	87,95	789,79	RA
1.3.			Vigas Baldrame						15.526,74	
1.3.1.	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,78	229,08	BDI 1	281,49	219,56	RA
1.3.2.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	67,02	19,86	BDI 1	24,40	1.635,29	RA
1.3.3.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	118,56	14,85	BDI 1	18,25	2.163,72	RA
1.3.4.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,69	598,55	BDI 1	735,50	3.449,50	RA
1.3.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	46,86	86,39	BDI 1	106,16	4.974,66	RA
1.3.6.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	62,48	40,17	BDI 1	49,36	3.084,01	RA
1.4.			Piso						110.117,35	
1.4.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	586,16	16,26	BDI 1	19,98	11.711,48	RA
1.4.2.	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	430,16	122,23	BDI 1	150,20	64.610,03	RA
1.4.3.	SINAPI	103916	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 18,0 CM. AF_04/2022	M2	156,00	176,30	BDI 1	216,64	33.795,84	RA
1.5.			Vergas e Contravergas						374,37	
1.5.1.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,10	93,25	BDI 1	114,59	126,05	RA

RECURSO
↓

Matthews Baft

000000



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO S/N	Nº SICONV S/N	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão Industrial			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação e Reforma Barracão Industrial	MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 13,84%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Ampliação e Reforma Barracão Industrial									1.381.007,22	
1.5.2.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,00	102,14	BDI 1	125,51	125,51	RA
1.5.3.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,00	99,94	BDI 1	122,81	122,81	RA
1.6.			Estrutura					-	808.198,17	
1.6.1.	COTAÇÃO	C2	ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO BARRACÃO INDUSTRIAL, INCLUSO FUNDAÇÃO RASA TIPO SAPATA, PILARES, VIGAS DE COBERTURA, FECHAMENTO COM PLACAS DE CONCRETO, COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAMENTO SANDUÍCHE 0,43MM. CONFORME PROJETO ESTRUTURAL E METÁLICO.	UN	1,00	646.000,00	BDI 1	793.804,80	793.804,80	RA
1.6.2.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	55,50	211,05	BDI 1	259,34	14.393,37	RA
1.7.			Esquadrias					-	23.961,69	
1.7.1.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,24	665,73	BDI 1	818,05	196,33	RA
1.7.2.	Composição	C2	PORTA DE ALUMÍNIO DE CORRER, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	16,80	911,17	BDI 1	1.119,65	18.810,12	RA
1.7.3.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	894,36	BDI 1	1.098,99	3.692,61	RA
1.7.4.	SINAPI	100681	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.027,53	BDI 1	1.262,63	1.262,63	RA
1.8.			Alvenaria					-	4.017,21	
1.8.1.	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,65	81,47	BDI 1	100,11	1.066,17	RA
1.8.2.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	43,50	55,21	BDI 1	67,84	2.951,04	RA
1.9.			Revestimento					-	25.956,58	
1.9.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	21,30	3,99	BDI 1	4,90	104,37	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO S/N	Nº SICONV S/N	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão Industrial			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação e Reforma Barracão Industrial	MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 13,84%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Ampliação e Reforma Barracão Industrial									1.351.007,22	
1.9.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	21,30	27,65	BDI 1	33,98	723,77	RA
1.9.3.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	62,74	139,28	BDI 1	171,15	10.737,95	RA
1.9.4.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	158,61	62,51	BDI 1	76,81	12.182,83	RA
1.9.5.	Composição	C3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM.	M	9,36	22,07	BDI 1	27,12	253,84	RA
1.9.6.	SINAPI-I	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	3,20	496,88	BDI 1	610,57	1.953,82	RA
1.10.			Forro					-	16.433,49	
1.10.1.	SINAPI	96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	62,74	213,16	BDI 1	261,93	16.433,49	RA
1.11.			Climatizadores					-	57.375,36	
1.11.1.	Cotação	C3	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL POTÊNCIA DE 1,5CV COM VAZÃO DE 42.000M³ - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	16.800,00	BDI 2	19.125,12	57.375,36	RA
1.12.			Reservatório					-	51.883,58	
1.12.1.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,03	20,03	BDI 1	24,61	246,84	RA
1.12.2.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,08	14,75	BDI 1	18,12	436,33	RA
1.12.3.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,65	406,94	BDI 1	500,05	325,03	RA
1.12.4.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,65	302,32	BDI 1	371,49	241,47	RA
1.12.5.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,34	173,98	BDI 1	213,79	2.424,38	RA
1.12.6.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	52,38	66,45	BDI 1	81,65	4.276,83	RA

Mathew Bapt

010010



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO S/N	Nº SICONV S/N	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão Industrial			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação e Reforma Barracão Industrial	MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 13,84%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
									1.381.007,22	
1.12.7.	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	57,59	81,47	BDI 1	100,11	5.765,33	RA
1.12.8.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	38,07	16,26	BDI 1	19,98	760,64	RA
1.12.9.	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	38,07	122,23	BDI 1	150,20	5.718,11	RA
1.12.10.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	115,17	3,99	BDI 1	4,90	564,33	RA
1.12.11.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	115,17	38,23	BDI 1	46,98	5.410,69	RA
1.12.12.	COTAÇÃO	C1	CAIXA D'ÁGUA 15000L COM TAMPA	UN	2,00	10.462,89	BDI 1	12.856,80	25.713,60	RA
1.13.			Instalações Elétricas						130.630,86	
1.13.1.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	624,70	5,45	BDI 1	6,70	4.185,49	RA
1.13.2.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	535,60	7,63	BDI 1	9,38	5.023,93	RA
1.13.3.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	285,30	10,29	BDI 1	12,64	3.606,19	RA
1.13.4.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	489,30	16,12	BDI 1	19,81	9.693,03	RA
1.13.5.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	332,10	15,12	BDI 1	18,58	6.170,42	RA
1.13.6.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.090,30	24,54	BDI 1	30,15	32.872,55	RA
1.13.7.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	317,90	27,24	BDI 1	33,47	10.640,11	RA
1.13.8.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	501,70	17,25	BDI 1	21,20	10.636,04	RA
1.13.9.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	13,64	BDI 1	16,76	67,04	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO S/N	Nº SICONV S/N	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão Industrial			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação e Reforma Barracão Industrial	MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 13,84%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.381.007,22										
1.13.10.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	14,29	BDI 1	17,56	35,12	RA
1.13.11.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	15,53	BDI 1	19,08	38,16	RA
1.13.12.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	15,53	BDI 1	19,08	76,32	RA
1.13.13.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	27,81	BDI 1	34,17	34,17	RA
1.13.14.	Composição	C4	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	128,32	BDI 1	157,68	1.261,44	RA
1.13.15.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	38,10	BDI 1	46,82	187,28	RA
1.13.16.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	30,89	BDI 1	37,96	75,92	RA
1.13.17.	SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	88,62	BDI 1	108,90	217,80	RA
1.13.18.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	32,72	BDI 1	40,21	442,31	RA
1.13.19.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	35,74	BDI 1	43,92	878,40	RA
1.13.20.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	39,00	11,89	BDI 1	14,61	569,79	RA
1.13.21.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	94,00	14,30	BDI 1	17,57	1.651,58	RA
1.13.22.	Composição	C5	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 3 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 32 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	94,00	314,41	BDI 1	386,35	36.316,90	RA
1.13.23.	SINAPI-I	39394	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA POTÊNCIA MÁXIMA 1000 W, USO INTERNO	UN	22,00	80,57	BDI 1	99,00	2.178,00	RA
1.13.24.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	18,57	BDI 1	22,82	68,46	RA
1.13.25.	SINAPI	97362	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	2.487,74	BDI 1	3.056,93	3.056,93	RA
1.13.26.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	526,92	BDI 1	647,48	647,48	RA
1.14.			Instalações Hidrossanitárias					-	31.035,76	

Mattias Bapt

2000



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO S/N	Nº SICONV S/N	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão Industrial			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação e Reforma Barracão Industrial	MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 13,84%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.351.007,22										
1.14.1.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	43,50	47,58	BDI 1	58,47	2.543,45	RA
1.14.2.	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	51,17	BDI 1	62,88	62,88	RA
1.14.3.	SINAPI	103037	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	50,90	BDI 1	62,55	125,10	RA
1.14.4.	SINAPI	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	46,09	BDI 1	56,64	56,64	RA
1.14.5.	SINAPI	93442	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.482,26	BDI 1	1.821,40	1.821,40	RA
1.14.6.	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	997,42	BDI 1	1.225,63	1.225,63	RA
1.14.7.	SINAPI	86899	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	346,43	BDI 1	425,69	425,69	RA
1.14.8.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	254,01	BDI 1	312,13	312,13	RA
1.14.9.	SINAPI	98108	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	450,30	BDI 1	553,33	553,33	RA
1.14.10.	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	412,90	BDI 1	507,37	507,37	RA
1.14.11.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,06	94,76	BDI 1	116,44	2.219,35	RA

000013



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO S/N	Nº SICONV S/N	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	Apelido do Empreendimento Barracão Industrial			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação e Reforma Barracão Industrial	MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 13,84%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.14.12.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,67	77,37	BDI 1	95,07	348,91	RA
1.14.13.	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	368,44	BDI 1	452,74	905,48	RA
1.14.14.	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	116,03	81,34	BDI 1	99,95	11.597,20	RA
1.14.15.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	1.380,21	BDI 1	1.696,00	1.696,00	RA
1.14.16.	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2,00	657,98	BDI 1	808,53	1.617,06	RA
1.14.17.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2,00	2.041,89	BDI 1	2.509,07	5.018,14	RA
1.15.			Prevenção e Combate a Incêndio						47.275,69	
1.15.1.	COTAÇÃO	C43	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 7 LUX	UN	6,00	32,48	BDI 1	39,91	239,46	RA
1.15.2.	Cotação	C55	FAROLETE DUPLO LED	UN	3,00	134,59	BDI 1	165,38	496,14	RA
1.15.3.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	5,00	190,66	BDI 1	234,28	1.171,40	RA
1.15.4.	SINAPI-I	10890	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG, CLASSE BC	UN	7,00	263,07	BDI 1	323,26	2.262,82	RA
1.15.5.	COTAÇÃO	C49	PLACA COM INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - MODELO S2	UN	7,00	31,29	BDI 1	38,45	269,15	RA
1.15.6.	COTAÇÃO	C50	PLACA COM INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - MODELO S3	UN	1,00	30,95	BDI 1	38,03	38,03	RA
1.15.7.	COTAÇÃO	C52	PLACA COM INDICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - MODELO E5	UN	11,00	32,88	BDI 1	40,40	444,40	RA
1.15.8.	COTAÇÃO	C58	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - S14	UN	6,00	13,87	BDI 1	17,04	102,24	RA
1.15.9.	COTAÇÃO	C56	PLACA COM INDICAÇÃO DE BOMBA DE INCÊNDIO - MODELO E3	UN	4,00	15,77	BDI 1	19,38	77,52	RA
1.15.10.	COTAÇÃO	C57	SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO E ALARME - ADESIVO DE CHÃO - E17	UN	8,00	88,60	BDI 1	108,87	870,96	RA
1.15.11.	SINAPI	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	1.648,03	BDI 1	2.025,10	6.075,30	RA

Matheus Beft

000014



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO S/N	Nº SICONV S/N	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Barracão Industrial			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação e Reforma Barracão Industrial	MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 13,84%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.381.007,22										
1.15.12.	SINAPI	101915	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	326,13	BDI 1	400,75	2.404,50	RA
1.15.13.	SINAPI	92368	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3,00	175,26	BDI 1	215,36	646,08	RA
1.15.14.	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	103,20	132,26	BDI 1	162,52	16.772,06	RA
1.15.15.	SINAPI	92364	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3,00	66,64	BDI 1	81,89	245,67	RA
1.15.16.	SINAPI	92636	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	206,12	BDI 1	253,28	253,28	RA
1.15.17.	SINAPI	97496	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	822,43	BDI 1	1.010,60	1.010,60	RA
1.15.18.	SINAPI	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	157,53	BDI 1	193,57	1.742,13	RA
1.15.19.	SINAPI	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	518,97	BDI 1	637,71	2.550,84	RA
1.15.20.	SINAPI	92384	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	67,90	BDI 1	83,44	83,44	RA
1.15.21.	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	445,78	BDI 1	547,77	1.095,54	RA
1.15.22.	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	319,19	BDI 1	392,22	392,22	RA
1.15.23.	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	142,79	BDI 1	175,46	175,46	RA
1.15.24.	COTAÇÃO	C47	PAINEL DE CENTRAL DE ALARME E BATERIA DO SISTEMA	UN	1,00	483,65	BDI 1	594,31	594,31	RA
1.15.25.	COTAÇÃO	C45	PONTO PARA ACIONADOR MANUAL IP-20 ENDEREÇÁVEL TIPO APORTE O VIDRO CLASSE A/B	UN	2,00	139,89	BDI 1	171,90	343,80	RA
1.15.26.	COTAÇÃO	C44	SINALIZADOR DE ALARME DE INCENDIO AUDIOVISUAL ENDERECAVEL IP-20	UN	2,00	262,66	BDI 1	322,76	645,52	RA

Matheus Benf

060015

Nº OPERAÇÃO
S/NNº SICONV
S/NPROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Barracão Industrial / Ampliação e Reforma Barracão Industrial

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

2,50%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

100,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,88%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 2,5%, com a respectiva alíquota de 100%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/PR

Local



Responsável Técnico

Nome: Matheus Henrique Beft

CREA/CAU: 173.074

ART/RRT: 1720223165003

segunda-feira, 27 de junho de 2022

Data



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

 Nº OPERAÇÃO
S/N

 Nº SICONV
S/N

 PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Barracão Industrial / Ampliação e Reforma Barracão Industrial

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

2,50%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

100,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,84%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 2,5%, com a respectiva alíquota de 100%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Capanema/PR
Local

 segunda-feira, 27 de junho de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: Matheus Henrique Berft

CREA/CAU: 173.074

ART/RRT: 1720223165003

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL

PROPONENTE/TOMADOR:

Prefeitura Municipal de Capanema

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

2. SERVIÇOS

2.1 Serviços Preliminares

A limpeza do terreno, executada pela CONTRATADA, compreenderá serviços de capina, roçado e remoção de elementos estranhos à construção ou que possam causar danos à obra.

Se, para o serviço for necessária a utilização de maquinário, eles serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Esta limpeza deverá ser procedida antes da locação da obra bem como de forma periódica sempre que houver necessidade.

A placa de obra deverá ser executada conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal e seguindo o manual de placas de obras do órgão responsável. Antes da confecção da placa, consultar a equipe técnica de fiscalização para aprovação do layout.

2.2 FUNDAÇÃO

Conforme NBR 6122/10 a fundação, segundo projeto básico proposto, será executada em concreto armado, com resistência: $f_{ck}=25\text{MPa}$ para as sapatas e para vigas baldrames.

Entende-se que antes do início da execução da fundação, deverá haver consentimento entre os responsáveis pela fiscalização e responsáveis pela execução da obra sendo indispensável e de suma importância o acompanhamento dos responsáveis nesta etapa da obra.

Todas as dimensões e especificações das fundações estão indicadas no projeto. As sapatas e vigas deverão ser concretados no mesmo dia da escavação com concreto $F_{ck} 25\text{MPa}$ com as armaduras das sapatas montadas de acordo com o projeto de fundações. A responsabilidade pela estabilidade das fundações será obrigatoriamente da empresa executora dos serviços.

2.3 ESTRUTURA

Conforme NBR 6118/2014 a estrutura será executada em estrutura de concreto armado pré-moldada com resistência: $f_{ck}= 25\text{MPa}$, aço CA-50 e CA-60, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural.

A qualidade dos materiais deverá ser inspecionada para uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR.

A execução das estruturas deverá seguir o projeto estrutural para estruturas pré-moldadas em concreto armado, sendo que o desenvolvimento e o dimensionamentos dos elementos é de responsabilidade da contratada, assim como a execução e transporte deles.

Só serão aceitas no canteiro de obras peças de concreto pré-moldado acompanhados da respectiva ART de projeto, fabricação e montagem.

Os projetos, execução, montagem e controle de qualidade devem respeitar as NBR – 9062/85 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado).

As estruturas pré-moldadas devem compreender os seguintes elementos sapatas isoladas, castiçais, pilares.

O projeto da estrutura pré-fabricada deverá estar compatibilizado com os demais projetos, prevendo as passagens de tubulações e demais orifícios, somente deve ser mandado para fabricação quando aprovado pela fiscalização.

A estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

A superfície final das peças deve ser perfeitamente lisa e bem-acabada, com aplicação de impermeabilizantes específicos para concreto aparente. Estes custos devem estar inclusos no item correspondente as estruturas.

2.4 ALVENARIA

Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:0,25:4 em volume sendo parte de cimento, cal e areia. O traço deverá ser ajustado, excepcionalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os blocos assentados sobre uma camada de argamassa, previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria. Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem a pequenas alterações desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando, porém, qualquer alteração qualquer alteração no valor do contrato. Quando os blocos tiverem a face de assentamento

vazada, a argamassa para assentamento vazada, a argamassa para assentamento da fiada seguinte deverá ser colocada com auxílio de uma régua, com que se cobrirá os furos dos blocos e se impedirá que escorra por eles. As nervuras transversais não levarão argamassa. Os blocos da fiada seguinte serão assentados, fazendo-se coincidir os furos com os da fiada inferior e tendo cuidado de desencontrar a junta vertical, de modo a garantir a amarração dos blocos. Deverá ser utilizado prumo de pedreiro para alinhamento vertical da alvenaria. Entre os dois cantos ou extremos já levantados, esticar-se a uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada. As juntas entre os blocos deverão ser uniformes com espessura de 10 mm.

Todas as paredes serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O chapisco deverá ser curado, mantendo-se úmido, no mínimo durante as primeiras 12 horas. A aplicação da argamassa será iniciada com intervalo mínimo de 24 horas após a finalização da aplicação do chapisco.

O emboço ou massa única será executado com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:1,5:7,5, após a cura total do chapisco, colocados os caixilhos, embutidas as tubulações e concluída a cobertura.

A argamassa de emboço/massa única será espalhada, sarrafeada e comprimida contra a superfície a revestir, com perfeito nivelamento e coerente com a espessura indicada em projeto.

A superfície será regularizada com auxílio de régua de alumínio apoiadas em guias e mestras, de maneira a corrigir eventuais depressões.

O tratamento final do emboço será executado com desempenadeira, de maneira a garantir que a superfície apresente parâmetro áspero para facilitar a aderência dos revestimentos.

A massa única terá tratamento final executado com desempenadeira, de maneira a garantir uma superfície lisa com acabamento para pintura.

Os revestimentos serão aplicados com intervalo de 72 horas em relação ao término da execução do emboço.

2.5 ESTRUTURA METÁLICA

As estruturas metálicas de engradamento da cobertura deverão ser preferencialmente parafusadas e serão fornecidas conforme projeto também fornecido que deverá ser adaptada e repintada às custas da CONTRATADA.

A execução das estruturas metálicas de suporte e engradamento da cobertura compõe-se da compatibilização com o projeto arquitetônico do sistema de coberturas projetado, com os tipos de telhas e demais componentes do sistema de cobertura especificados nos projetos e neste memorial, com a estrutura em concreto armado projetada, conferindo-se distâncias de apoios, terças, etc. e adequá-la de acordo com as recomendações dos fabricantes das telhas, bem como do fornecimento de todos os materiais necessários não fornecidos, fabricação de peças, acabamentos finais, carga, transporte até o local da obra, descarga, armazenamento e proteção até a entrega definitiva da obra, incluindo-se todos os elementos para montagem que se fizerem necessários e toda mão de obra especializada para a sua perfeita montagem e execução, inclusive acabamentos e pinturas finais.

Toda a adaptação da estrutura metálica, bem como todos os materiais utilizados, e acabamentos, como pinturas, etc., deverão ter garantia mínima de 05 anos, sendo substituídos às custas da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE se apresentarem defeitos ou deficiências, erros de execução, etc., durante este período, portanto as pinturas indicadas à seguir poderão ser substituídas por outros tipos e marcas de melhor qualidade, visando assegurar a garantia necessária, desde que haja aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Todas as partes aparentes da estrutura metálica deverão ter pintura especial e tratamento para tal, ou seja: não possuir rebarbas de soldas, efetuar maseamento.

Não serão aceitos parafusos que não tenham na cabeça estampagem que indique o seu tipo, ou sem arruelas.

Todos os parafusos deverão ser dimensionados tendo a rosca e a saída da ferramenta fora do plano de corte.

As ligações por meio de parafusos deverão ser acessíveis à inspeção até serem examinadas pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as soldas deverão ser contínuas e nas dimensões especificadas nos projetos, e obedecer à AWS (E-6016, E-6018, E-7018), sendo executadas por mão de obra especializada de boa qualidade em todas as fases, assegurando assim uma perfeita montagem das estruturas.

Todos os cortes, furações e o dobramento deverão ser executados com precisão, sendo que não serão tolerados rebarbas, trincas e outros defeitos.

Todo e qualquer material empregado, deverá ter seu respectivo Certificado de Qualidade, tendo em vista garantia solicitada. Poderão, a critério da FISCALIZAÇÃO serem efetuados testes nos materiais e estruturas, e serão às custas da CONTRATADA. Todos os serviços serão executados e acabados, de primeira qualidade, seguindo a melhor, mais moderna e adequada técnica de fabricação e montagem.

Todas as peças deverão ter aspecto estético agradável sem apresentar mordeduras de maçarico, rebarbas nos furos etc., não sendo aceitáveis peças que prejudiquem o conjunto. As peças cortadas com maçarico só serão aceitas se perfeitamente limpas, livres de rebarbas, saliências e reentrâncias.

Não deverão existir nas peças respingos de solda. Peças com curvaturas moderadas deverão ser realinhadas por processos que não introduzam tensões residuais apreciáveis. Será admissível o corte de peças de aço com o maçarico guiado a mão, a critério da FISCALIZAÇÃO, se elas durante o processo não estiverem sujeitas a grandes esforços.

O encurvamento de chapas ou barras será feito sem distorção da peça e de modo a não apresentar fissuração ou ruptura.

Os cantos reentrantes serão arredondados com o maior raio possível.

As juntas deverão ser perfeitas e sem folgas, empenamentos ou falhas.

Os parafusos de montagem no campo deverão entrar sem dificuldade na justaposição dos furos.

Será aceito o auxílio de espigas para facilitar a colocação dos parafusos, entretanto, não será permitida em hipótese alguma a utilização de maçarico para acerto de furação.

Serão aceitas variações máximas nas distâncias entre os furos de 1/16", correspondente à folga dos parafusos.

As peças com furação errada serão rejeitadas individualmente.

Todas as peças devem ser gravadas com punção de modo a proporcionar sua fácil identificação após pintura.

Não serão aceitas peças deformadas, com avarias, empenamentos etc.

Os materiais depositados na obra deverão ser cobertos e protegidos contra possíveis ferrugens, sujeiras, abrasão de superfície, óleo, condições climáticas, ambientes corrosivos etc.

As chapas de aço deverão ser depositadas em local bem seco e ventilado para evitar condensação.

Os raios de curvatura deverão ser pelo menos iguais à espessura do metal considerado.

Todos os elementos deverão apresentar-se ao exame visual limpos, lisos, com os cantos retos e alinhados. As superfícies não deverão apresentar ondulações ou amassados.

Materiais e peças sujas deverão ser limpas antes da sua montagem.

Deverão ser previstos, sendo os elementos fabricados e instalados de maneira a que não sejam distorcidos ou danificados, assim como também para que os elementos de fixação não fiquem muito solicitados por dilatação, contração ou outros movimentos.

Estes esforços poderão ser evitados na maior parte dos casos por meio de juntas de sobreposição de 2 cm, preenchidos com mastique elástico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Todo material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser retirado do canteiro de obras imediatamente, e prontamente substituído.

Para a solda de oficina deverão ser observados os seguintes cuidados mínimos:

- Superfícies limpas de escórias, ferrugem, escamas, graxa, óleo de corte e outros materiais estranhos.

- Ter sob controle os esforços de contração.

- Usar gabaritos para pontear os conjuntos antes da solda completa, para minimizar distorções de posição relativa das diversas chapas de um nó.

- Em soldas que requeiram mais de um passe, limpar perfeitamente o passe anterior e verificar se não há porosidade ou qualquer outro defeito que possa ser encoberto pelo cordão seguinte.

- Não resfriar bruscamente as soldas.

- Os soldadores serão qualificados com métodos para qualificação dos processos de soldagem de soldadores e operadores NB 262 ABNT.

A estabilidade de montagem deve ser especialmente assegurada durante todo o processo, e deverá ser feita com todo cuidado para não deformar os elementos esbeltos.

Todas as espigas (de aço) ou ligações provisórias deverão ser mantidas enquanto necessárias à segurança dos trabalhos.

Os parafusos devem ser conferidos por junta antes da elevação dos conjuntos.

Não será permitida a elevação de conjuntos incompletos.

Os elementos das estruturas, aprumados e nivelados, serão considerados corretamente aplicados quando a diferença em relação ao prumo a ao nível não exceder 1:500.

Seguir sempre as recomendações de cada fabricante.

A FISCALIZAÇÃO poderá designar um representante para acompanhar na fábrica das estruturas, durante todo período de fabricação, com poderes para recusar peças defeituosas e sustar serviços inadequados.

A CONTRATADA deverá programar antecipadamente todas as etapas previstas no projeto e fabricação das estruturas, tendo em vista o prazo do cronograma da obra.

As telhas serão metálicas, em aço galvanizado, com espessura de 0,43mm. Serão fixadas à estrutura por meio de parafusos de aço galvanizado, com arruelas de neoprene conforme orientações do projeto de estrutura metálica específico.

Cabe à firma executora a responsabilidade pela perfeita rigidez, estabilidade, vedação e funcionamento do conjunto.

2.6 LIMPEZA FINAL

Todo o entulho resultante da obra, restos de brita, argamassas e demais elementos construtivos residuais da construção deverão ser removidos do entorno da obra e ser transportados para confinamento de lixo adequado.

Haverá especial cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais. As manchas deverão ser evitadas ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

A obra e toda a área de interferência de sua abrangência deverão ser limpas sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e entregue em perfeitas condições de uso.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

000027

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas na NBR de cada serviço executado.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

Toda e qualquer dúvida ou divergência de projeto e planilhas, deve ser consultado a fiscalização dessa municipalidade.

A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer esclarecimento ou divergência no projeto deve ser consultado o setor de engenharia da municipalidade.

Capanea, 20 maio de 2022.



MATHEUS HENRIQUE BERFT

CREA: PR-173074/D

CPF: 094.284.279-00

Nº OPERAÇÃO S/N	Nº SICONV S/N	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	Apelido Empreendimento Barracão Industrial	Descrição do Lote Ampliação e Reforma Barracão Industrial
--------------------	------------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23
1.	Barracão Industrial	1.381.007,22	% Período:	2,03%	17,46%	17,16%	21,22%	23,61%	18,53%						
1.1.	Serviços Preliminares	7.462,42	% Período:	100,00%											
1.2.	Movimento de Terra	5.021,69	% Período:	100,00%											
1.3.	Vigas Baldrame	15.526,74	% Período:	100,00%											
1.4.	Piso	110.117,35	% Período:				50,00%	50,00%							
1.5.	Vergas e Contravergas	374,37	% Período:					100,00%							
1.6.	Estrutura	808.198,17	% Período:		25,00%	25,00%	25,00%	20,00%	5,00%						
1.7.	Esquadrias	23.961,69	% Período:					100,00%							
1.8.	Alvenaria	4.017,21	% Período:			25,00%	50,00%	25,00%							
1.9.	Revestimento	25.956,58	% Período:					50,00%	50,00%						
1.10.	Forro	16.433,49	% Período:					100,00%							
1.11.	Climatizadores	57.375,36	% Período:						100,00%						
1.12.	Reservatório	51.883,58	% Período:		25,00%			25,00%	50,00%						
1.13.	Instalações Elétricas	130.630,86	% Período:		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
1.14.	Instalações Hidrossanitárias	31.035,76	% Período:			25,00%	25,00%	50,00%							
1.15.	Prevenção e Combate a Incêndio	47.275,69	% Período:						100,00%						
1.16.	Cercamento	45.736,26	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 1.381.007,22				%:	2,03%	17,46%	17,16%	21,22%	23,61%	18,53%					
Período:	Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	28.010,85	241.146,61	236.938,96	293.001,93	326.065,40	255.843,47								
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	28.010,85	241.146,61	236.938,96	293.001,93	326.065,40	255.843,47								
Acumulado:	%:	2,03%	19,49%	36,65%	57,86%	81,47%	100,00%								
	Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	28.010,85	269.157,46	506.096,42	799.098,35	1.125.163,75	1.381.007,22								
	Investimento:	28.010,85	269.157,46	506.096,42	799.098,35	1.125.163,75	1.381.007,22								

Matthew Bayt

090029

CAIXACRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
S/N	S/N	Prefeitura Municipal de Capanema	Barracão Industrial	Ampliação e Reforma Barracão Industrial

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23

Capanema/PR

Local

segunda-feira, 27 de junho de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Matheus Henrique Berft

CREA/CAU: 173.074

ART/RRT: 1720223165003



PROPOSTA DE PREÇOS

Cliente: Município de Capanema

Endereço: Av. Independência Chácara 84-4, Parque Industrial, Capanema - Pr

Obra: Estrutura pré-moldada medindo 14m x 26,95m, pé direito de 7m. e 16x6,95m com pé direito de 4,90 e 6,70x6,95m com pé direito de 6,47m

Especificações da obra:

1- Estrutura em concreto pré-fabricada:

- Fundação do tipo SAPATA.
- 23 **Pilares** com seção de **25cm x 35cm**, com pé direito livre de 7m.
- Vigas baldrame não incluídas
- 15 Vigas de cobertura de 15x40cm conforme projeto.

Valor: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta cinco mil reais)

2- Fechamento

- 63 placas de concreto para fechamento, medindo 1,20m de altura e 8cm de espessura, e comprimento variado de acordo projeto.
- Placas serão parafusadas nos pilares.

Valor: R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

3- Estrutura metálica de cobertura.

- 06 Tesouras metálicas em viga "U" 100mm chapa 11, de 14,5 metros com fundo plano.
- 02 Tesouras metálicas em viga "U" 100mm chapa 11, de 17,05 metros treliçada e com tirante 16mm.
- 02 Tesouras metálicas em viga "U" 100mm chapa 11, de 10 metros treliçada.
- 02 Tesouras metálicas em viga "U" 100mm chapa 11 de 2 metros
- 04 Tesouras metálicas em viga "U" 100mm chapa 11 de 3 metros
- Terças em viga "U" 100mm enrijecida, chapa 11.
- Contraventamento em aço A36 5/16"
- 01 Pannel metálico em viga "U" 100mm chapa 12 de 47,75 metros
- 01 Pannel metálico em viga "U" 100mm chapa 12 de 6,90 metros
- Telha metálica sanduiche 0,43mm, com parafusos auto-brocantes para colocação.

Valor: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

Valor Total da Obra R\$ 634.000,00 (Seiscentos e trinta quatro mil reais)

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução: 05 meses.

Responsabilidade do cliente: Entregar o terreno limpo e nivelado. Fornecer água e energia elétrica bifásica. Entregar terreno com suas divisas devidamente locado por profissional habilitado. Fornecer sondagem do tipo SPT.

Sobre as fundações: Serviço orçado com estimativa de fundação direta, sendo necessário NSPT = 12 ou maior a 1,5m de profundidade em relação ao terreno nivelado, sem a presença de água ou de solo mole em camadas logo abaixo. Qualquer situação diferente poderá incorrer em alterações de custos. Todo o custo extra será de exclusiva responsabilidade do cliente.

Incluso na proposta: projeto estrutural do pré-moldado e ART do pré-moldado.

Capanema, 06 de junho de 2022.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Gustavo Mattes Fachinello
RG. 8.240.900-9 - CPF 046.399.349-71
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

000031

Cliente: Município de Capanema -PR

Endereço: Av. Independência Chácara 84-4, Parque Industrial, Capanema - Pr.

Obra: Estrutura pré-moldada medindo 14m x 26,95m, pé direito de 7m. e 16x6,95m com pé direito de 4,90 e 6,70x6,95m com pé direito de 6,47m.

Estrutura em concreto pré-fabricada:

- Fundação do tipo rasa.
- 23 Pilares com seção de 25cm x 35cm, com pé direito livre de 7m.
- Vigas baldrame não incluídas.
- 15 Vigas de cobertura de 15x40cm conforme projeto.

Valor: R\$ 175.000,00(Cento e setenta cinco mil reais)

Fechamento de placas.

- 63 placas de concreto para fechamento, medindo 1,20m de altura e 8cm de espessura, e comprimento variado de acordo projeto.
- Placas serão parafusadas nos pilares.

Valor: R\$ 192.000,00(Cento e noventa dois mil reais)

Estrutura metálica de cobertura.

- 06 Tesouras metálicas em viga "U" 100mm chapa 11, de 14,5 metros com fundo plano.
- 02 Tesouras metálicas em viga "U" 100mm chapa 11, de 17,05 metros treliçada e com tirante 16mm.
- 02 Tesouras metálicas em viga "U" 100mm chapa 11, de 10 metros treliçada.
- 02 Tesouras metálicas em viga "U" 100mm chapa 11 de 2 metros
- 04 Tesouras metálicas em viga "U" 100mm chapa 11 de 3 metros
- Terças em viga "U" 100mm enrijecida, chapa 11.
- Contraventamento em aço A36 5/16".
- 01 Pannel metálico em viga "U" 100mm chapa 12 de 47,75 metros
- 01 Pannel metálica em viga "U" 100mm chapa 12 de 6,90 metros
- Telha metálica sanduiche 0,43mm, com parafusos auto-brocantes para colocação.

Valor: R\$ 291.000,00(Duzentos e noventa um mil reais)

Valor Total R\$ 658.000,00 (Seiscentos e cinquenta oito mil reais)

Santo Antônio do Sudoeste, 06/06/2022

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Eng.º Civil - CREA N.º 25846-D
CPF 661.610.619-53 / CIC 4360641-7
PRT 163, s/n - Trevo Saída p/Pranchita
85710-000 - Sto. Antônio do Sudoeste

FRONSUL ENGENHARIA LTDA. - ME
CNPJ 10.958.382/0001-14 - I.E. 90487408-80
PRT 163, s/n - Trevo Saída p/Pranchita
85710-000 - Sto. Antônio do Sudoeste - PR

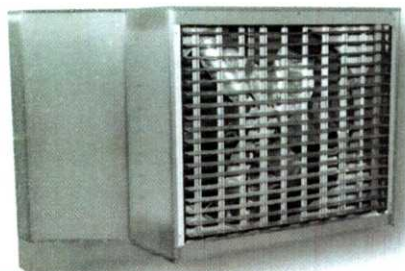
MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 25.846/D



A EVOLUÇÃO COM NOVOS ARES

Razão Social:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		(X) Orçamento () Pedido	
Nome Comercial/Fantasia:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Endereço:		TRV Djalma Dutra		15/06/2022	
Município:		CAPANEMA			
CEP:		68.700-020			
CNPJ/CPF:		05.149.091/0001-45		REPRESENTANTE	
Inscrição Estadual:				FISCHER REPRESENTAÇÕES EDUARDO (46) 99102-0274 FISCHERREPRESENTACOESPR@GMAIL.COM	
Comprador:					
Telefone:		(46) 3552-1321			
E-mail:					
Medição:		C x L x A =			
Taxa de troca de ar: Insuflamento: Exaustão:					
Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário	Valor dos Itens	
1	3	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO ROTO 160 CONFORT C/ SWING	R\$ 20.300,00	R\$ 60.900,00	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
4			R\$	-	
5			R\$	-	
Total Produtos			R\$	60.900,00	
INSTALAÇÃO					
1			R\$	-	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
4			R\$	-	
Total Serviços			R\$	-	
Condições					
Condições de pgto	Entrada 30% + 30, 60, 90 dias s/ juros		Nota Produtos	R\$	60.900,00
Formas de pgto	Depósito, boleto, BNDES, PROGER, LEASING.		Nota Serviços	R\$	-
Prazo de entrega	Em até 15 dias ou entrega programada.		TOTAL	R\$	60.900,00
Prazo instalação					
Frete (X) CIF () FOB - Transportadora:			O.C N°		
Instalação () Representante () Cliente					
OBSERVAÇÕES:				Instalação por conta do cliente: Locação de muck e andaime, serviços de funilaria e metalúrgica (se necessário) ponto de água e energia, espuma expansiva.	
Proposta válida por 15 dias			Assinatura e carimbo do cliente		



 BRISAINOX CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO		Brisainox Industria E Comercio LTDA - EPP CNPJ: 05.436.372/0001-89 IE: 907.155.382-2 Endereço: Rua Crissiumal, N° 880 www.brisainox.com.br "Seu Ambiente Na Temperatura Ideal"			
		Nova Santa Rosa - PR, 10 de Agosto de 2021			
Proposta Comercial					
Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA				
Endereço	AVENIDA INDEPENDENCIA			N°	
Bairro	PARQUE INDUSTRIAL	Compl.	CH. 84 A	CNPJ/CPF	
Cidade	CAPANEMA PR	CEP		IE/RG	
A/C			E-mail		
Produto	Climatizador BX 500				
Orçamento					
Quant.	Modelo equipamento		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
3	Climatizador BX 500		R\$ 15.100,00	R\$ 45.300,00	
1	Mão de obra		R\$ -	R\$ -	
1	Frete		R\$ -	R\$ -	
1	Caminhão munck		R\$ -	R\$ -	
			Valor Total	R\$ 45.300,00	
Forma De Pagamento:		A VISTA			
			Especificação Técnica		
			Dimensões	165x220x108	
			Abert. Telhado	141x141	
			Peso Equipamento	165Kg	
			Vazão De Ar	45.000m³/h	
			Área Climatizada	Até 500m²	
			Tensão Elétrica	220V	
			Consumo de Energia	1,70Kw/h	
			Motor Da Hélice	1,00cv	
Observações:					
Ponto de água e energia por conta:		Brisainox	()	Cliente	(x)
Materiais para instalação por conta:		Brisainox	()	Cliente	(x)
Eletrecista / Encanador por conta:		Brisainox	()	Cliente	(x)
Vedação de possiveia áreas:		Brisainox	()	Cliente	(x)
Despesas com caminhão guincho:		Brisainox	()	Cliente	(x)
Acabamento interno e externo:		Brisainox	()	Cliente	(x)
Frete:	CIF	Prazo De Entrega:		15 à 25 dias	
Orçamento válido por 15 dias					

Climax

Razão Social ALBERTI E SILVA LTDA
 Nome Fant Climax Climatização de Ambientes
 CNPJ 41.828.326/0001-99
 Insc. Estadual 9074823405
 Endereço Rua Sibipiruna, Nº 100 / Fundos
 Cidade Capitão Leônidas Marques / PR
 Telefone (45) 3286 - 3008 / (45) 99935-2771
 Email vendas2@climax.ind.br

Data 15/06/2022
 Bairro São Gabriel
 CEP 85.790-000
 Site www.climax.ind.br
 financeiro@climax.ind.br

ORÇAMENTO

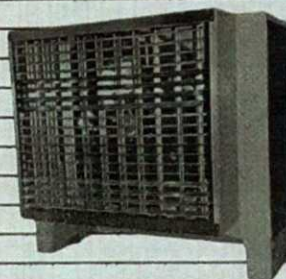
Razão Social Município de Capanema
 Nome Fant Capanema Prefeitura Gabinete do Prefeito
 CNPJ 75.972.760/0001-60
 Endereço Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080
 Cidade Capanema - PR
 Telefone (46) 3552-1321

Bairro Centro
 CEP 85760-000

Quantidade	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
3	Climatizador Evaporativo Mod C 1500	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00

Ficha Técnica: Climatizador Evaporativo Mod C 1500

Consumo Elétrico: 1,3 Kw/h
 Tensão Elétrica: 220 V
 Frequência: 60 Hz
 Área Climatizada: 300 a 600 m²
 Potência do motor: 1,5 CV
 Gabinete em Fibra de Vidro
 Vazão do Ar: 42.000 m³
 Hélice de Aço Inox
 Filtro/Grelha em Aço Inox Dupla Deflexão
 Suporte de Fixação do Aparelho
 Dimensões: 1,80 x 1,73 x 1,20 m (AxLxP)
 Abertura de Parede: 1,41 x 1,41 m (AxL)
 Peso: 140 kg
 Acionamento: Pannel de Comando com Controle Remoto com várias velocidades - marca Ageon
 IRX Pro 20-3S
 Instalação inclusa



TOTAL ORÇAMENTO R\$ 45.000,00

OBSERVAÇÕES

Prazo de fabricação: 15 dias úteis

Garantia do produto: 06 meses

Pagamento: () à prazo

(X) à vista

Frete: () destinatário

(X) emitente (Climax)

Instalação: () cliente

(X) empresa (Climax)

O cliente se compromete a fazer abertura de parede de 1,41 x 1,41 m e deixar um ponto de água e ponto de luz 220 V para a empresa estar realizando a instalação.

CLIENTE

CLIMAX - ALBERTI E SILVA LTDA
 CNPJ: 41.828.326/0001-99
 IE: 9089707487

VENDEDOR

SOS EMPREENDIMENTOS

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 815, CENTRO



CNPJ: 18.691.563/0001-39

ORÇAMENTO Nro: 175

DATA DO ORÇAMENTO: 21/06/2022

Tel: (45)99993-5491 - CAPANEMA-PR

VENDEDOR: WILKINSON DIAS OLIVEIRA

CONTATO: 46999239417

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EMAIL:

OBRA:

TELEFONE:

ENDEREÇO: avenida undependencia, s/ parque industrial

CEP: 85760000

*LOCAL/AMBIENTE:

TIPO:



PORTÃO DE CORRER COM BARROTES HORIZONTAIS

*COR PERFIL: PINTURA BRANCO BRILHANTE *COR ACESSÓRIO: PRETO

LINHA: L. COBERTURA

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	4100	2100	SEM VIDRO	4.010,61	4.010,61

*LOCAL/AMBIENTE:

TIPO:



PORTÃO DE CORRER COM BARROTES HORIZONTAIS

*COR PERFIL: PINTURA BRANCO BRILHANTE *COR ACESSÓRIO: PRETO

LINHA: L. COBERTURA

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	1	3100	2100	SEM VIDRO	3.492,75	3.492,75

*LOCAL/AMBIENTE:

TIPO:



PORTÃO ELEVÇÃO LMB. VID. BAR.

*COR PERFIL: PINTURA BRANCO BRILHANTE *COR ACESSÓRIO: PRETO

LINHA: L. COBERTURA

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	1	3400	2400	INCOLOR 06MM - TEMPERADO	6.897,15	6.897,15

OBSERVAÇÕES

... PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA TEM O PRAZO DE 15 A 25 DIAS CORRIDO PARA A ENTRADA DAS ABERTURAS, APÓS A MEDIÇÃO FINAL DE TODOS OS ITENS RELACIONADOS NO PEDIDO CONTRATADO PELO O CONTRATANTE.

... ATRASO NA ENTREGA- A CONTRATADA PODERÁ TEM ATRASO NA ENTREGA QUANDO, O FORNECEDOR DE MATERIA PRIMA NÃO FAZER A ENTREGA NA SEMANA DE ENTREGA, OU POR CONTA DA VARIAÇÃO CLIMATICAS, A CONTRATADA DEVERA AVISAR O CONTRATANTE DA NÃO COMPROMISSO DA DATA PREVISTA DA ENTREGA FIRMANDO UMA NOVA DATA.

... FORMA DE PAGAMENTO - PIX, CARTÃO DE CREDITO OU CHEQUE.

OBS: (ORÇAMENTO VALIDO POR 10 DIAS)

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

14.400,51

SOS EMPREENDIMENTOS

ASSINATURA DO CLIENTE OU RESPONSÁVEL

TOTAL: 14.400,51

SEM DESCONTO 0.00

TOTAL GERAL: 14.400,51

Atenciosamente,

WILKINSON DIAS OLIVEIRA
46999239417

Dt. Venda:

/ /

Impresso em: 21/06/22

Aceite do Cliente

SOS EMPREENDIMENTOS

**UNI ALUMÍNIOS**

GUARAÇAS, 2126, SÃO CRISTOVÃO

CAPANEMA | PR

CNPJ: 36.407.841/0001-65

I.E : 9083780247

uniaaluminios@gmail.com

Cep: 85760-000

Tel: (46)99924-0116

Tel 2: (46)3030-1024

Whats:

ORÇAMENTO

Número: 2050

Emissão: 21/06/2022

Vendedor: GEAN FOCHE SATTO

Contato: (46)99900-5376

Email: geanfocesatto@hotmail.com

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TEL. FIXO:****CELULAR****EMAIL:****TEL2/Fax:****ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, S/N PARQUE INDUSTRIAL****IE/RG:****CEP: 85760-000 CAPANEMA/PR -****CNPJ/CPF:*****LOCAL/AMBIENTE:****TIPO:**PORTÃO BASCULANTE COM LAMBRIL LISO COM VIDRO NA HORIZONTAL
E BARROTES SUP /INF E PORTÃO SOCIAL

*COR PERFIL: BRANCO

*COR ACESSÓRIO: PRETO

LINHA: PORTÕES

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	3400	2400	TEMPERADO INCOLOR 4 MM	9.077,05	9.077,05

COM DOIS MOTOR 12 SEGUNDO DE ABERTURA E FECHAMENTO COM VALOR DE 781,04 REAIS CADA

COM VIDRO NO MEIO E 4 MM TEMPERADO 400 MM DE ALTURA E A CHAPA COM 600 MM DE ALTURA CADA

COM A SOCIAL DE 800 MM LARGURA

LOCAL/AMBIENTE:*TIPO:**

PORTÃO DE CORRER COM BARROTE NA HORIZONTAL 25 X 35

*COR PERFIL: BRANCO

*COR ACESSÓRIO: PRETO

LINHA: PORTÕES

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	1	4100	2100	SEM VIDRO	4.886,41	4.886,41

COM 1 MOTOR DESLIZANTE HAB = 616,19 REAIS

COM QUADRO 100 X 50 E BARROTES ORIZONTAL COM 25X35

LOCAL/AMBIENTE:*TIPO:**

PORTÃO DE CORRER COM BARROTE NA HORIZONTAL 25 X 35

*COR PERFIL: BRANCO

*COR ACESSÓRIO: PRETO

LINHA: PORTÕES

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	1	3100	2100	SEM VIDRO	4.110,50	4.110,50

COM 1 MOTOR DESLIZANTE HAB = 616,19 REAIS

QUADRO 100 X 50 E BARROTES ORIZONTAL COM 25X35

OBSERVAÇÕES

_ PRAZO DA ENTREGA DO PEDIDO: APÓS MEDIÇÃO FINAL DOS ITENS RELACIONADOS DO PEDIDO TEMOS UM INTERVALO DE 20 A 30 DIAS PARA AS INSTALAÇÕES, DOS ITENS DO PEDIDO.

_ FORMA PARA PAGAMENTO : ENTRADA DE _____ RAIS OUTRO RESTANTE SERRA GUITADO NA ENTREGA DO PEDIDO NO VALOR DE _____ REAIS.

000037

SOBRE OS CUSTOS DOS ITENS: QUANDO O PEDIDO FOR ALTERADO PARA AJUSTAR PROJETOS SEJA POR MOTIVO DE DIÂMETROS IRREGULARES OU TROCA DE COR, MODELOS, VIDROS, ETC. PODERÁ IMPLICAR NO VALOR DOS CUSTO DOS PROJETOS ORÇADOS, POIS O SISTEMA RECALCULARA TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADAS NOS PROJETOS DOM PEDIDO.

TOTAL:	18.073,96
SEM DESCONTO	0.00
TOTAL GERAL:	18.073,96

Atenciosamente,

GEAN FOCESATTO
(46)99900-5376

Dt.Venda: / /

Impresso em: 21/06/22

Aceite do Cliente

UNI ALUMINIOS

000033

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ATA 01/2022

Aos cinco dias do mês de abril de 2022, reuniram-se no auditório da casa da cultura, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento. Vereadores e convidados para apresentação de Pedido de Incentivo da Empresa Betel Sport Industry "Barracão Industrial de Expedição". O Presidente do Conselho, o Exmo Prefeito Municipal deu abertura à reunião às 15h05min, agradecendo a presença de todos seguindo a palavra com o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, João Pedro Markus, apresentando a matéria de expediente: Expediente: a apresentação do pedido de incentivo por parte da Empresa BETEL SPORT INDUSTRY. O proprietário, Sr. Matheus Campagnolo iniciou às 15h15m a apresentação. Iniciou apresentando um vídeo institucional da Empresa, cuja fundação foi em 1990 e possui quatro filiais; seguiu a apresentação da equipe diretiva da empresa, a história, missão e visão. Seguiu apresentando o funcionamento e operação da empresa, logística, marcas de vestuário. A empresa possui certificação ABVTEX, selo ouro de responsabilidade social. Possui 1.500.000 pessoas jurídicas cadastradas para vendas. Dados importantes apresentados: 240 colaboradores na matriz e mais de 300 servidores nas demais filiais; o centro de expedição é no Município de Capanema; possui contratos de licença das marcas topper e rainha; é a terceira maior geradora de receita tributária, através de ISSQN. Seguindo, foi apresentado o pedido de incentivo, que se trata de construção de uma adequação nos dois barracões que a Empresa utiliza, dos quais um possui direito real de uso através de licitação realizada no ano de dois mil e vinte. A necessidade da empresa é a união de dois barracões, somando uma área total de 1235m² de área edificável, possibilitando efetivar a central de expedição. A empresa protocolou o projeto de engenharia completo para posterior licitação da execução, se aprovada pelo conselho. Finalizada a apresentação às 15h35, foi solicitado que os integrantes da empresa se retirassem para deliberação. O presidente do Conselho, Sr. Prefeito Américo, incluiu a matéria na ordem do dia para deliberação dos conselheiros. Foi aberto a palavra para manifestações orais dos conselheiros. Os vereadores comentaram sobre a economia para o município em executar essa ampliação no local (saída para S. Pedro) ao invés de investir totalmente numa sede, próximo a saída para Planalto, conforme lei complementar aprovada em 2021. Vários conselheiros acharam positivo que os projetos de engenharia foram apresentados pela empresa, não afetando os trabalhos do setor de engenharia. A ampliação se paga em dois a três anos de arrecadação de impostos, sem mencionar a quantidade de munícipes que integram o seu quadro de colaboradores. Unânime foi o voto de todos os conselheiros presentes, para que o Chefe do Poder Executivo autorize o procedimento licitatório para ampliação da área edificável para a Central de Expedição e distribuição para a empresa solicitante, e nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião e para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada para os devidos fins e termos da lei por mim, Alexandre Noll e os demais presentes.

34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55

Capanema, 15 de junho de 2022.

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Capanema

Capanema – Pr.

BETEL EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/ sob nº 04.244.823/0001-~~03~~, na cidade de Capanema/PR, solicita a V. S^a. **Aprovação de Projetos e orçamentos** referente à obra de barracão industrial medindo 1.277,60 m², estando anexo projeto Arquitetônico e Cópia de ART devidamente recolhidas junto ao CREA/PR.

Nestes termos,

Pede deferimento,



BETEL EIRELI



090040

1. Responsável Técnico

MATHEUS HENRIQUE BERFT

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **BERFT & BAGGIO LTDA**

RNP: 1717915990

Carteira: **PR-173074/D**

Registro/Visto: **76369**

2. Dados do Contrato

Contratante: **BETEL EIRELI**

CNPJ: **04.244.823/0001-13**

RUA ANTONIO NIEHUES, 468

SANTA CRUZ - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 15/06/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, S/Nº

CHÁCARA 84-A PARQUE INDUSTRIAL - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 01/08/2022

Previsão de término: 24/02/2023

Coordenadas Geográficas: -25,651839 x -53,803872

Finalidade: Industrial

Proprietário: **BETEL EIRELI**

CNPJ: **04.244.823/0001-13**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de *edificação de alvenaria*

Quantidade

Unidade

[Projeto] de *estrutura de concreto pré-fabricado*

1277,60

M2

[Projeto] de *instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais*

593,81

M2

[Projeto] de *prevenção e combate a incêndio e pânico*

1277,60

M2

[Projeto] de *instalação de sistema de esgoto sanitário*

1277,60

M2

[Projeto] de *sistema de água potável*

1277,60

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MATHEUS HENRIQUE BERFT, registro Crea-PR PR-173074/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/06/2022 e hora 16h52.

BETEL EIRELI - CNPJ: 04.244.823/0001-13

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 20/06/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720223165003



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12077789



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JULIA ANDRESSA BAGGIO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 093.XXX.XXX-44
Nº do Registro: 00A1434284

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12077789I00CT001
Data de Cadastro: 15/06/2022
Data de Registro: 21/06/2022
Tipologia: Industrial

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 20/06/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: BETEL EIRELI-EPP
Tipo: Pessoa jurídica de direito privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$15.000,00

CPF/CNPJ: 04.XXX.XXX/0001-13
Data de Início: 14/06/2022
Data de Previsão de Término:
20/06/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 85760000	Nº: S N
Logradouro: INDEPENDENCIA	Complemento: CHACARA 84 A PARQUE INDUSTRIAL
Bairro: NÃO CONSTA	Cidade: CAPANEMA
UF: PR	Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

RRT DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL DE PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 84-A, PARQUE INDUSTRIAL, COM A SEGUINTE METRAGEM: ÁREA EXISTENTE TOTAL = 683,78 M², ÁREA A AMPLIAR = 593,81 M², TOTALIZANDO 1.277,60 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 1277.6
Unidade: metro quadrado

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12077789



Verificar Autenticidade

006042

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12077789I00CT001	BETEL EIRELI-EPP	INICIAL	15/06/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JULIA ANDRESSA BAGGIO, registro CAU nº 00A1434284, na data e hora: 15/06/2022 16:54:26, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 21/06/2022 às 08:42:39 por: siccau, ip 10.128.0.1.

QUANTITATIVOS ESTIMADOS DA ESTRUTURA
CLIENTE: BETEL EIRELI

FUNDAÇÃO (SAPATAS E CÁLCES)											
PLANTA	BITOLAS (Kg)										
	5,0mm	6,3mm	8,0mm	10,0mm	12,5mm	16,0mm	20,0mm	25,0mm	CP - 190	TELA Q75	TOTAL
06-14			406	1512							1.918
											0
											0
											0
TOTAL =	0	0	406	1.512	0	0	0	0	0	0	1.918

PILARES PRÉ-MOLDADOS											
PLANTA	BITOLAS (Kg)										
	5,0mm	6,3mm	8,0mm	10,0mm	12,5mm	16,0mm	20,0mm	25,0mm	CP - 190	TELA Q75	TOTAL
07-14	153				636						789
08-14	115				474						589
09-14	59				240						299
											0
TOTAL =	327	0	0	0	1.350	0	0	0	0	0	1.677

CONSOLOS PRÉ-MOLDADOS											
PLANTA	BITOLAS (Kg)										
	5,0mm	6,3mm	8,0mm	10,0mm	12,5mm	16,0mm	20,0mm	25,0mm	CP - 190	TELA Q75	TOTAL
10-14	21		46		121						188
											0
											0
											0
TOTAL =	21	0	46	0	121	0	0	0	0	0	188

VIGAS PRÉ-MOLDADAS											
PLANTA	BITOLAS (Kg)										
	5,0mm	6,3mm	8,0mm	10,0mm	12,5mm	16,0mm	20,0mm	25,0mm	CP - 190	TELA Q75	TOTAL

060043

11-14	87		63	112							262
12-14	60		43	77							180
13-14	28		21	33							82
											0
TOTAL =	175	0	127	222	0	0	0	0	0	0	524

RESUMO GERAL (Kg)	
CA-60 - 5mm	523
CA-50 - 6,3mm	0
CA-50 - 8mm	579
CA-50 - 10mm	1.734
CA-50 - 12,5mm	1.471
CA-50 - 16mm	0
CA-50 - 20mm	0
CA-50 - 25mm	0
CP-190	0
TELA Q75	0

AÇO CA-50	3.784
AÇO CA-60	523
TELA Q75	0
AÇO CP-190	0

QUANTITATIVO TOTAL DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS			
	M ³	M ²	PESO (ton)
PILARES	21,29		53,22
CONSOLOS	0,37		0,91
VIGAS	6,82		17,04
PAINEIS	41,29	412,40	103,23
BLOCOS	26,33		65,83
TOTAL	96,10	412,40	240,23

Ao

Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico

Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

Capanema-PR

Ilustríssimos Senhores,

Em conformidade com o CSCIP-CBMPR, vimos por meio deste solicitar a análise e posterior aprovação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da seguinte edificação:

Obra: BETEL EIRELLI

Proprietário: BETEL EIRELLI

CNPJ/CPF: 04.244.823/0001-23

Endereço: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, QUADRA 84-A – CAPANEMA – PR

Ocupação: J-3

Área Total: 1.277,60 m²

Restrito ao exposto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



Matheus Henrique Berft

CREA 173074-D

MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES

Proprietário: BETEL EIRELLI

Edificação: BETEL EIRELLI

Ocupação: J-3

Sistema: Tipo 4

1. Fórmulas e critérios utilizados:

1.1. Vazão mínima:

Para Tipo 4: Vazão mínima (vazão simples) de 300 l/min, e em dois hidrantes em uso simultâneo e condições mais desfavoráveis (vazão dupla) de 600 l/min.

1.2. Equações utilizadas:

1.2.1. Perda de carga em tubulações com ϕ superior a 50mm - Hazen-Williams

$$J = \frac{10,64 \cdot Q^{1,85}}{C^{1,85} \cdot D^{4,87}}$$

1.2.2. Perda de carga em tubulações com ϕ inferior a 50mm - Fair-Wiple-Hsiao

$$J = \frac{0,002 \cdot Q^{1,88}}{D^{4,88}}$$

1.2.3. Perda de carga em mangueiras - Darcy-Weissbach

$$J = \frac{8 \cdot f \cdot Q^2}{g \cdot \pi^2 \cdot D^5}$$

1.2.4. Pressão disponível nos esguichos - Pd

$$J = \frac{8 \cdot Q^2}{g \cdot C^2 \cdot \pi^2 \cdot D^4}$$

1.2.5. Perdas localizadas (saídas do retorno de testes)

$$J = 0,0826 \cdot \frac{Q^2}{D^4}$$

2. Dimensionamento do hidrante mais favorável - HD1

2.1. Sucção (D=3") - Qd

01	Saída de canalização	Leq.
		2,00
01	Registro de gaveta	0,50
	Tubulação	2,50
		5,00m

2.2. Recalque (D=2.1/2") - Qd

		Leq.
03	Cotovelo 90°	6,00
02	Registro de gaveta	0,80
02	VRH	10,40
02	TPD	2,60
01	TSL	4,30
	Tubulação	35,10
		59,20m

2.3. Recalque (D=2.1/2") Hidrante - Qs

		Leq.
01	Cotovelo 90°	2,00
01	RA	10,00
	Tubulação	0,20
		12,20m

2.4. Equação das coordenadas da curva para HD1

Perda de carga na sucção - J_s

$$J_s = \frac{10,64 \cdot Q^{1,85}}{125^{1,85} \cdot 0,075^{4,87}} \cdot 5,00 = 2113,87 \cdot Q^{1,85}$$

Perda de carga no recalque - J_r

$$J_r = \frac{10,64 \cdot Q^{1,85}}{125^{1,85} \cdot 0,063^{4,87}} \cdot 59,20 = 58504,77 \cdot Q^{1,85}$$

Perda de carga no hidrante - J_{rh}

$$J_{rh} = \frac{10,64 \cdot Q^{1,85}}{125^{1,85} \cdot 0,063^{4,87}} \cdot 12,20 = 12056,73 \cdot Q^{1,85}$$

Perda de carga na mangueira - J_m

$$J_m = \frac{8,022 \cdot Q^2}{9,81 \cdot \pi^2 \cdot 0,038^5} \cdot 30 = 688216,90 Q^2$$

Perda de carga no esguicho - P_d (Kide D=38mm)

$$P_d = \frac{8 \cdot Q^2}{9,81 \cdot 0,97^2 \cdot \pi^2 \cdot 0,038^4} = 42115,68 \cdot Q^2$$

Desnível geométrico

$$Dg = -1,0m$$

Equação Geral – HD1

$$H_m = J_s + J_r + J_{rh} + J_m + P_d - D_g$$

$$H_m = 2113,87 \cdot Q_d^{1,85} + 58504,77 \cdot Q_d^{1,85} + 12056,73 \cdot Q_s^{1,85} + 688216,90 Q_s^2 + 42115,68 Q_s^2 + 1,0$$

$$H_m = 60618,64 Q_d^{1,85} + 12056,73 Q_s^{1,85} + 730332,58 Q_s^2 + 1,0$$

3. Dimensionamento do hidrante - HD2**3.1. Sucção (D=3") – Qd**

		Leq.
01	Saída de canalização	2,20
01	Registro de gaveta	0,50
	Tubulação	2,50
		5,00m

3.2. Recalque (D=2.1/2") - Qd

		Leq.
05	Cotovelo 90°	10,00
02	Registro de gaveta	0,80
02	VRH	10,40
01	TPD	1,30
03	TSL	12,90
	Tubulação	49,10
		84,50m

3.3. Recalque (D=2.1/2") Hidrante - Qs

		Leq.
01	Cotovelo 90°	2,00
01	RA	10,00
	Tubulação	0,20
	TOTAL	12,20m

3.4. Equação das coordenadas da curva para HD2Perda de carga na sucção – J_s

$$J_s = \frac{10,64 \cdot Q^{1,85}}{125^{1,85} \cdot 0,075^{4,87}} \cdot 5,00 = 2113,87 \cdot Q^{1,85}$$

Perda de carga no recalque – J_r

$$J_r = \frac{10,64 \cdot Q^{1,85}}{125^{1,85} \cdot 0,063^{4,87}} \cdot 84,50 = 83507,66 \cdot Q^{1,85}$$

Perda de carga no hidrante – J_{rh}

$$J_{rh} = \frac{10,64 \cdot Q^{1,85}}{125^{1,85} \cdot 0,063^{4,87}} \cdot 12,20 = 12056,73 \cdot Q^{1,85}$$

Perda de carga na mangueira – J_m

$$J_m = \frac{8,0,022 \cdot Q^2}{9,81 \cdot \pi^2 \cdot 0,038^5} \cdot 30 = 688216,90 Q^2$$

Perda de carga no esguicho – P_d (Kidde D=38mm)

$$P_d = \frac{8 \cdot Q^2}{9,81 \cdot 0,97^2 \cdot \pi^2 \cdot 0,038^4} = 42115,68 \cdot Q^2$$

Desnível geométrico

Dg = -1,0m

Equação Geral – HD2

$$H_m = J_s + J_r + J_{rh} + J_m + P_d - D_g$$

$$H_m = 2113,87 \cdot Qd^{1,85} + 83507,66 \cdot Qd^{1,85} + 12056,73 \cdot Qs^{1,85} + 688216,90 Qs^2 + 42115,68 Qs^2 + 1,0$$

$$H_m = 85621,53 Qd^{1,85} + 12056,73 Qs^{1,85} + 730332,58 Qs^2 + 1,0$$

4. Dimensionamento do hidrante mais desfavorável – HD3

4.1. Sucção (D=3") – Qd

		Leq.
01	Saída de canalização	2,20
01	Registro de gaveta	0,50
	Tubulação	2,50
		5,00m

4.2. Recalque (D=2.1/2") - Qd

		Leq.
06	Cotovelo 90°	12,00
02	Registro de gaveta	0,80
02	VRH	10,40
02	TPD	2,60
02	TSL	8,60
	Tubulação	73,80
		108,20m

4.3. Recalque (D=2.1/2") Hidrante - Qs

		Leq.
01	Cotovelo 90°	2,00
01	RA	10,00
	Tubulação	0,20
	TOTAL	12,20m

4.4. Equação das coordenadas da curva para HD3

Perda de carga na sucção – J_s

$$J_s = \frac{10,64 \cdot Q^{1,85}}{125^{1,85} \cdot 0,075^{4,87}} \cdot 5,00 = 2113,87 \cdot Q^{1,85}$$

Perda de carga no recalque – J_r

$$J_r = \frac{10,64 \cdot Q^{1,85}}{125^{1,85} \cdot 0,063^{4,87}} \cdot 108,20 = 106929,34 \cdot Q^{1,85}$$

Perda de carga no hidrante – J_{rh}

$$J_{rh} = \frac{10,64 \cdot Q^{1,85}}{125^{1,85} \cdot 0,063^{4,87}} \cdot 12,20 = 12056,73 \cdot Q^{1,85}$$

Perda de carga na mangueira – J_m

$$J_m = \frac{8,0,022 \cdot Q^2}{9,81 \cdot \pi^2 \cdot 0,038^5} \cdot 30 = 688216,90 Q^2$$

Perda de carga no esguicho – P_d (Kidde D=38mm)

$$P_d = \frac{8 \cdot Q^2}{9,81 \cdot 0,97^2 \cdot \pi^2 \cdot 0,038^4} = 42115,68 \cdot Q^2$$

Desnível geométrico

Dg = -1,0m

Equação Geral – HD3

$$H_m = J_s + J_r + J_{rh} + J_m + P_d - D_g$$

$$H_m = 2113,87 \cdot Q_d^{1,85} + 106929,34 \cdot Q_d^{1,85} + 12056,73 \cdot Q_s^{1,85} + 688216,90 Q_s^2 + 42115,68 Q_s^2 + 1,0$$

$$H_m = 109043,21 Q_d^{1,85} + 12056,73 Q_s^{1,85} + 730332,58 Q_s^2 + 1,0$$

5. Cálculo do retorno para testes

5.1. Sucção (D=3") – Qd

		Leq.
01	Saída de canalização	2,20
01	Registro de gaveta	0,50
	Tubulação	2,50
		5,00m

5.2. Recalque (D=2.1/2")

		Leq.
01	Cotovelo 90°	2,00
01	TSL	4,30
01	Registro de gaveta	0,40
01	VRH	5,20
	Tubulação	2,00

13,90m

5.3. Recalque (D=3/4")

		Leq.
01	RG	0,10
01	Cotovelo 90°	0,70
	Tubulação	3,00
TOTAL		3,80m

5.4. Equação das coordenadas do retorno para testePerda de carga na sucção – J_s

$$J_s = \frac{10,64 \cdot Q^{1,85}}{125^{1,85} \cdot 0,075^{4,87}} \cdot 5,00 = 2113,87 \cdot Q^{1,85}$$

Perda de carga no recalque – J_r (2.1/2")

$$J_r = \frac{10,64 \cdot Q^{1,85}}{125^{1,85} \cdot 0,063^{4,87}} \cdot 13,90 = 13736,76 \cdot Q^{1,85}$$

Perda de carga no recalque – J_r (3/4")

$$J = \frac{0,002 \cdot Q^{1,88}}{0,032^{4,88}} \cdot 3,80 = 149019,60 \cdot Q^{1,88}$$

Perda de carga localizada – $J_{saída}$

$$J = 0,0826 \cdot \frac{Q^2}{0,032^4} = 78773,50 \cdot Q^2$$

Desnível geométrico – D_g

$$D_g = -1,80m$$

Equação Geral – Retorno para teste

$$H_m = J_s + J_r (2.1/2") + J_r (3/4") + J_{saída} - D_g$$

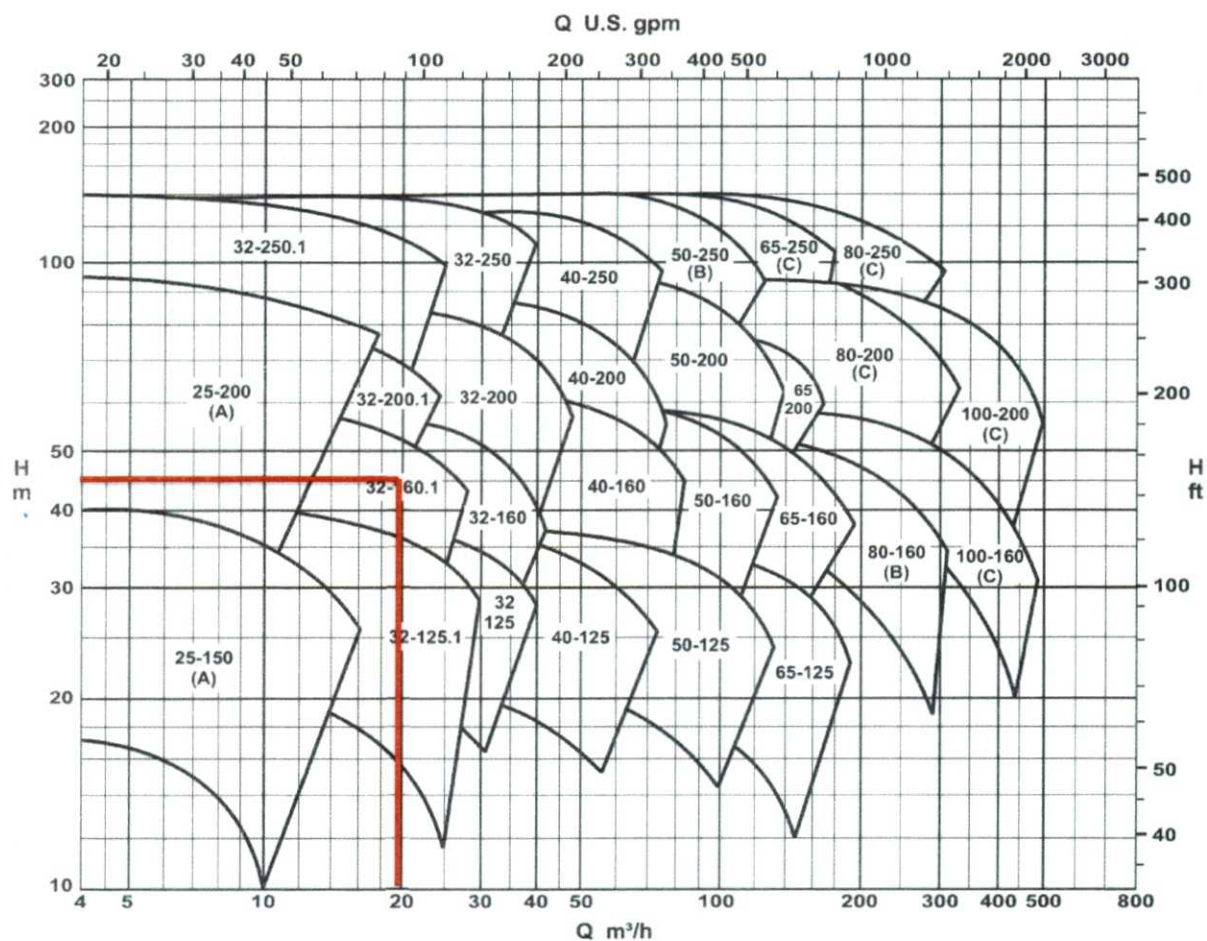
$$H_m = 2113,87 \cdot Q_s^{1,85} + 13736,76 \cdot Q_s^{1,85} + 149019,60 \cdot Q_s^{1,88} + 78773,50 Q_s^2 + 1,80$$

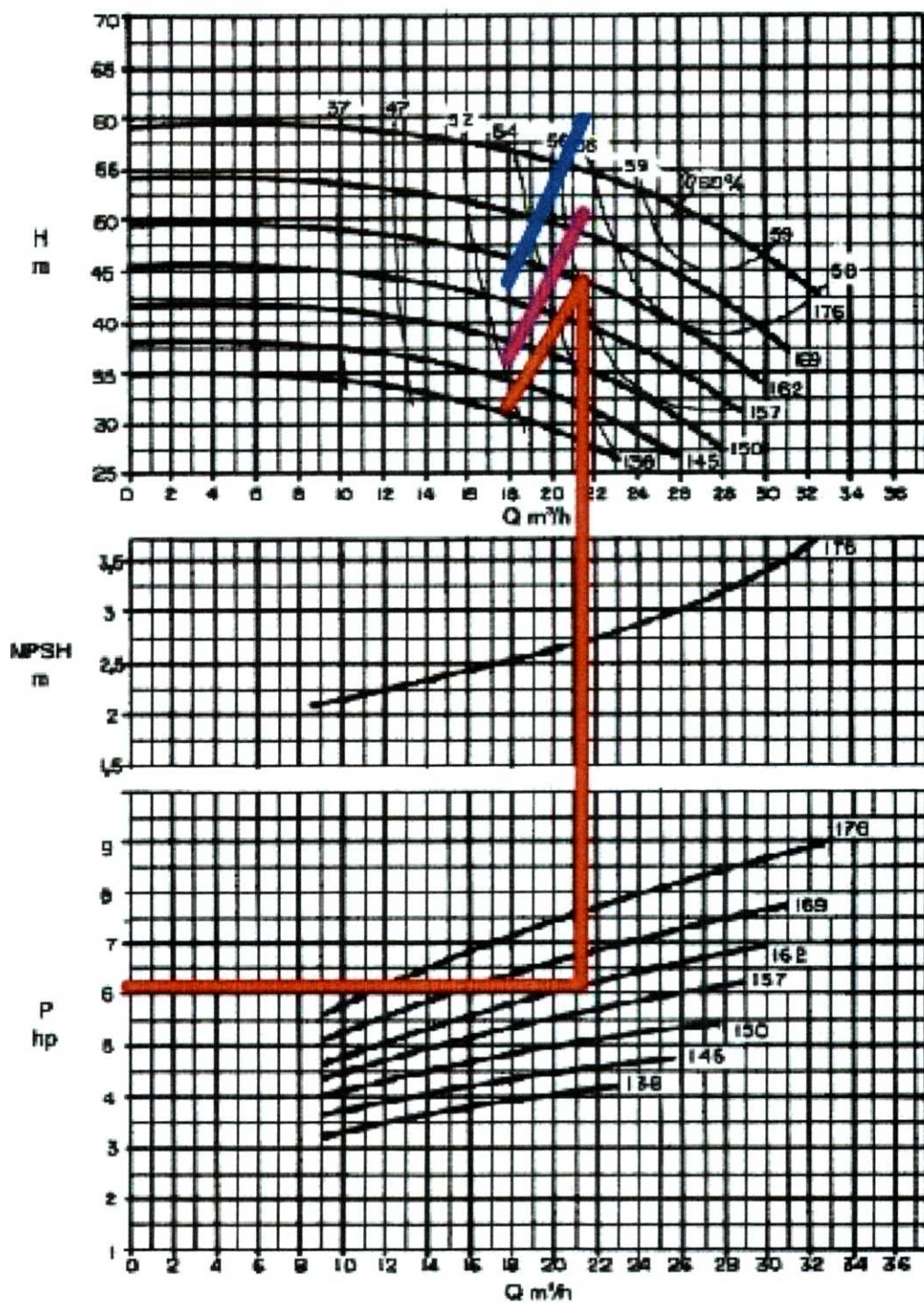
$$H_m = 15850,63 Q_s^{1,85} + 149019,60 Q_s^{1,88} + 78773,50 Q_s^2 + 1,80$$

6. Coordenadas Dos Sistemas de Hidrantes e Retorno Para Testes

Hidrante Mais Favorável (HD1)				
Qd		Qs		Hm
m ³ /h	l/min	m ³ /h	l/min	
36,0	600	18,0	300	32,02
38,4	640	19,2	320	36,15
40,8	680	20,4	340	40,54
Hidrante (HD2)				
Qd		Qs		Hm
m ³ /h	l/min	m ³ /h	l/min	
36,0	600	18,0	300	
38,4	640	19,2	320	37,01
40,8	680	20,4	340	41,78
36,0	600	18,0	300	46,83
Hidrante Mais Desfavorável (HD3)				
Qd		Qs		Hm
m ³ /h	l/min	m ³ /h	l/min	
36,0	600	18,0	300	
38,4	640	19,2	320	45,03
40,8	680	20,4	340	50,39
36,0	600	18,0	300	56,07
Retorno para Testes				
Qd		Qs		Hm
m ³ /h	l/min	m ³ /h	l/min	
24,0	400	12,0	200	11,68
26,4	460	13,2	220	12,97
28,8	480	14,4	240	14,34

7. Seleção da bomba





Legenda:

- HD1
- HD2
- HD3

8. **Conclusões**

Para satisfazer a pior situação encontrada, será utilizado o sistema de Hidrantes Tipo 4, com mangueira do Tipo 2.

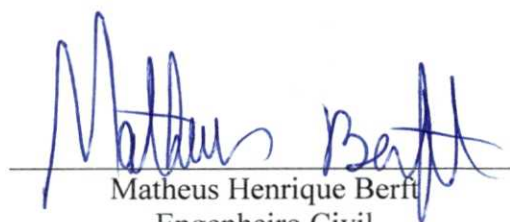
Com os cálculos do sistema de hidrantes a partir dos hidrantes mais favorável, menos favorável e retorno para testes, lançou-se sobre a curva da moto bomba escolhida, onde se obteve:

KSB MEGANORM BOMBA 32-160.1- 3500rpm

Rotor: 162mm

Potência: 6hp

Capanema, 20 de maio de 2022.



Matheus Henrique Berff
Engenheiro Civil
CREA 173074-D

MEMORIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DOS ELEMENTOS DE
CONSTRUÇÃO

Proprietário: BETEL EIRELLI

Obra: BETEL EIRELLI

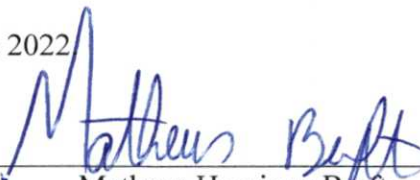
Localização: Avenida Independência, Quadra 84-A – Capanema – PR

A segurança estrutural dos elementos de construção foi fundamentada na NPT 008 – Resistência ao fogo dos elementos de construção.

A edificação possui o uso/ocupação de risco predominante a ocupação/uso “Depósito”, como “Tecidos Sintéticos” se enquadrando no grupo J-3, classificada como risco moderado.

A edificação é do tipo térrea, enquadrando-se na Classe P₁ ($h \leq 6m$) do Anexo A da NPT 008 com **TRRF de 30min**, sendo este empregado em seu processo construtivo, pois não possui materiais combustíveis incorporados em suas estruturas, acabamentos ou revestimentos.

Capanema, 20 de maio de 2022



Matheus Henrique Berff
Engenheiro Civil
CREA 173074-D

MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO DO RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO

Proprietário: BETEL EIRELLI

Obra: BETEL EIRELLI

Localização: Avenida Independência, Quadra 84-A – Capanema – PR

O dimensionamento do reservatório de incêndio foi fundamentado na NPT 022 – Sistema de hidrantes e mangotinhos. Em seu item 5.8,1, apresenta na Tabela 4 o volume mínimo da reserva de incêndio, em função da área da edificação/área de risco e do tipo de sistema.

Tabela 4 – VOLUME MÍNIMO DA RESERVA DE INCÊNDIO

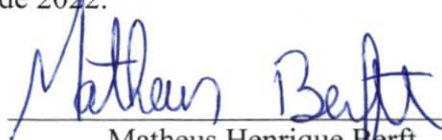
Tipo de sistema	ÁREA DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO					
	Até 2500m ²	Acima de 2500m ² até 5000m ²	Acima de 5000m ² até 10000m ²	Acima de 10000m ² até 20000m ²	Acima de 20000m ² até 50000m ²	Acima de 50000m ²
Tipo 1	5m ³	8m ³	12m ³	18m ³	25m ³	35m ³
Tipo 2	8m ³	12m ³	18m ³	25m ³	35m ³	48m ³
Tipo 3	12m ³	18m ³	25m ³	35m ³	48m ³	70m ³
Tipo 4	28m ³	32m ³	48m ³	64m ³	96m ³	120m ³
Tipo 5	32m ³	48m ³	64m ³	96m ³	120m ³	180m ³

A área de risco foi contabilizada como sendo a compreendida pela área da edificação, ou seja, 1277,60m². Conforme a Tabela 2 da NPT 022 a edificação tem seu tipo de sistema enquadrado no **Tipo 4**.

Dessa forma, **a reserva técnica de incêndio é de 28m³**, sendo esse exclusivo para alimentação do sistema de hidrantes.

O item 5.8.2 da NPT 022 diz que o sistema de hidrantes poderá ser abastecido pelo reservatório de consumo da edificação, desde que se garanta que os volumes estabelecidos pela Tabela 4 sejam exclusivos para reserva de incêndio.

Capanema, 20 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, reading "Matheus Berft", is written over a horizontal line.

Matheus Henrique Berft
Engenheiro Civil
CREA 173074-D

CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DE LOTAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Proprietário: BETEL EIRELLI

Obra: BETEL EIRELLI

Localização: Avenida Independência, Quadra 84-A – Capanema – PR

O cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em locais de reunião de público foi fundamentado na NPT 011 – Saídas de emergência, que em seu item 5.4 trata do método de dimensionamento para as saídas de emergência.

O item 5.4.1 descreve como devem ser determinadas as larguras das saídas, sendo que os subitens caracterizam as seguintes informações:

- A largura das saídas deve ser dimensionada em função do número de pessoas que por elas deva transitar, sendo que os acessos são dimensionados em função dos pavimentos que servirem a população; e as escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pavimento de maior população, o qual determina as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido de saída;

- A largura das saídas, isto é, dos acessos, escadas, descargas, e outros, e dada pela seguinte fórmula:

$$N = P/C$$

Onde:

N = Número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro.

P = População, conforme coeficiente da Tabela 1 do (anexo A) e critérios das seções 5.3 e 5.4.1.1.

C = Capacidade da unidade de passagem conforme Tabela 1 (anexo A).

Notas: 1) Unidade de passagem: largura mínima para a passagem de um fluxo de pessoas, fixada em 0,55 m; 2) Capacidade de uma unidade de passagem: é o número de pessoas que passa por esta unidade em 1 minuto.

- No cálculo da largura das saídas, deve ser levado em conta somente o número de unidades de passagem, desconsiderando desta forma a largura efetiva das saídas.

Já o item 5.4.2 trata das larguras mínimas a serem adotadas da seguinte forma:

As larguras mínimas das saídas de emergência, para acessos, escadas, rampas ou

descargas, devem ser de 1,20 m, para as ocupações em geral, exceto nas condições:

- 1,65 m, correspondendo a três unidades de passagem de 0,55 m, para as escadas, os acessos (corredores e passagens) e descarga, nas ocupações do grupo H, divisão H-2 e H-3;

- 1,65 m, correspondendo a três unidades de passagem de 0,55 m, para as rampas, acessos (corredores e passagens) e descarga, nas ocupações do grupo H, divisão H-2;

- 2,20 m, correspondendo a quatro unidades de passagem de 0,55 m, para as rampas, acessos às rampas (corredores e passagens) e descarga das rampas, nas ocupações do grupo H, divisão H-3.

Para as saídas nos pavimentos, o item 5.5.3, em seus subitens, relata as informações abaixo:

- Os tipos de escadas estabelecidas para as diversas ocupações, em função da altura, encontram-se na Tabela 3 (Anexo "C");

- Havendo necessidade de acrescentar escadas, estas devem ser do mesmo tipo que a estabelecida por esta Norma de Procedimento Técnico (Tabela 3);

- No caso de duas ou mais escadas de emergência, a distância de trajeto entre as suas portas de acesso deve ser de, pelo menos 10 m, exceto quando o corredor de acesso possuir comprimento inferior a este valor;

- A quantidade de escadas de segurança esta sujeita ao cálculo da população, largura das escadas, dos parâmetros de distância máxima a percorrer (Tabela 2 – Anexo "B") e quantidade mínima de unidades de passagem para a lotação prevista (Tabela 1), atentando para as notas da Tabela 3;

- Nas edificações com altura acima de 36 m, independente do item anterior, é imprescindível a quantidade mínima de duas escadas, exceto para grupo A-2. Nas edificações do grupo A-2, com altura acima de 80 m, independente do item anterior, é imprescindível a quantidade mínima de duas escadas;

- As condições das saídas de emergência em edificações com altura superior a 150 m devem ser avaliadas por Comissão Técnica, devido as suas peculiaridades e risco.

PARA O PAV. TÉRREO:

Este possui a ocupação/uso de “Serviços profissionais, pessoais e técnicos” como “Escritórios”, enquadrando-se na divisão D-1.

Conforme a Tabela 1 do Anexo A da NPT-011, tem uma população de uma pessoa para cada 7m² de área, sendo que o Escritório possui 20,10m² de área. Assim, a população foi calculada da seguinte forma:

$$\frac{\text{Área total}}{\text{População/m}^2} = \frac{20,10}{7} \cong 3 \text{ pessoas}$$

O escritório possui uma porta como saída de emergência, sendo que tem capacidade da unidade de passagem, pela Tabela 1 do Anexo A, de 100. Assim, o número de unidades de passagem é calculado a partir da equação abaixo:

$$N = \frac{P}{C} = \frac{3}{100} = 0,03 \cong 1$$

Sendo assim, faz-se necessário pelo menos uma unidade de passagem (saída de emergência) para atender a população deste ambiente. Possui porta com largura de 0,80m que atende ao dimensionamento.

Para o depósito, este possui 1145,75² de área total, com a ocupação/uso “Depósito”, como “Tecidos Sintéticos”, enquadrando-se na divisão J-3.

Conforme a Tabela 1 do Anexo A da NPT-011, tem uma população de uma pessoa para cada 30m² de área, sendo que a população foi calculada da seguinte forma:

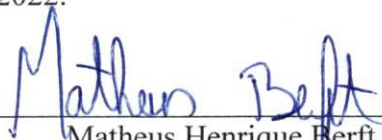
$$\frac{\text{Área total}}{\text{População/m}^2} = \frac{1145,75}{30} \cong 39 \text{ pessoas}$$

O depósito possui portas como saída de emergência para o exterior da edificação, sendo que tem capacidade da unidade de passagem, pela Tabela 1 do Anexo A, de 100. Assim, o número de unidades de passagem é calculado a partir da equação abaixo:

$$N = \frac{P}{C} = \frac{39}{100} = 0,39 \cong 1$$

Sendo assim, faz-se necessário pelo menos uma unidade de passagem (saída de emergência) para atender a população deste pavimento. O depósito possui portas com largura maior que 1,20m, atendendo ao dimensionamento.

Capanema, 20 de maio de 2022.



Matheus Henrique Berft
Engenheiro Civil
CREA 173074-D

MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO DA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: BETEL EIRELLI

Obra: BETEL EIRELLI

Localização: Avenida Independência, Quadra 84-A – Capanema – PR

O dimensionamento da carga de incêndio foi fundamentado na NPT 014 – Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco. Em seu item 4.3, apresenta a definição do Método de cálculo probabilístico, que, conforme a própria, é um método de cálculo que se baseia em resultados estatísticos conforme o tipo de atividade exercida na edificação em estudo.

Utilizando-se o Método de cálculo probabilístico para dimensionar a carga de incêndio da edificação, no item 5, relacionado aos procedimentos, encontra-se o item 5.1, que determina a utilização das tabelas contidas nos Anexos A e B.

Através de consulta ao Anexo A, em sua Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação, sendo que as mesmas foram determinadas para os tipos de ocupação para cada uma das edificações, e seus respectivos pavimentos. E o Anexo B, em sua Tabela de carga de incêndio relativa à altura de armazenamento (depósito), se tratando de depósito, sendo os resultados para ambos apresentados na tabela a seguir:

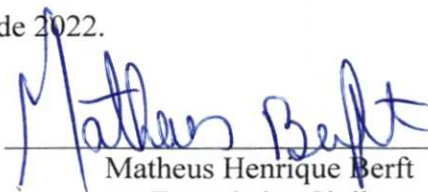
Pavimento	Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Altura de Armaz. (m)	Carga de Incêndio (qfi) em MJ/m ²
Térreo	Depósito	Tecidos Sintéticos	J-3	2	1170
Térreo	Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Escritório	D-1	-	700

Para o Pavimento Térreo, a edificação possui como ocupação predominante e de maior risco a ocupação/uso “Depósito”, como “Tecidos Sintéticos”. Para o dimensionamento da altura de armazenamento, tem-se pelo Anexo B que, para cada 1m de armazenamento a carga de 585MJ/m² para “Tecidos sintéticos”. Sendo a altura de armazenamento na edificação de 2,00m:

Carga de incêndio = $2,00\text{m} \times 585\text{MJ/m}^2 = 1170\text{MJ/m}^2$.

Dessa forma, a carga de incêndio para a edificação é de 1170MJ/m^2 , sendo classificada como de "Risco Moderado".

Capanema, 20 de maio de 2022.



Matheus Henrique Berft
Engenheiro Civil
CREA 173074-D

MEMORIAL DE DEFINIÇÃO DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Proprietário: BETEL EIRELLI

Obra: BETEL EIRELLI

Localização: Avenida Independência, Quadra 84-A – Capanema – PR

A definição da composição mínima da brigada de incêndio foi fundamentada na NPT 017 – Brigada de incêndio.

A composição da brigada de incêndio será determinada pela população potencialmente exposta, conforme Tabela 1 da NPT 011, na proporção de 1 (um) brigadista orgânico para cada 200 (duzentas) pessoas, considerando-se o número inteiro imediatamente superior. A brigada de incêndio será dimensionada e implementada para toda a edificação e/ou área de risco

Quando em uma planta houver mais de uma divisão de ocupação, o número de brigadistas deve ser calculado levando-se em conta a divisão de ocupação de risco predominante.

A edificação possui o uso/ocupação de risco predominante a ocupação/uso “Depósito”, como “Tecidos Sintéticos” se enquadrando no grupo J-3, classificada como risco moderado, com área total de 1.277,60 m².

Conforme Tabela 1 da NPT 011, temos a população de 1 pessoa por 30,0m² de área, totalizando 42 pessoas. Assim, se faz necessário para o pavimento térreo, um total de 01 brigadistas:

$$\text{Brigadistas Térreo} = \text{População} / 200 = 42/200 = 1 \text{ brigadista orgânico.}$$

Desta forma, a brigada de incêndio da edificação será composta por um total de **01 BRIGADISTAS**.

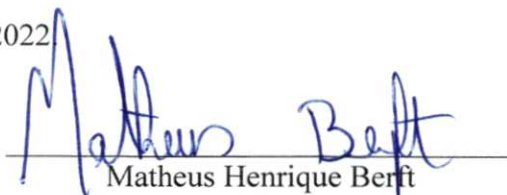
São habilitados para a formação e capacitação dos brigadistas orgânicos, os profissionais com formação ou especialização nas áreas de segurança do trabalho ou de segurança contra incêndio, com carga horária mínima de 360 horas, registrados nos respectivos conselhos profissionais ou no Ministério do Trabalho. Os candidatos a brigadistas orgânicos selecionados frequentarão curso com carga horária mínima de:

TABELA B3
CARGA HORÁRIA SUGERIDA PARA FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS ORGÂNICOS

Módulos para formação	Carga horárias
Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 13 e 25	Teórica de combate a incêndio: 8 h
Parte teórica de primeiros socorros: 14 a 24	Teórica de primeiros socorros: 8 h
Parte prática de combate a incêndio: 8 a 13	Prática de combate a incêndio: 8 h
Parte prática primeiros socorros: 14 a 24	Prática de primeiros socorros: 8 h
Parte teórica complemento: 1 a 6 da tabela B2 (se aplicável à planta)	Teórica de complemento (se aplicável na planta): Salvamento de vítimas em espaços confinados: 16 h Salvamento de vítimas em altura: 8 h Emergências com produtos perigosos e ambientais: 16 h Sistema de comando de incidentes: 8 h
Parte prática complemento: 1 a 6 da tabela B2 (se aplicável à planta)	Prática de complemento (se aplicável na planta): Salvamento de vítimas em espaços confinados: 16 h Salvamento de vítimas em altura: 8 h Emergências com produtos perigosos e ambientais: 16 h Sistema de comando de incidentes: 8 h

Em caso de alteração da área ou população fixa da edificação, o proprietário desta fica responsável pela readequação do quantitativo de brigadistas, devendo ser apresentado novo cálculo no momento da vistoria técnica.

Capanema, 20 de maio de 2022.


Matheus Henrique Berft
Engenheiro Civil
CREA 173074-D

MEMORIAL DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

Proprietário: BETEL EIRELLI

Obra: BETEL EIRELLI

Localização: Avenida Independência, Quadra 84-A – Capanema – PR

O dimensionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio foi fundamentado na NPT 019 – Sistema de detecção e alarme de incêndio.

1 SISTEMA DE ALARME

A função de um alarme de incêndio é alertar as pessoas que existe algum foco de fumaça ou incêndio, auxiliá-las a evacuar a área a tempo de não sofrerem danos e indicar às equipes de combate a incêndio que eles devem entrar em ação.

Este sistema será composto basicamente por uma central de alarme localizada no atendimento, por acionador manual tipo *pushbutton* com sirene eletrônica acoplada.

1.1 Central de Alarme Digital Endereçável

A central de alarme é destinada a processar os sinais provenientes dos circuitos de detecção, convertê-los em indicações adequadas e a comandar e controlar os demais componentes do sistema. A alimentação deverá ocorrer em 220 V com transferência automática para 20 Vcc – 28 Vcc possuirá bateria incorporada e autonomia mínima de 1 hora. Nela deverá constar a indicação de defeitos e resetores para os mesmos com possibilidades de acionamento local e remoto, com e sem retardo.

As centrais de detecção e alarme devem ter dispositivo de teste dos indicadores luminosos e dos sinalizadores acústicos.

A central de detecção e alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização. Além disso deve-se prever um espaço livre mínimo de 1,00 m² em frente a central, destinado à sua operação e manutenção preventiva e corretiva.

A central deve acionar o alarme geral da edificação, devendo ser audível em toda edificação.

Em locais de grande concentração de pessoas, o alarme geral pode ser substituído por um sinal sonoro (pré-alarme) apenas na sala de segurança, junto à central, para evitar tumulto, com o intuito de acionar primeiramente a brigada de incêndio para verificação do sinal de pré-alarme. No entanto, para esse caso, a central deve possuir um temporizador para o acionamento posterior do alarme geral, com tempo de retardo de, no máximo, 2

minutos, caso não sejam tomadas as ações necessárias para verificar o pré-alarme da central.

Nesses tipos de locais, pode-se ainda optar por uma mensagem eletrônica automática de orientação de abandono, como pré-alarme; sendo que só será aceita essa comunicação, desde que exista brigada de incêndio na edificação. Mesmo com o pré-alarme na central de segurança, o alarme geral é obrigatório para toda a edificação.

Nas centrais de detecção e alarme é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central. Esse painel pode ser substituído por um *display* da central que indique a localização do acionamento.

Para sistemas convencionais devem ser limitados a 20 pontos de detecção em um único circuito.

Em locais de ocupação de indústria e depósito com alto risco de propagação de incêndio, podem ser acrescentados sistemas complementares de confirmação de indicação de alarme, tais como interfone, rede rádio etc, devidamente sinalizados.

A colocação de *leds* de alto brilho, para aviso visual sobre as saídas de emergência pode ser acrescentada à execução do sistema de alarme e detecção, nos locais onde a produção de fumaça seja esperada em grande quantidade.

Quando houver edificações ou áreas protegidas por subcentral, esta deverá estar interligada à central supervisionadora, emitindo sinal simultâneo de alarme, podendo o alarme geral ser soado somente na edificação ou área protegida pela subcentral, mas emitindo sinal de pré-alarme para a central. O alarme geral para toda a edificação será soado caso, em 2 minutos, não sejam tomadas medidas de ação junto à central supervisionadora.

1.2 Alimentação

Em Corrente Alternada:

A central de alarme e detecção de incêndio será alimentada normalmente em corrente alternada, através de uma tomada 2P+T em 127/220 V, conforme a tensão adotada pela concessionária local de energia. Esta deverá ter uma tomada de uso específico, com circuito individual.

A central de alarme e detecção deverá obrigatoriamente ter um sistema retificador interno que converta a energia alternada de 110 ou 220 Vca – 60 Hz da entrada, em corrente contínua para a alimentação interna da central e de seus dispositivos.

Em Corrente Contínua:

No caso da interrupção normal da energia alternada da concessionária, a central de alarme e detecção de incêndio em questão disporá de um sistema de baterias incorporadas para prover a alimentação temporária.

Todo sistema deve ter duas fontes de alimentação. A principal é a rede do sistema elétrico da edificação, e a auxiliar é constituída por baterias, *nobreak* ou gerador. Quando a fonte de alimentação auxiliar for constituída por bateria de acumuladores ou *nobreak*, esta deve ter autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de, no mínimo, 15 minutos para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais ou o tempo necessário para o abandono da edificação. Quando a alimentação auxiliar for por gerador, também deve ter os mesmos parâmetros de autonomia mínima.

1.3 Infraestrutura do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio

A infraestrutura do sistema de detecção e alarme de incêndio será através de eletroduto metálico Ø 1" embutido sobre o forro, conforme pode ser visto nos detalhes constantes em projeto e indicado em plantas baixas.

A fiação utilizada para alimentação dos avisadores sonoros deverá ser com cabo de seção mínima de 1,50 mm², flexível, com isolamento anti-chama de 2 vias, blindado e capa APL, a fiação utilizada para o restante da execução do sistema em questão deverá ser com cabo de seção mínima de 0,75 mm², flexível, com isolamento anti-chama de 2 vias, blindado e capa APL.

Os eletrodutos e a fiação devem atender à NBR 17240/2010.

1.4 Acionador Manual Endereçável

Será do tipo push-button "quebre o vidro e aperte o botão" na cor vermelha e deverá conter as instruções quanto a seu uso. Deverá possuir LEDs para indicação de atuação e defeito, com retorno por linha física na mesma indicação na central. A sirene deve ser incorporada ao acionador manual e deverá emitir sons distintos de outros, em timbre e altura, de modo a serem perceptíveis em todo o pavimento ou área.

Os acionadores manuais endereçáveis deverão estar em conformidade com as exigências da ABNT NBR 17240:2010.

A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não deve ser superior a 30 metros.

Devem ser instalados a uma altura entre 0,90m e 1,35m do piso acabado na forma embutida ou de sobrepor, na cor vermelho segurança.

Preferencialmente, os acionadores manuais devem ser localizados junto aos hidrantes.

Nos edifícios com mais de um pavimento, deverá ser previsto pelo menos um acionador manual em cada pavimento. Os mezaninos estarão dispensados desta exigência, caso o acionador manual do piso principal dê cobertura para a área do mezanino, conforme item 5.7 da NPT 019.

Nas edificações anteriores a esta Norma de Procedimento Técnico, o posicionamento dos acionadores manuais deverá ser junto aos hidrantes; neste caso, exclui-se a exigência do item 5.7 da NPT 019.

Onde houver sistema de detecção instalado será obrigatória a instalação de acionadores manuais, exceto para ocupações das divisões F-6, onde o acionador manual é opcional nas áreas de público e obrigatório nas demais áreas.

Nos locais onde não seja possível ouvir o alarme geral devido a sua atividade sonora intensa, será obrigatória a instalação de avisadores visuais e sonoros. Para os demais casos, preferencialmente será utilizado a dupla indicação (sonoro/visual) visando atender os portadores de necessidades especiais.

Os acionadores manuais instalados na edificação devem obrigatoriamente conter a indicação de funcionamento (cor verde) e alarme (cor vermelha) indicando o funcionamento e supervisão do sistema, quando a central do sistema for do tipo convencional. Quando a central for do tipo inteligente pode ser dispensada a presença dos *leds* nos acionadores, desde que haja na central uma supervisão constante e periódica dos equipamentos periféricos (acionadores manuais, indicadores sonoros, detectores etc.), sendo que, quando a central possuir o sistema de pré-alarme (conforme item 5.6.1), obrigatoriamente deverá ter o *led* de alarme nos acionadores, indicando que o sistema foi acionado.

1.5 Disposições Gerais

Os alarmes deverão emitir sons distintos de outros, em timbre e altura, de modo a serem perceptíveis em todo o pavimento ou área.

Os avisadores sonoros e/ou visuais devem ser instalados a uma altura entre 2,20 m e 3,50 m de forma embutida ou sobreposta, preferencialmente na parede.

Os avisadores sonoros devem apresentar potência sonora de 15 dBA acima do nível médio do som ambiente ou 5 dBA acima do nível máximo do som ambiente, medidos a 3 m da fonte.

Nos locais de reunião de público, tais como: casa de *show*, música, espetáculo, dança, discoteca, danceteria, salões de baile etc.; onde se tem, naturalmente, uma situação

acústica elevada, será obrigatória também a instalação de avisadores visuais, quando houver a exigência do sistema de detecção ou de alarme.

Quando houver exigência de sistema de detecção para uma edificação, será obrigatória a instalação de detectores nos entreforros e entrepisos (pisos falsos) que contenham instalações com materiais combustíveis.

O sistema de alarme será composto por enlaces com sistema de proteção próprios de modo a preservar a central.

O projeto de sistemas de detecção e alarme de incêndio deve conter os elementos necessários ao seu completo entendimento, onde os procedimentos para elaboração do Projeto Técnico devem atender a NPT 001/11 – Procedimentos administrativos.

Os detalhes para execução gráfica do Projeto Técnico devem atender aos procedimentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme NPT 004/11 – Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio.

Em edifícios residenciais com altura até 30 metros, o sistema de alarme pode ser substituído pelo sistema de interfone, desde que cada apartamento possua um ramal ligado à central que deve ficar em portaria com vigilância humana de 24 horas, e tenha fonte autônoma com duração mínima de 60 minutos.

As garagens de edifícios residenciais que se valerem do sistema de interfone como substituto do sistema de alarme, devem possuir interfone devidamente sinalizado, conforme NPT 020 – Sinalização de emergência, devendo ter pelo menos um aparelho de interfone, o qual deve estar posicionado, no máximo, a 5 metros do acesso à rota de fuga.

Em locais em que a altura da cobertura do prédio prejudique a sensibilidade ou desempenho dos detectores, bem como naqueles pontos em que não se recomenda o uso de detectores sobre equipamentos, devem ser usados detectores com tecnologias que atuem pelo princípio de detecção linear.

A utilização do sistema de detecção e alarme contra incêndio com tecnologia sem fio deve atender aos objetivos e desempenho da Norma Brasileira, bem como, deve possuir certificação em laboratório reconhecido com laudo de ensaio.

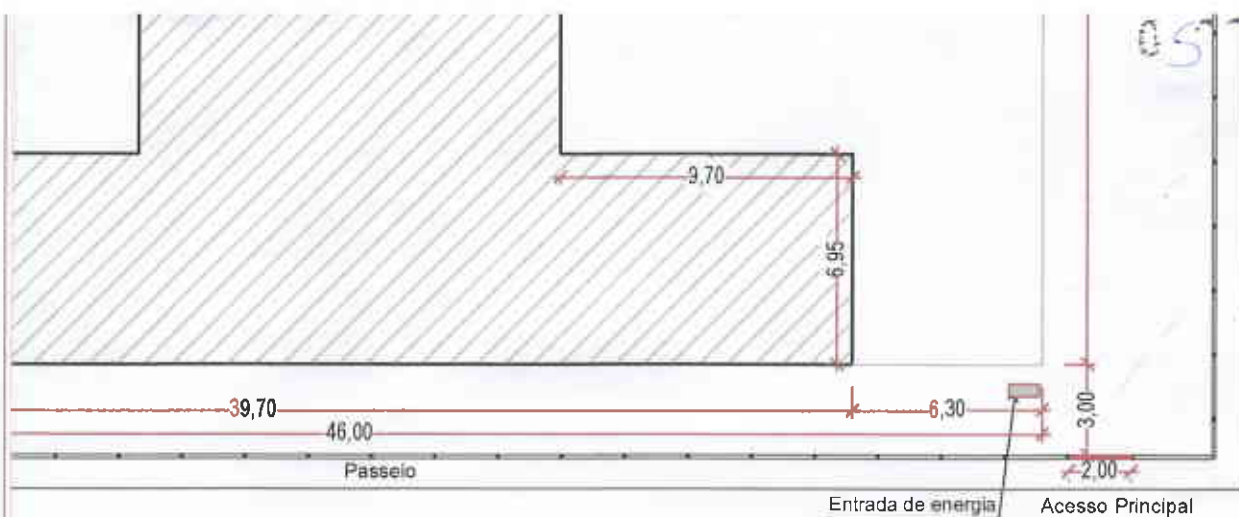
Capanema, 20 de maio de 2022.


Matheus Henrique Berff
Engenheiro Civil
CREA 173074-D

Proj. Metálico

050071

BETEL CAPANEMA												
CODIGO		PERFIL (mm)						COMPRIMENTO (mm)	QTDE	PESO kg		
										UNIT	TOTAL	
TESOURA 01 (X01)									1			
BANZO	U			50	x	100	x	3	35500	1	167,95	167,95
DIAG. E MONT.	U			30	x	93	x	2,25	45100	1	122,42	122,42
TESOURA 04 (X01)									1			
BANZO	U			50	x	100	x	3	36000	1	170,32	170,32
DIAG. E MONT.	U			30	x	93	x	2,25	45100	1	122,42	122,42
TESOURA 02 (X06)									6			
BANZO	U			50	x	100	x	3	28650	6	135,54	813,26
DIAG. E MONT.	U			30	x	93	x	2,25	34150	6	92,70	556,18
TESOURA 03 (X01)									1			
BANZO	U			50	x	100	x	3	20250	1	95,80	95,80
DIAG. E MONT.	U			30	x	93	x	2,25	24250	1	65,82	65,82
TESOURA 05 (X01)									1			
BANZO	U			50	x	100	x	3	20750	1	98,17	98,17
DIAG. E MONT.	U			30	x	93	x	2,25	24250	1	65,82	65,82
TESOURA 06 - BICO DE PATO (X04)									4			
BANZO	U			50	x	100	x	3	6080	4	28,76	115,06
DIAG. E MONT.	U			30	x	93	x	2,25	9150	4	24,84	99,35
TESOURA 07 - BICO DE PATO (X02)									2			
BANZO	U			50	x	100	x	3	4100	2	19,40	38,79
DIAG. E MONT.	U			30	x	93	x	2,25	6000	2	16,29	32,57
PAINEL METÁLICO 01 (X01)									1			
BANZO	U			50	x	100	x	2,65	95000	1	397,01	397,01
DIAG. E MONT.	U			30	x	93	x	2	155000	1	373,99	373,99
PAINEL METÁLICO 02 (X01)									1			
BANZO	U			50	x	100	x	2,65	13850	1	57,88	57,88
DIAG. E MONT.	U			30	x	93	x	2	23750	1	57,30	57,30
HALL DE ENTRADA (X02)									2			
BANZO	U			50	x	100	x	2,65	17000	2	71,04	142,09
DIAG. E MONT.	U			30	x	93	x	2	45600	2	110,02	220,05
CANTONEIRA PARA APOIO DE TERÇAS (MÃO FRANCESA)									72			
MÃO FRANCESA	CAN	20	x	20	x	2	x		1020	72	0,64	46,33
CHAPA FIXAÇÃO												
CABEÇA DE PILAR	#			200	x	400	x	8		23	5,05	116,07
CORRENTINHA COBERTURA E FACHADAS												
CORRENTINHA COB.	CAN	20	x	20	x	2	x		1280	14	0,81	11,30
CORRENTINHA COB.	CAN	20	x	20	x	2	x		1390	50	0,88	43,84
CORRENTINHA COB.	CAN	20	x	20	x	2	x		1400	7	0,88	6,18
CORRENTINHA FACH.	CAN	20	x	20	x	2	x		1100	20	0,69	13,88
TIRANTES												
TIRANTE TESOURAS	TIR					16	x		15200	2	24,10	48,20
CONTRAVENTAMENTO COBERTURA												
CONTRAVENTAMENTO	TIR					8	x		7700	8	3,05	24,41
CONTRAVENTAMENTO	TIR					8	x		7600	4	3,01	12,05
CONTRAVENTAMENTO	TIR					8	x		9400	4	3,73	14,90
CONTRAVENTAMENTO	TIR					8	x		8400	8	3,33	26,63
TERÇAMENTO COBERTURA E FACHADA												
TERÇA COBERTURA	UE	17	x	50	x	100	x	3	6910	16	38,25	611,98
TERÇA COBERTURA	UE	17	x	50	x	100	x	3	6910	8	38,25	305,99
TERÇA COBERTURA	UE	17	x	50	x	100	x	3	6590	12	36,48	437,73
TERÇA COBERTURA	UE	17	x	50	x	100	x	3	5380	12	29,78	357,36
TERÇA COBERTURA	UE	17	x	50	x	100	x	3	4950	12	27,40	328,80
TERÇA COBERTURA	UE	17	x	50	x	100	x	3	5200	12	28,78	345,40
TERÇA COBERTURA	UE	17	x	50	x	100	x	3	5450	12	30,17	362,01
TERÇA COBERTURA	UE	17	x	50	x	100	x	3	4360	4	24,13	96,54
TERÇA COBERTURA	UE	17	x	50	x	100	x	3	4790	4	26,51	106,06
TERÇA COBERTURA	UE	17	x	50	x	100	x	3	4800	4	26,57	106,28
TERÇA FACHADA	UE	17	x	50	x	100	x	3	6590	6	36,48	218,86
TERÇA FACHADA	UE	17	x	50	x	100	x	3	5380	6	29,78	178,68
TERÇA FACHADA	UE	17	x	50	x	100	x	3	4950	6	27,40	164,40
TERÇA FACHADA	UE	17	x	50	x	100	x	3	5200	6	28,78	172,70
TERÇA FACHADA	UE	17	x	50	x	100	x	3	4850	6	26,85	161,08
ACESSÓRIOS, EMENDAS, CHAPAS E CHUMBADORES									5%	8129,89	406,49	
											</	



Avenida Independência

PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra

REFORMA E AMPLIAÇÃO - EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

Área construída

1.277,60 m²

Proprietário

BETEL EIRELLI EPP - CNPJ: 04.244.823/0001-13

Ass. Proprietário

Endereço

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CH.84-A, PARQUE INDUSTRIAL - CAPANEMA-PR

Data

MAIO/22

Conteúdo

PLANTA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO E PLANTA DE SITUAÇÃO

Prancha

1/4

ARQUITETA E URBANISTA JULIA A. BAGGIO
CAU - PR A143428-4
RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO ARQUITETÔNICO

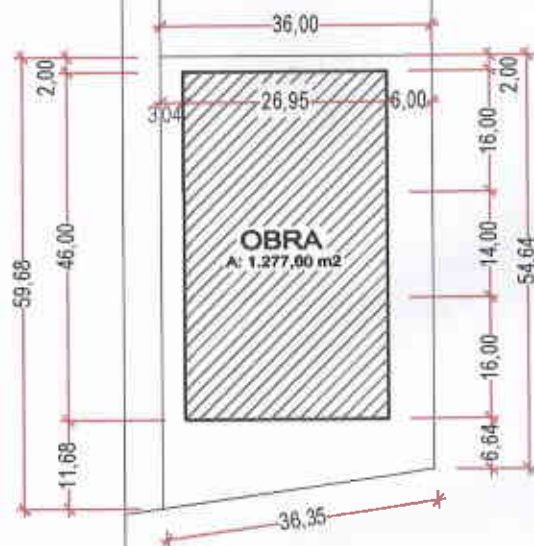
Ass. Responsável Técnico

Julia A. Baggio

AV. INDEP

Faixa de Domínio

5.073



Projetada "A"

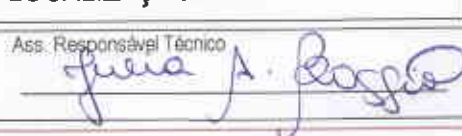
CHÁC.
2

CHÁC.
1

IMPLANTAÇÃO

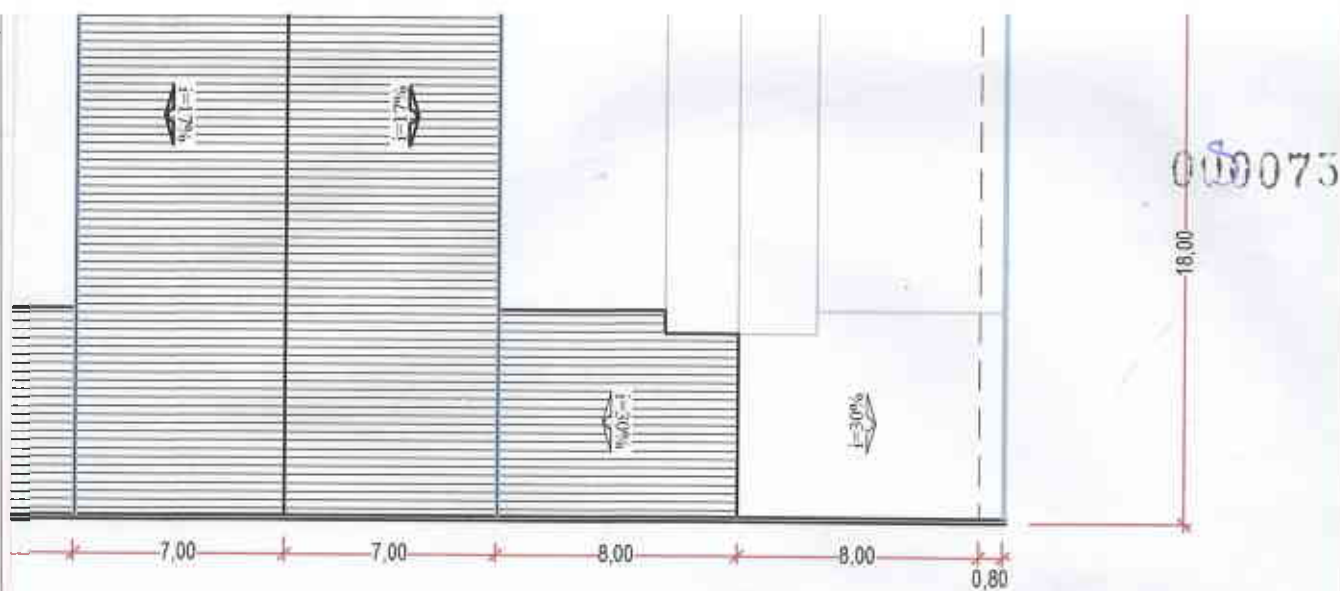
Avenida Independência, CH. 84-A, Parque Industrial
Capanema - PR
Escala: 1/1000

PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra REFORMA E AMPLIAÇÃO - EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO		Área construída 1.277,60 m²
Proprietário BETEL EIRELLI EPP - CNPJ: 04.244.823/0001-13	Ass. Proprietário 	
Endereço AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CH.84-A, PARQUE INDUSTRIAL - CAPANEMA-PR		Data MAIO/22
Conteúdo PLANTA - BAIXA E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		Prancha 2/4
ARQUITETA E URBANISTA JULIA A. BAGGIO CAU - PR A143428-4 RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO ARQUITETÔNICO		Ass. Responsável Técnico 

PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra	REFORMA E AMPLIAÇÃO - EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO		Área construída
			1.277,60 m²
Proprietário	Ass. Proprietário		
BETEL EIRELLI EPP - CNPJ: 04.244.823/0001-13			
Endereço	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CH.84-A, PARQUE INDUSTRIAL - CAPANEMA-PR		Data
			MAIO/22
Conteúdo	CORTES		Prancha
			3/4
ARQUITETA E URBANISTA JULIA A. BAGGIO CAU - PR A143428-4 RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO ARQUITETÔNICO		Ass. Responsável Técnico 	



PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra		Área construída
REFORMA E AMPLIAÇÃO - EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO		1.277,60 m²
Proprietário	Ass. Proprietário	
BETEL EIRELLI EPP - CNPJ: 04.244.823/0001-13		
Endereço		Data
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CH.84-A, PARQUE INDUSTRIAL - CAPANEMA-PR		MAIO/22
Conteúdo		Prancha
CORTES, FACHADA E PLANTA DE COBERTURA		4/4
ARQUITETA E URBANISTA JULIA A. BAGGIO CAU - PR A143428-4 RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO ARQUITETÔNICO		Ass. Responsável Técnico <i>Julia A. Baggio</i>

Lâmpada LED 10W PAR20

Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso

Quadro de medição embutir a 1,50m do piso

Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A a 0,30m do piso

Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A a 1,10m do piso

Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A a 2,20m do piso

Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 0,30m do piso

Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 1,10m do piso

000076

PROJETO ELÉTRICO

Obra:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

Ass. Proprietário:

Betel Eireli - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

ass.

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

20/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

ass.

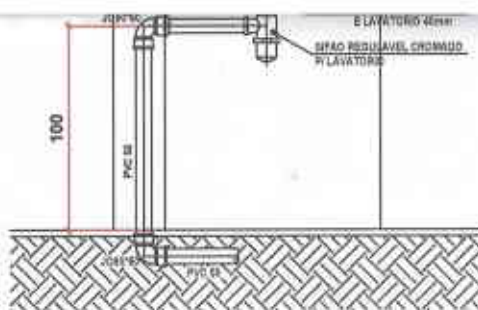
DESENHO

ÚNICA

MATHEUS HENRIQUE BERFT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D



Unitário
Plada
cala



Detalhe Pia
Escala: s/ escala

0077

PROJETO HIDROSANITÁRIO

Obra:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

PLANTA BAIXA - TERREO

LISTA DE MATERIAIS

PLANTA BAIXA - COBERTURA

DETALHES

LEGENDAS

Ass. Proprietário:

Betel Eireli - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

ass.

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

20/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

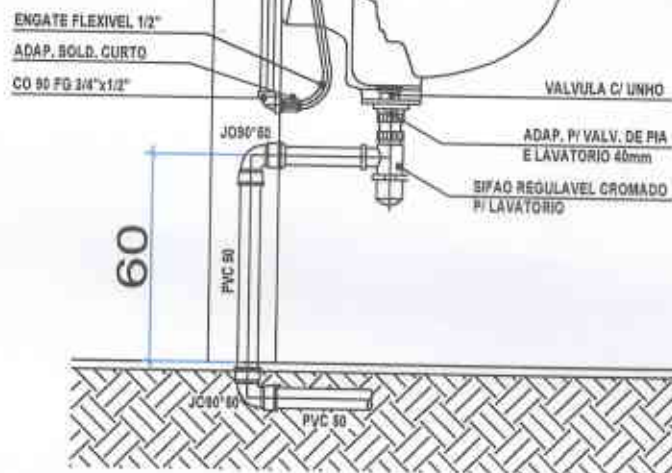
ass.

DESENHO

01/02

MATHEUS HENRIQUE BERFT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D

110
60



090078

Detalhe Lavatórios
Escala: s/ escala

PROJETO HIDROSANITÁRIO

Obra:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

PLANTA BAIXA - TERREO

LISTA DE MATERIAIS

DETALHES ISOMÉTRICOS

DETALHES

LEGENDAS

Ass. Proprietário:

Betel Eireli - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

ass. 

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

20/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

ass. 

DESENHO

02/02

MATHEUS HENRIQUE BERFT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D

05079

CORTE E

CORTE B

CORTE A

ENTRADA

CORTE E

PROJETO METÁLICO

Obr.: **EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO**
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A - PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:
PLANTA DE COBERTURA NÍVEL 02

Ass. Proprietário: Bdel Eireli - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

Fase do Projeto: Projeto Final

Data: 05/05/2022 Escala: Indicado

Ass. Resp. Técnico: Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

DESENHO

01/06

MATHEUS HENRIQUE BERFT
engenheiro civil
CREA: PR-173.074/D

000080

CORTE B

PAINEL MET. 02

CORTE E

CORTE A

PROJETO METÁLICO

Obra		EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO			
Descrição:		ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A - PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR			
PLANTA DE COBERTURA NIVEL 03		DESENHO 02/06			
Ass. Proprietário:				Betel Eireli - EPP CNPJ: 04.244.623/0001-13	
Fase do Projeto:				Projeto Final	
Data:				05/05/2022	
Ass. Resp. Técnico:				Eng. Civil Matheus Henrique Berft CREA-PR 173.074/D	

MATHEUS HENRIQUE BERFT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D

000081


CORTE B
CORTE A
CORTE E**PROJETO METÁLICO**

Obra:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

PLANTA DE COBERTURA NIVEL04

Ass. Proprietário:

Rotei Eireli - EPP

CNPJ: 04.244.523/0001-13

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

06/05/2022

Escala:

Indicado

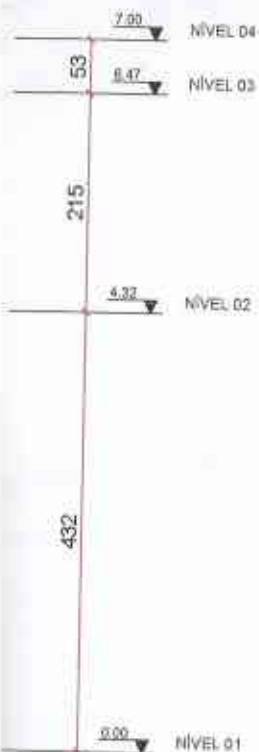
Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

DESENHO

03/06**MATHEUS HENRIQUE BERFT**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D

000082



PROJETO METÁLICO

Cora: **EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO**
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 64-A - PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

CORTE A - A

CORTE B - B

Ass. Proprietário:

Betel Epp - EPP
CNPJ: 04.244.922/0001-13

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

05/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Matheus Berft

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

DESENHO

04/06

MATHEUS HENRIQUE BERFT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D

LF20

LF20

LF7

LF7

000083

da de Cores

URA METALICA

AMENTO

ENTINHA L 25x25 #2,00

RAVENTAMENTO 8 mm

A

EL METÁLICA

ES

s 4 faces

I TP40;

nativa: 25kg/m²;

PROJETO METÁLICO

Obra:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A - PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

CORTE C - C

FACHADA 01

CORTE D - D

FACHADA 02

CORTE E - E

Ass. Proprietário:

Betel Eireli - EPP

CNPJ: 04.244.823/0001-13

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

05/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

DESENHO

05/06

MATHEUS HENRIQUE BERFT
engenheiro civil
CREA: PR-173.074/D

000084

PROJETO METÁLICO		
Obr:	EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO	
	ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A - PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR	
Descrição:	DETALHAMENTO DE TESOURAS, PAINEIS E VIGAS	
Ass. Proprietário:	Betel Eireli - EPP CNPJ: 04.244.823/0001-13	DESENHO 06/06
Fase do Projeto:	Projeto Final	
Data:	05/05/2022	
	Escala: Indicado	
Ass. Resp. Técnico:	Eng. Civil Matheus Henrique Berft CREA-PR 173.074/D	
MATHEUS HENRIQUE BERFT ENGENHEIRO CIVIL CREA: PR-173.074/D		

000085

Altura	TÉRREO	Risco	RM	Área Existente	-	Área total	1277,60
--------	--------	-------	----	----------------	---	------------	---------

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

☒	Acesso de viaturas do corpo de Bombeiros	☒	Iluminação de emergência
☐	Separação entre edificações	☒	Alarme de Incêndio
☒	Segurança estrutural nas edificações	☒	Sinalização de emergência
☐	Compartimentação horizontal/vertical	☒	Extintores de incêndio
☒	Controle de material de acabamento	☒	Hidrantes e Mangotinhos
☒	Saídas de emergência	☐	Chuveiros automáticos
☐	Elevador de emergência	☐	Resfriamento
☐	Controle de fumaça	☐	Espuma
☐	Plano de emergência	☒	Brigada de incêndio

Reservatórios	Inferior	30,00	Superior	0,00m³	RTI	28,0m³	SPK	0,00
---------------	----------	-------	----------	--------	-----	--------	-----	------

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação de atualização/substituição	N do PSCIP

Obra/Endereço

BETEL EIRELLI

AVENIDA INDEPENDENCIA - QUADRA 84-A - CAPANEMA - PR

Área

1277,60 m²

Ocupação

J-3

PARA USO DO CBMPR

Prancha

01

05

Conteúdo da Prancha

PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO

Proprietário

BETEL EIRELLI - CNPJ: 04.244.823/0001-23

Escola

INDICADA

Responsável Técnico

MATHEUS HENRIQUE BERFT - ENG. CIVIL - CREA PR 173074/D

Data

20 / 05 / 2022

AV. INI

84
A

RUA 25 I

000036

CHÁC.

1

SITUAÇÃO

ESCALA= 1:1000

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação de atualização/substituição	N do PSCIP

Obra/Endereço

BETEL EIRELLI

AVENIDA INDEPENDÊNCIA - QUADRA 84-A - CAPANEMA - PR

Área	1277,60 m²	Ocupação	J-3	PARA USO DO CBMPR
Prancha	02 05	Conteúdo da Prancha		
IMPLANTAÇÃO SITUAÇÃO				
Proprietário				
BETEL EIRELLI - CNPJ: 04.244.823/0001-23				
Escola	INDICADA	Responsável Técnico	Data	
		MATHEUS HENRIQUE BERFT - ENG. CIVIL - CREA PR 173074/D	20 / 05 / 2022	

000087

VC FEM.

A=11,27M²NÍVEL
±0,05OCUPAÇÃO/USO=
ÁREA FRIA

ESCRITÓRIO

A=20,10M²NÍVEL
±0,05OCUPAÇÃO/USO=
SERVIÇOS PROFISSIONAIS,
PESSOAS E TÉCNICOS
(ESCRITÓRIO)POPULAÇÃO=
03 PESSOAS

COPA

A=19,85M²NÍVEL
±0,05OCUPAÇÃO/USO=
ÁREA FRIADE GLP
A 7221/442(mm)
S14

80

E5
313213(mm)

CONVENÇÕES	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR COM CARGA DE ÁGUA CAPACIDADE EXTINTORA DE. NO MÍNIMO: 2-A
	EXTINTOR DE PÓ BC CAPACIDADE EXTINTORA DE. NO MÍNIMO: 20-B:C
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BLOCO AUT.) 2x7w AUTONOMIA DE 2 HORAS. TIPO PAREDE / TETO
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO FAROLE 2x55w AUTONOMIA DE 2 HORAS. TIPO PAREDE / TETO
	BOMBA DE INCÊNDIO
	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA - PLACA REFLETIVA
	HIDRANTE SIMPLES
	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (BOTOEIRA TIPO LIGA E DESLIGA)
	TUBULAÇÃO DE HIDRANTES
	REGISTO DE RECALQUE
	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
	AVISADOR SONORO E VISUAL (COM AUTO FALANTE)
	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
	BATERIAIS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA

CONTROLE DE ACABAMENTO DE MATERIAIS

PISO / REVESTIMENTO : CLASSE I, II-A, III-A OU IV-A

PAREDE / DIVISÓRIAS : CLASSE I OU II-A

TETO / FORRO : CLASSE I OU II-A

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSQIP

Data	Discriminação de atualização/substituição	N.º do PSQIP

Obra/Endereço

BETEL EIRELLI

AVENIDA INDEPENDÊNCIA - QUADRA 84-A - CAPANEMA - PR

Área

1277,60 m²

Ocupação

J-3

PARA USO DO CBMPR

Prancha

03

05

Conteúdo da Prancha

PLANTA BAIXA TERREO

Proprietário

BETEL EIRELLI

CPF: 04.244.923/0001-23

Escala

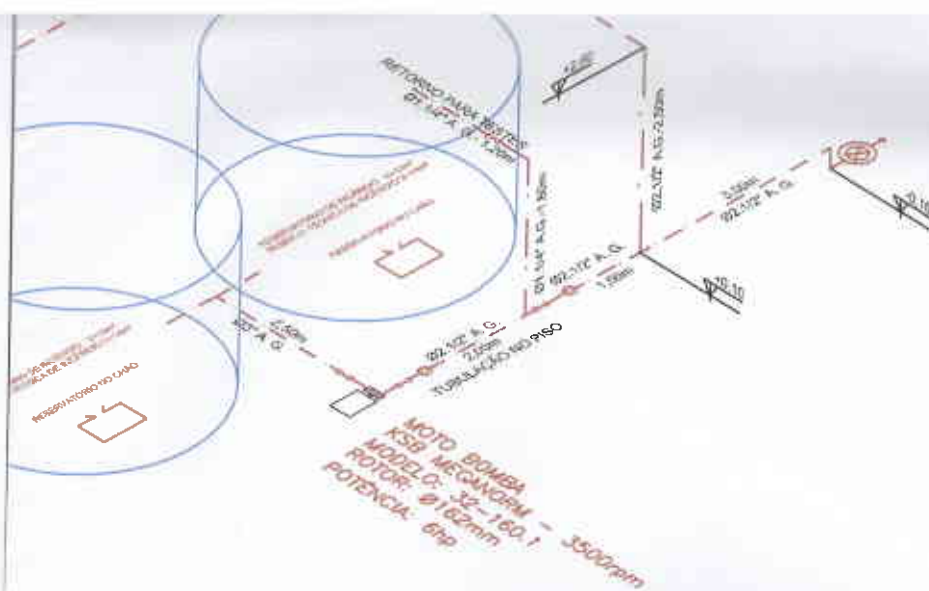
INDICADA

Responsável Técnico

MATEUS HENRIQUE DE SOUZA - ENG. CIVIL - COREIA 17/0074/D

Data

20 / 05 / 2022



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação de atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra/Endereço	Assinatura	Assinatura	Assinatura

BETEL EIRELLI

AVENIDA INDEPENDÊNCIA - QUADRA 84-A - CAPANEMA - PR

Area

1277,60 m²

Ocupação

J-3

PARA USO DO CBMPR

Prancha

Conteúdo da Prancha

DETALHE ISOMÉTRICO HIDRANTES

04

05

Proprietário

BETEL EIRELI - CNPJ: 04.244.823/0001-23

Escola

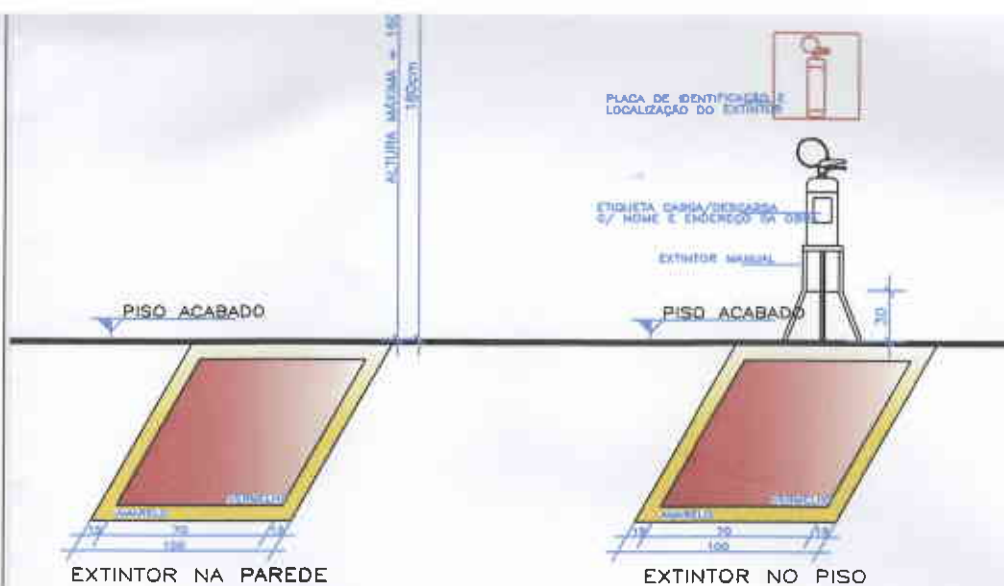
INDICADA

Responsável Técnico

MATHEUS HENRIQUE BERFF - ENG. CIVIL - CREA PR 173874/D

	Data
--	------

20 / 05 / 2022



DETALHE: EXTINTOR
ESCALA= SEM ESCALA

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP		
Data	Discriminação de atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra/Endereço		
BETEL EIRELLI AVENIDA INDEPENDÊNCIA - QUADRA 84-A - CAPANEMA - PR		
Área	Ocupação	PARA USO DO CBMPR
1277,60 m²	J-3	
Prancha	Conteúdo da Prancha	
05 05	DETALHES	
Proprietário		Data
BETEL EIRELLI - CNPJ: 04.244.823/0001-23		
Escola	Responsável Técnico	
INDICADA	MATHEUS HENRIQUE BERFT - ENG. CIVIL - CREA PR 173074/D	20 / 05 / 2022

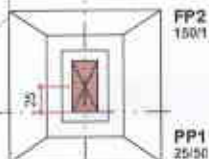
000090

FP4
150/150

PP9
50/25

FP2
150/150

PP15
25/50



CONCRETO: fck = 30 MPa

PROJETO ESTRUTURAL

Obra:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

PLANTA DE LOCAÇÃO / FUNDAÇÕES / NÍVEL 01

Ass. Proprietário:

Betel Eireli - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

ass.

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

05/05/2022

Escala:

redigido

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

ass.

DESENHO

01/14

MATHEUS HENRIQUE BERFT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D

- 15) DISPOR TELA DE PROTEÇÃO NOS BURACOS DAS LAJES PARA EVITAR QUEDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA
- 16) VERIFICAR DISPOSIÇÃO, NÚMERO DE BARRAS, DIÂMETROS E COMPRIMENTOS DAS ESPERAS DOS PILARES NAS PLANTAS DE DETALHAMENTO DESTES ELEMENTOS
- 17) QUALQUER MODIFICAÇÃO, DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA ENTRE DETALHES GÊNERICOS E OS DESENHOS ESPECÍFICOS NAS PLANTAS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA ESTRUTURAL
- 18) O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA DEVERÁ, LEVANDO EM CONTA TODAS AS CARACTERÍSTICAS DESTES PROJETO ESTRUTURAL, IDENTIFICAR E ADOPTAR AS EVENTUAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE DESEMPENHO (TÉRMICO, ACÚSTICO, ETC.) DA EDIFICAÇÃO ORA PROJETADA, TAL COMO OS CONSTANTES NA NBR 15575 E/OU OUTROS SIMILARES. TODA E QUALQUER MEDIDA EVENTUALMENTE ADOPTADA QUE IMPLIQUE AUMENTO DE CARGA E/OU ALTERAÇÃO DE GEOMETRIA, DEVE SER IMEDIATAMENTE E FORMALMENTE COMUNICADA AO PROJETISTA ESTRUTURAL PARA ADOÇÃO DAS INDISPENSÁVEIS MEDIDAS CORRETIVAS NO PRESENTE PROJETO ESTRUTURAL
- 19) OBRIGATÓRIO USO DE ESPAÇADORES PLÁSTICOS OU DE CONCRETO PARA GARANTIR COBRIMENTOS
- 20) QUALQUER MODIFICAÇÃO, DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA ENTRE DETALHES GÊNERICOS E OS DESENHOS ESPECÍFICOS NAS PLANTAS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA ESTRUTURAL
- 21) NÃO É PERMITIDO O ROMPIMENTO, FURAÇÃO OU DIMINUIÇÃO DE SEÇÃO DE QUALQUER PEÇA EM CONCRETO ARMADO SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO PROJETISTA ESTRUTURAL
- 22) QUALQUER ITEM ESTRUTURAL PRESENTE NA OBRA QUE NÃO ESTÁ INDICADO NESSE PROJETO NÃO É DE RESPONSABILIDADE DO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA, NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR MUROS, LAJES, PISOS, RAMPAS, ETC QUE NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NO PROJETO

DETALHES DE FORMAS

000091

CARGAS CONSIDERADAS NESTE PAVIMENTO

ALVENARIA DE TUIOLOS FURADOS	13,00 kN/m²
ALVENARIA DE TUIOLOS MACIÇOS	17,00 kN/m²
BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	14,00 kN/m²
REBOCOS DE TETO	0,25 kN/m²
PISOS COMUNS	0,75 kN/m²
FORRO (ONDE EXISTIR NO PROJ. ARQ.)	0,50 kN/m²
DRY-WALL	0,25 kN/m²
ÁREA DE JARDIM (ONDE EXISTIR NO PROJ. ARQ.)	17,00 kN/m²
ENCHIMENTO DE PISO	20,00 kN/m²

CONVENÇÕES

	PILAR QUE PASSA
	PILAR QUE NASCE NESTE PAVIMENTO
	PILAR QUE MORRE
	PILAR QUE MUDA DE SEÇÃO

OBSERVAÇÕES:

- SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO, PREVER CONTRAFLECHA DE 1/400 DO VÃO DA PEÇA
- QUANDO NÃO COTADA A DISTÂNCIA ENTRE UMA DAS FACES DA VIGA E A DO PILAR NO QUAL ELA SE APOIA, ISTO INDICA QUE SEUS EIXOS E/OU PELO MENOS UMA DE SUAS FACES SÃO COINCIDENTES

COBRIMENTOS

ARMADURAS PASSIVAS (CA50 E CA60)

LAJES (*)			
ARMADURA NEGATIVA	2,0 cm	BLOCOS/ SAPATAS	3,0 cm
ARMADURA POSITIVA	2,0 cm	CORTINAS E MUROS	3,0 cm
ESCADAS:	2,0 cm	PILARES:	2,5 cm
VIGAS (*)		RESERVATÓRIOS:	
VIGAS DE BALDRADE	3,0 cm	LAJE DE TAMPA	4,0 cm
DEMAIS VIGAS	2,5 cm	PAREDES E LAJE DE FUNDO	3,5 cm

ATENÇÃO

DEVE SER ADOPTADO CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE E RÍGIDOS LIMITES DE TOLERÂNCIA DA VARIABILIDADE DAS MEDIDAS DURANTE A EXECUÇÃO

CONCRETO: fck = 30 MPa

PROJETO ESTRUTURAL

Obra:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

PLANTA DE FORMAS / NÍVEL 02

Ass. Proprietário:

Betel Eireli - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

05/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

DESENHO

02/14

MATHEUS HENRIQUE BERFT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D

- 15) DISPOR TELA DE PROTEÇÃO NOS BURACOS DAS LAJES PARA EVITAR QUEDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA
- 16) VERIFICAR DISPOSIÇÃO, NÚMERO DE BARRAS, DIÂMETROS E COMPRIMENTOS DAS ESPERAS DOS PILARES NAS PLANTAS DE DETALHAMENTO DESTES ELEMENTOS.
- 17) QUALQUER MODIFICAÇÃO, DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA ENTRE DETALHES GÊNERICOS E OS DESENHOS ESPECÍFICOS NAS PLANTAS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA ESTRUTURAL.
- 18) O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA DEVERÁ, LEVANDO EM CONTA TODAS AS CARACTERÍSTICAS DESTES PROJETO ESTRUTURAL, IDENTIFICAR E ADOPTAR AS EVENTUAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ATEENDIMENTO DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE DESEMPENHO (TÉRMICO, ACÚSTICO, ETC.) DA EDIFICAÇÃO. ORA PROJETADA, TAIS COMO SE CONSTANTE NA NBR 15318 E/OU OUTROS NORMATIVOS. TODA E QUALQUER MEDIDA EVENTUALMENTE ADOPTADA QUE IMPLIQUE AUMENTO DE CARGA E/OU ALTERAÇÃO DE GEOMETRIA, DEVE SER IMEDIATAMENTE E FORMALMENTE COMUNICADA AO PROJETISTA ESTRUTURAL, PARA ADOÇÃO DAS NECESSÁRIAS MEDIDAS CORRETIVAS NO PRESENTE PROJETO ESTRUTURAL.
- 19) OBRIGATORIO USO DE ESPAÇADORES PLÁSTICOS OU DE CONCRETO PARA GARANTIR COBRIMENTOS
- 20) QUALQUER MODIFICAÇÃO, DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA ENTRE DETALHES GÊNERICOS E OS DESENHOS ESPECÍFICOS NAS PLANTAS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA ESTRUTURAL.
- 21) NÃO É PERMITIDO O ROMPIMENTO, FURAÇÃO OU DIMINUIÇÃO DE SEÇÃO DE QUALQUER PEÇA EM CONCRETO ARMADO SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO PROJETISTA ESTRUTURAL.
- 22) QUALQUER ITEM ESTRUTURAL PRESENTE NA OBRA QUE NÃO ESTÁ INDICADO NESSE PROJETO NÃO É DE RESPONSABILIDADE DO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA, NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR MUROS, LAJES, PISOS, RAMPAS, ETC QUE NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NO PROJETO.

DETALHES DE FORMAS

000002

CARGAS CONSIDERADAS NESTE PAVIMENTO

CONVENÇÕES

ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS	13,00 kN/m²
ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS	17,00 kN/m²
BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	14,00 kN/m²
REBOCOS DE TETO	0,25 kN/m²
PISOS COMUNS	0,75 kN/m²
FORRO (ONDE EXISTIR NO PROJ. ARQ.)	0,50 kN/m²
DRY-WALL	0,25 kN/m²
ÁREA DE JARDIM (ONDE EXISTIR NO PROJ. ARQ.)	17,00 kN/m²
ENCHIMENTO DE PISO	20,00 kN/m²

	PILAR QUE PASSA
	PILAR QUE NASCE NESTE PAVIMENTO
	PILAR QUE MORRE
	PILAR QUE MUDA DE SEÇÃO

OBSERVAÇÕES:

- SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO, PREVER CONTRAFLECHA DE 1/400 DO VÃO DA PEÇA
- QUANDO NÃO COTADA A DISTÂNCIA ENTRE UMA DAS FACES DA VIGA E A DO PILAR NO QUAL ELA SE APOIA, ISTO INDICA QUE SEUS EIXOS E/OU PELO MENOS UMA DE SUAS FACES SÃO COINCIDENTES.

COBRIMENTOS

ARMADURAS PASSIVAS (CA50 E CA60)

LAJES (*)			
ARMADURA NEGATIVA	2,0 cm	BLOCOS/ SAPATAS	3,0 cm
ARMADURA POSITIVA	2,0 cm	CORTINAS E MUROS	3,0 cm
ESCADAS:	2,0 cm	PILARES:	2,5 cm
VIGAS (*)		RESERVATÓRIOS:	
VIGAS DE BALDRAME	3,0 cm	LAJE DE TAMPA	4,0 cm
DEMAIS VIGAS	2,5 cm	PAREDES E LAJE DE FUNDO	3,5 cm

ATENÇÃO

DEVE SER ADOPTADO CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE E RÍGIDOS LIMITES DE TOLERÂNCIA DA VARIABILIDADE DAS MEDIDAS DURANTE A EXECUÇÃO

CONCRETO: fck = 30 MPa

PROJETO ESTRUTURAL

Obra:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

PLANTA DE FORMAS / NÍVEL 03

Ass. Proprietário:

Betel Elrell - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

Ass.

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

05/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnica:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

Ass.

DESENHO

03/14

MATHEUS HENRIQUE BERFT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D

- 16) VERIFICAR DISPOSIÇÃO, NÚMERO DE BARRAS, DIÂMETROS E COMPRIMENTOS DAS ESPERAS DOS PILARES NAS PLANTAS DE DETALHAMENTO DESTES ELEMENTOS
- 17) QUALQUER MODIFICAÇÃO, DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA ENTRE DETALHES GENÉRICOS E OS DESENHOS ESPECÍFICOS NAS PLANTAS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA ESTRUTURAL
- 18) O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA DEVERÁ LEVANDO EM CONTA TODAS AS CARACTERÍSTICAS DESTES PROJETO ESTRUTURAL, IDENTIFICAR E ADOPTAR AS EVENTUAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ADEQUAMENTO DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE DESEMPENHO (TERRAÇO, ACÚSTICO, ETC.) DA EDIFICAÇÃO ORA PROJETADA, TAIS COMO OS CONSTANTES NA NBR 15375 E/OU OUTROS SIMILARES. TODA E QUALQUER MEDIDA EVENTUALMENTE ADOPTADA QUE IMPLIQUE AUMENTO DE CARGA E/OU ALTERAÇÃO DE GEOMETRIA DEVE SER IMEDIATAMENTE E PERMANENTEMENTE COMUNICADA AO PROJETISTA ESTRUTURAL, PARA ADOÇÃO DAS INDISPENSÁVEIS MEDIDAS CORRETIVAS NO PRESENTE PROJETO ESTRUTURAL
- 19) OBRIGATÓRIO USO DE ESPAÇADORES PLÁSTICOS OU DE CONCRETO PARA GARANTIR COBRIMENTOS
- 20) QUALQUER MODIFICAÇÃO, DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA ENTRE DETALHES GENÉRICOS E OS DESENHOS ESPECÍFICOS NAS PLANTAS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA ESTRUTURAL
- 21) NÃO É PERMITIDO O ROMPIMENTO, FURAÇÃO OU DIMINUIÇÃO DE SEÇÃO DE QUALQUER PEÇA EM CONCRETO ARMADO SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO PROJETISTA ESTRUTURAL
- 22) QUALQUER ITEM ESTRUTURAL PRESENTE NA OBRA QUE NÃO ESTÁ INDICADO NESSE PROJETO NÃO É DE RESPONSABILIDADE DO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA, NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR MUROS, LAJES, PISOS, RAMPAS, ETC QUE NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NO PROJETO

DETALHES DE FORMAS

CARGAS CONSIDERADAS NESTE PAVIMENTO		CONVENÇÕES
ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS	13,00 kN/m²	 PILAR QUE PASSA
ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS	17,00 kN/m²	
BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	14,00 kN/m²	 PILAR QUE NASCE NESTE PAVIMENTO
REBOCCOS DE TETO	0,25 kN/m²	
PISOS COMUNS	0,75 kN/m²	 PILAR QUE MORRE
FORRO (ONDE EXISTIR NO PROJ. ARQ.)	0,50 kN/m²	
DRY-WALL	0,25 kN/m²	 PILAR QUE MUDA DE SEÇÃO
ÁREA DE JARDIM (ONDE EXISTIR NO PROJ. ARQ.)	17,00 kN/m²	
ENCHIMENTO DE PISO	20,00 kN/m²	

OBSERVAÇÕES:

- SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO, PREVER CONTRAFLECHA DE 1/400 DO VÃO DA PEÇA
- QUANDO NÃO COTADA A DISTÂNCIA ENTRE UMA DAS FACES DA VIGA E A DO PILAR NO QUAL ELA SE APOIA, ISTO INDICA QUE SEUS EIXOS E/OU PELO MENOS UMA DE SUAS FACES SÃO COINCIDENTES

COBRIMENTOS

ARMADURAS PASSIVAS (CA50 E CA60)

LAJES (*)			
ARMADURA NEGATIVA	2,0 cm	BLOCOS/ SAPATAS	3,0 cm
ARMADURA POSITIVA	2,0 cm	CORTINAS E MUROS	3,0 cm
ESCADAS:	2,0 cm	PILARES:	2,5 cm
VIGAS (*)		RESERVATÓRIOS:	
VIGAS DE BALDRAME	3,0 cm	LAJE DE TAMPÁ	4,0 cm
DEMAIS VIGAS	2,5 cm	PAREDES E LAJE DE FUNDO	3,5 cm

ATENÇÃO

DEVE SER ADOPTADO CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE E RÍGIDOS LIMITES DE TOLERÂNCIA DA VARIABILIDADE DAS MEDIDAS DURANTE A EXECUÇÃO

CONCRETO: fck = 30 MPa

PROJETO ESTRUTURAL

Cidade:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

PLANTA DE FORMAS / NÍVEL 04

Ass. Proprietário:

Beto Elreli - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

Ass:

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

05/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

DESENHO

04/14

MATHEUS HENRIQUE BERFT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D

PP16
25/50
MORRE

LF7

797.5

LF7

120

120

000001

CONCRETO: fck = 30 MPa

PROJETO ESTRUTURAL

Obra:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

VISTA FRONTAL

VISTA FUNDOS

VISTA FRONTAL / PAINEIS DE FACHADA (FA1)

VISTA FUNDOS / PAINEIS DE FACHADA (FA2)

Ass. Proprietário:

Betel Eireli - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

Ass:

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

05/05/2022

Escala:

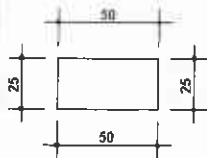
Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

DESENHO

05/14**MATHEUS HENRIQUE BERFT**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D



Vista 1

Vista 2

Vista 2

000000

CONCRETO: fck = 30 MPa

PROJETO ESTRUTURAL

Obras:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 61-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

DETALHAMENTO DE PILARES PRÉ-MOLDADOS

PP1, PP2, PP3, PP4, PP5 e PP6

Ass. Proprietário:

Betel Elrell - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

Ass.:

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

05/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

DESENHO

07/14

MATHEUS HENRIQUE BERFT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D



Vista 1

Corte A-A



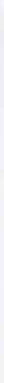
Vista 1

Corte B-B



Vista 1

Corte C-C



Vista 1

Vista 2

Vista 2

Vista 2

000097

CONCRETO: fck = 30 MPa

PROJETO ESTRUTURAL

Obra: **EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO**
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:
DETALHAMENTO DE PILARES PRÉ-MOLDADOS
PP7, PP8, PP9, PP10, PP11 e PP12

Ass. Proprietário: **Betel Enell - EPP**
CNPJ: 04.244.523/0001-13

Fase do Projeto: **Projeto Final**

Data: **05/05/2022**

Ass. Resp. Técnico: **Eng. Civil Matheus Henrique Berft**
CREA-PR 173.074/D

DESENHO

08/14

MATHEUS HENRIQUE BERFT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D

000038

CONCRETO: fck = 30 MPa

PROJETO ESTRUTURAL

Obras:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

DETALHAMENTO DE PILARES PRÉ-MOLDADOS

PP13, PP14 e PP15

Ass. Proprietário:

Betel Eireli - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

ass.

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

05/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

DESENHO

09/14

MATHEUS HENRIQUE BERFT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D

CONCRETO: fck = 30 MPa

PROJETO ESTRUTURAL

Obra:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

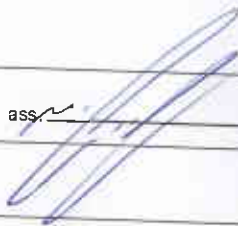
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

DETALHAMENTO DE CONSOLOS

C1, C2 e C3

Ass. Proprietário:

Betel Eireli - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13ass. 

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

05/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/Dass. 

DESENHO

10/14**MATHEUS HENRIQUE BERFT**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D

50A	8	55	28
50A	10	88	53
Peso Total	60B =	36 kg	
Peso Total	50A =	79 kg	

00100

Quant	Volume	Peso	Peso
un m3	total m3	unit tf	total tf
0.269	0.538	0.672	1.344
0.269	0.269	0.672	0.672
	0.806		2.016

QUANT	COMPRIMENTO	
	UNIT	TOTAL
	(cm)	(cm)
117	105	12285
8	491	2946
8	491	2946
8	8	48
6	158	948
12	85	1020
24	65	1560

VP6	
VP6-a	
VP6-b	
VP6-c	

A 50-60	
PR	PESO
	(kg)
	21
	15
	25
	21 kg
	40 kg

CONCRETO: fck = 30 MPa

PROJETO ESTRUTURAL

Obras:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

DETALHAMENTO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS

VP1, VP2, VP3, VP4, VP5 e VP6

Ass. Proprietário:

Betel Elreil - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

05/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

DESENHO

11/14

MATHEUS HENRIQUE BERFT
engenheiro civil
CREA: PR-173.074/D

000101

CONCRETO: fck = 30 MPa

PROJETO ESTRUTURAL

Objeto:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

DETALHAMENTO DE VIGAS PRÉ-MOLDADOS

VP7, VP8, VP9, VP10 e VP11

Ass. Proprietário:

Betel Eireli - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

Ass:

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

05/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

Ass:

DESENHO

12/14**MATHEUS HENRIQUE BERFT**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D

CONCRETO: fck = 30 MPa

PROJETO ESTRUTURAL

Obra:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

DETALHAMENTO DE VIGAS PRÉ-MOLDADOS

VP12 e VP13

Ass. Proprietário:

Betel Eireli - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13Ass. 

Fase do Projeto:

Projeto Final

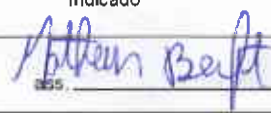
Data:

05/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnico:

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/DAss. 

DESENHO

13/14**MATHEUS HENRIQUE BERFT**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D



000103

Placa	Peça	Pos	Qtd
FA2	100X10	LF20	1

Pos	Qtd
LF19	1

CONCRETO: fck = 30 MPa

PROJETO ESTRUTURAL

Obra:

EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA CH. 84-A-PARQUE INDUSTRIAL, CAPANEMA-PR

Descrição:

DETALHAMENTO DE PAINÉIS DE FACHADA

LF01 a LF25

Ass. Proprietário:

Belel Eireli - EPP
CNPJ: 04.244.823/0001-13

Ass.

Fase do Projeto:

Projeto Final

Data:

05/05/2022

Escala:

Indicado

Ass. Resp. Técnica

Eng. Civil Matheus Henrique Berft
CREA-PR 173.074/D

DESENHO

14/14

MATHEUS HENRIQUE BERFT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-173.074/D



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
01 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
01 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 01/09/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4880	12.001.22.661.2201.1221	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4





Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

TOMADA DE PREÇOS Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE
BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Data abertura e julgamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XX/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
- 1.2. Outras Secretarias envolvidas:
 - 1.2.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
 - 1.2.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

1.2. OBJETO RESUMIDO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Local: AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A , **Município de Capanema pr**

Prazo de execução da obra: 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Capital social mínimo: 10% do valor total da obra.

Garantia de execução do contrato: 5% do valor total da obra.

Valor máximo estimado da contratação: R\$ 1.381.007,2232 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

1.3. MODALIDADE: Tomada de Preços.

1.4. FORMA DA LICITAÇÃO: Presencial.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

1.6. REGIME DE EXECUÇÃO/SISTEMA: Empreitada por preço global.

1.7. PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.

1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia xx/xx/xx às xxhxx0.

Local da sessão pública: Sala de sessões públicas do Setor de Licitações, localizado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, no Paço Municipal.

OBS: A sessão pública será gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.9. Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 8.021/2021 formada por Jeandra Wilmsen, Presidente, Roselia Kriger Becker Pagani, membro, Luciana Zanon, membro, Rubens Luis Rolando Souza membro.





- 1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2.** O Edital, os seus Anexos e o Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.4.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo(s) órgão(s) público(s) interessado(s) indicado(s) no subitem 1.1 deste Edital.
- 2.5.** **A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa da Engenharia Municipal.**
- 2.6.** **Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item previsto no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 2.7.** **O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores pré-estabelecidos no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em até 20% dos valores pré-estabelecidos.**

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** A despesa com a contratação da obra, estimada em **R\$ 1.381.007,22** (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 3.2.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4880	12.001.22.661.2201.1221	0000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 4.1.** O edital poderá ser impugnado:
- a)** Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
 - b)** Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3.** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações





do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o disposto no subitem 4.1 deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que cumpram as exigências previstas neste Edital.

5.2. O acesso aos arquivos digitais que compõem o projeto básico e demais anexos deste edital independe de cadastramento prévio do interessado.

5.3. Não poderão participar deste processo de contratação os interessados:

- a)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b)** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou contratações públicas;
- c)** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresas ou sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e)** empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f)** empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cf. art. 54, II da Constituição);
- g)** empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h)** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- i)** empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- j)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- k)** organizações e entidades do terceiro setor.

5.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- a)** de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
- b)** de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c)** de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e)** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f)** de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g)** de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h)** de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i)** de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j)** De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão da proponente do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.





- 5.6. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:
- a) o(a) responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
 - b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a **comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica;
 - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;
 - d) os(as) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.
- 5.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido às MEs/EPPs.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 7.4.1. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.





- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (localizado no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 8.5.

8.5.3. **Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da CPL, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

- 8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados.

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:





Município de Capanema
Estado do Paraná

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
- e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples.**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias.**
- c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Construção;

b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata a alínea "b" deste subitem 8.8.5 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata a alínea "b" deste subitem 8.8.5 poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. **Observa-se que o licitante que sagrar-se vencedor deve manter durante toda a execução da obra, em sua equipe técnica o responsável técnico.**

- c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Construção, com quantitativos mínimos de 30% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 30% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (387 m²).**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

- d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.





Município de Capanema
Estado do Paraná

- d.1) **A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luís Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da Secretaria Municipal de Planejamento.**
- d.2) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (modelo anexo).
- d.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme modelo anexo a este Edital.
- f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo a este edital. O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.
- g) **Declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (modelos vão anexos a este edital).**

8.9. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):**

- a) Declaração Unificada (modelo vai anexo a este edital);
- b) **Documentos facultativos:**

b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo vai anexo a este edital).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação (modelo vai anexo a este edital).

- 8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.12. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).**
- 8.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**
- 8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.16. O proponente que não cumprir com o disposto neste item 8 será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme modelo anexo a este edital**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- Data.
- Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- Prazo de execução do objeto em dias.
- Prazo de validade da proposta no mínimo 6 (seis) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

- 9.2. **Planilha de Serviços:** conforme descrito no projeto básico, deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- Razão social.
- Município e objeto.
- Data.
- Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- Páginas numeradas.
- Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

- 9.1.1. **Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**

- 9.1.2. **No preço proposto, além dos custos elencados no subitem 9.2, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.**

- 9.1.3. **A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo anexo a este edital, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**

- 9.1.4. **O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação está previsto no quadro de composição de BDI anexo ao Projeto Básico, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**

- 9.2. **Cronograma físico-financeiro:** Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

- 9.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

- 9.4. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias





sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

- 9.5. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 9.6. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo -





Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

- 10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18.** Após a fase de habilitação, não caberá:
- a)** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - b)** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23.** A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.





- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido (subitem 2.7 deste Edital), a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no subitem 2.7 deste Edital. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.32. **O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - b) Valor global orçado pela Administração.
- 11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 11.3** e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do **item 6** deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





- 12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3. Para efeito do disposto no subitem 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 - g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.





- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;





- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem 17.3, o valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) da inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais e/ou rescisão unilateral do contrato;
 - b) quando do não recebimento provisório e/ou definitivo da obra.
- 17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**
- a) termo de recebimento definitivo;
 - b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato anexa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 18.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
 - 18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;





- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 18.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 18.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.1.6.** Assegurar à CONTRATANTE:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 18.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 18.1.9.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 18.1.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 18.1.11.** **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 18.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 18.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou





- incorrekções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - 18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
 - 18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
 - 18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
 - 18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
 - 18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
 - 18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
 - 18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
 - 18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
 - 18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
 - 18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
 - 18.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
 - 18.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
 - 18.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 18.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
 - 18.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
 - 18.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela





apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;

18.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO





- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. **Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
 - 20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
 - 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
 - 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;





- 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - A satisfação do público usuário.
- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.





- 21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio indicado no item 1 deste Edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos subitens acima.
- 21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - ISS do Município de Capanema;
 - INSS, através da matrícula da obra;
 - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra.
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no subitem anterior:
- Comprovante de medição realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:
- Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
 - Termo de Recebimento Provisório da obra.
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 21.13.1. mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
 - 21.13.2. mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de





comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 21.18. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
 - 22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - 22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;





- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do contrato pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 23.3.1. Advertência por escrito;
- 23.3.2. **Multas:**
- a) **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - b) **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) **Multa de 5%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem;
 - e) **Multa de 10%** (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - f) **Multa de 20%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
 - I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;
 - III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;
 - IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.
- 23.3.3. **A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.**
- 23.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





000130

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99 e/ou em regulamento.
- 23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 23.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
 - e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
 - r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório prévio.
- 24.3.** O abandono, a paralisação injustificada ou a ausência do início da execução da obra no prazo máximo previsto, sem justificativa, acarretará, após notificação formal da Contratada, para iniciar a obra ou retomar a sua execução no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de descumprimento, a rescisão contratual direta e a realização das diligências cabíveis pela Administração para a continuidade da obra, seja pela convocação das licitantes remanescentes, seja realizando um novo processo de contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.





- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 27.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

28. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

- 28.1. Considerar-se-ão válidas e oficiais as comunicações eletrônicas efetuadas pela Administração e os interessados que participarem deste processo de contratação e do eventual processo administrativo sancionador, incluindo intimações via e-mail e/ou aplicativo de transmissão instantânea de mensagens e arquivos, como, por exemplo, o WhatsApp e o Telegram.
- 28.2. Considera-se cientificado ou intimado o interessado a partir da data de confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, quando encaminhada apenas no e-mail do interessado.
- 28.3. Na hipótese de encaminhamento de comunicação eletrônica, pela Administração, em pelo menos dois meios de transmissão de dados, considerar-se-á cientificado ou intimado o interessado a partir da data do recebimento da última comunicação eletrônica.
- 28.4. Os endereços e números de telefone fornecidos à Administração pelo próprio licitante, contratado e/ou cadastrado serão considerados válidos para a realização das comunicações e intimações oficiais decorrentes do presente processo licitatório.
- 28.5. É dever do licitante, contratado ou cadastrado manter atualizado os seus endereços eletrônicos e números de telefone, junto à Administração Pública Municipal.
- 28.6. Não configura qualquer nulidade processual quando o licitante descumprir o disposto no subitem 28.5 deste Edital.
- 28.7. Na hipótese de a Administração não dispor das informações indicadas no **caput** deste artigo, a comunicação e intimação do interessado poderá ocorrer pessoalmente, por meio de servidor público, quando o interessado estiver presente em repartição pública municipal ou em seu endereço residencial ou comercial, quando domiciliado ou sediado no Município de Capanema, hipótese em que será colhida a sua assinatura.
- 28.8. Na hipótese do subitem 28.7 deste Edital, em se tratando de interessado domiciliado ou sediado em outro Município, a comunicação ou intimação será realizada por meio de correspondência escrita, com aviso de recebimento.
- 28.9. Nas hipóteses dos subitens 28.7 e 28.8 deste Edital, os interessados não localizados para a realização da cientificação ou intimação pessoal serão considerados cientificados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 29.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 29.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.
- 29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Presidente da CPL e demais membros.





- 29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 29.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 29.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Projeto Básico.
- 29.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 29.10. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 29.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela CPL.
- 29.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 29.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em sentido contrário.
- 29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 29.16. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.
- 29.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO 1	Projeto Básico
ANEXO 2	Carta credencial
ANEXO 3	Declaração Unificada
ANEXO 4	Atestado de visita
ANEXO 5	Declaração de dispensa de visita técnica
ANEXO 6	Carta proposta de preços
ANEXO 7	Demonstrativo analítico do BDI
ANEXO 8	Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO 9	Declaração de Aceitação da Responsabilidade
ANEXO 10	Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação
ANEXO 11	Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos
ANEXO 12	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 13	Termo de renúncia
ANEXO 14	Minuta do contrato

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 01 dias do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000134



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO 2

CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Concorrência nº xx/2022

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

ANEXO 3
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Presidente da CPL

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº XX/2022

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a)** a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b)** a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c)** que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e)** que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f)** que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g)** que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h)** que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i)** que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j)** que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:





- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:
 - 2 - Telefone:
 - 3 - Whats App:
 - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)





Município de Capanema
Estado do Paraná

000137

ANEXO 4

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Concorrência nº XX/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Concorrência em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

000133

ANEXO 5

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Concorrência nº XX/2022

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2022

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO 6

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2022

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
XX

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 01; e R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 02.

O prazo de execução do objeto da licitação é de meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO 7

DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

 Grau de Siglo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO (S/N)	Nº SICOV (S/N)	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Barragem Industrial - Ampliação e Refinaria Petróleo Industrial		
Cotação registrada (base de cálculo): definir estimativa de percentual da base de cálculo para o BDI		2,80%
Cotação a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do BDI (entre 2% e 3%)		100,00%

BDI 1		
TIPO DE OBRA Construção e Refinaria de Petróleo		
Item	Sigla	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,22%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (Impostos CFPM 2% e IR 0,60%)	CP	2,60%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	IS	3,99%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (fórmula Adotada TCU)	BDI PAD	22,88%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(L+AC + S + R + DF) \times 100}{(1 - CP - IS - CRRP)} - 1$$

Deciso para as devidas fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta obra seja corrigida para 2,80%, com a respectiva alíquota de 100%.

Deciso para as devidas fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para esta obra seja a Desoneração, a qual está a ser atendida mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capitulação: 191
Local: Capanema
Assinatura: 27 de Junho de 2022
Data: 27/06/2022
Nome: Matheus Henrique Bello
CREA/CAU: 173.074
ART/RRT: 1720223186003

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

 Grau de Siglo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO (S/N)	Nº SICOV (S/N)	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Barragem Industrial - Ampliação e Refinaria Petróleo Industrial		
Cotação registrada (base de cálculo): definir estimativa de percentual da base de cálculo para o BDI		2,80%
Cotação a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do BDI (entre 2% e 3%)		100,00%

BDI 2		
TIPO DE OBRA Construção de Barragem e Estação de Tratamento de Água - em projeto, sem licitação de obra		
Item	Sigla	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,46%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,90%
Tributos (Impostos CFPM 2% e IR 0,60%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	IS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (fórmula Adotada TCU)	BDI PAD	13,84%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(L+AC + S + R + DF) \times 100}{(1 - CP - IS - CRRP)} - 1$$

Deciso para as devidas fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta obra seja corrigida para 2,80%, com a respectiva alíquota de 100%.

Deciso para as devidas fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para esta obra seja a Desoneração, a qual está a ser atendida mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capitulação: 191
Local: Capanema
Assinatura: 27 de Junho de 2022
Data: 27/06/2022
Nome: Matheus Henrique Bello
CREA/CAU: 173.074
ART/RRT: 1720223186003



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

00141

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

**ANEXO 9****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Concorrência nº XX/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

_____, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome, RG e assinatura do declarante)



ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR
Concorrência N° XX/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. Trator de esteiras;
- II. Retroescavadeira;
- III. Pá Carregadeira;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo vibratório pra compactação;
- VI. Motoniveladora;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

**ANEXO 11****CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
2		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
3		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
4		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
5		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
6		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
7		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
8		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
9		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal			Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU			Local e data.				





Município de Capanema
Estado do Paraná

000145

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência nº XX/2022, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000146



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO 13

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 18/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO 14

MINUTA CONTRATO Nº XX/2022

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé; e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA XX**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços XX/2022.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, anexos, propostas e demais documentos decorrentes da Licitação **Tomada de Preços Nº XX/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.
- 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

- 3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.
- 4.2. O prazo para a execução total do objeto da contratação é de no máximo **3(três) meses**, de acordo com o cronograma-físico financeiro previsto no Projeto Básico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



- 4.2.1.** Os prazos constantes no cronograma-físico financeiro terão início no **5º (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.3.** A execução da obra deverá ser iniciada no máximo **até o 10º (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.4.** Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.
- 4.5.** Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:
- a)** houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
 - b)** houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
 - c)** houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d)** por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - e)** atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - f)** por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - g)** houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital.
 - h)** outros casos previstos em lei.
- 4.6.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 4.7.** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 4.8.** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2.** O prazo de vigência previsto no subitem acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 5.3.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 5.4.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 6.1.1.** Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
 - 6.1.2.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:





- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
 - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;





- 6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;





- 6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
 - 6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
 - 6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - 6.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
 - 6.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.
- 6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
 - 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
 - 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.





- 7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

- 8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.
- 8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- 9.1.** O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do Edital.
- 9.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 9.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
- 9.2.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.2.3.** Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.
- 9.2.4.** **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**
- 9.2.5.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 9.2.6.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.2.7.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 9.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o





- prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas





quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- 10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.
- 12.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 12.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 14.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO





- 15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - Prática Colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - Prática Obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os





documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- 18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal





PARECER JURÍDICO N° 93/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 373/2022

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

ASSUNTO: Análise prévia da licitação modalidade Tomada de Preços. Reforma e Ampliação de barracão industrial.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM AS ADAPTAÇÕES E PONDERAÇÕES APONTADAS NO CORPO DESTA PARECER.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação encaminha para análise desta Procuradoria o processo de contratação, modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a reforma e ampliação de barracão industrial.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 8.021/2021 e nº 8.180/2022;
 - II) Solicitação de autorização para abertura de licitação;
 - III) Memorando Interno nº 01/2022;
 - IV) Projeto Básico e anexos;
 - V) Despacho de autorização do Prefeito Municipal;
 - VI) Parecer Contábil;
 - VII) Minuta do edital;
 - VIII) Anexos 2 a 14 do edital.
- É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos, serviços ou obras entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar.



Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 1.381.007,22, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço, realizada em qualquer modalidade de licitação, deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, em razão se tratar de documento técnico, limitamo-nos a examinar a presença dos documentos exigidos pela Lei de Licitações – notadamente, no art. 6º, inciso IX – verifico que o Projeto Básico elaborado atende aos requisitos legais, sem adentrar no conteúdo técnico dos documentos.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Nesse ponto, frise-se que as minutas do edital e anexos foram corrigidas pela PGM e encontram-se no sistema, cujos arquivos digitais preveem algumas alterações pontuais, destacadas em amarelo, para melhor compreensão de alguns institutos.

Considerando-se as alterações no edital mencionadas acima, no mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 14, pois prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93, de acordo com o modelo confeccionado pela PGM, com as atualizações destacadas em amarelo no arquivo digital.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente licitação está fundamentada na necessidade de fomento à indústria, cujas diretrizes estão alicerçadas nas Leis Municipais nº 1.488/2013 e nº 1.745/2020.

Nesse rumo, é imperioso registrar que a Lei Municipal nº 1.820/2022 não atende às diretrizes indicadas nas leis mencionadas, logo, a realização da sessão pública da presente licitação somente deverá ocorrer caso a Lei nº 1.820/2022 seja alterada ou revogada, conforme as reuniões realizadas com o Prefeito Municipal e com o Secretário de Indústria e Comércio.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, com as alterações destacadas em amarelo no arquivo digital e com as ponderações expostas alhures.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação do edital e dos seus anexos, bem como da fase interna da licitação na íntegra no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

TOMADA DE PREÇOS Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE
BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Data abertura e julgamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
- 1.2. Outras Secretarias envolvidas:
 - 1.2.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
 - 1.2.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

1.2. OBJETO RESUMIDO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Local: AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A , **Município de Capanema pr**

Prazo de execução da obra: 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Capital social mínimo: 10% do valor total da obra.

Garantia de execução do contrato: 5% do valor total da obra.

Valor máximo estimado da contratação: R\$ 1.381.007,2232 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

1.3. MODALIDADE: Tomada de Preços.

1.4. FORMA DA LICITAÇÃO: Presencial.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

1.6. REGIME DE EXECUÇÃO/SISTEMA: Empreitada por preço global.

1.7. PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.

1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 17/09/2022 AS 8H30M

Local da sessão pública: Sala de sessões públicas do Setor de Licitações, localizado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, no Paço Municipal.

OBS: A sessão pública será gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.9. Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações: nomeada pela Portaria nº 8.021/2021 formada por *Jeandra Wilmsen, Presidente, Roselia Kriger Becker Pagani, membro, Luciana Zanon, membro, Rubens Luis Rolando Souza membro.*





- 1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2.** O Edital, os seus Anexos e o Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.4.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo(s) órgão(s) público(s) interessado(s) indicado(s) no subitem 1.1 deste Edital.
- 2.5.** **A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa da Engenharia Municipal.**
- 2.6.** **Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item previsto no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 2.7.** O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores pré-estabelecidos no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em até 20% dos valores pré-estabelecidos.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** A despesa com a contratação da obra, estimada em **R\$ 1.381.007,22** (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 3.2.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4880	12.001.22.661.2201.1221	0000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 4.1.** O edital poderá ser impugnado:
- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
 - Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3.** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações





do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o disposto no subitem 4.1 deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que cumpram as exigências previstas neste Edital.

5.2. O acesso aos arquivos digitais que compõem o projeto básico e demais anexos deste edital independe de cadastramento prévio do interessado.

5.3. **Não poderão participar deste processo de contratação** os interessados:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado, ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou contratações públicas;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresas ou sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cf. art. 54, II da Constituição);
- g) empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- i) empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- j) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- k) organizações e entidades do terceiro setor.

5.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa)**:

- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
- b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência / Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.





- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão da proponente do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.6. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:
- a) o(a) responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
 - b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a **comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica;
 - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;
 - d) os(as) responsável(is) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.
- 5.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido às MEs/EPPs.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 7.4.1. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**





- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.5. **Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (localizado no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**
8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 8.5.
8.5.3. **Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da CPL, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**
8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados.



**8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
 - e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples.**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitac_ao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - c.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias.**
- c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data**





da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.
- a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, **Construção**;
- b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata a alínea "b" deste subitem 8.8.5 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
- b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata a alínea "b" deste subitem 8.8.5 poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. **Observa-se que o licitante que sagrar-se vencedor deve manter durante toda a execução da obra, em sua equipe técnica o responsável técnico.**
- c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Construção, com quantitativos mínimos de 30% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 30% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (387 m²).**

- c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**





- d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- d.1) **A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luís Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da Secretaria Municipal de Planejamento.**
- d.2) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (modelo anexo).
- d.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme modelo anexo a este Edital.
- f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo a este edital. O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.
- g) **Declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (modelos vão anexos a este edital).**

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Declaração Unificada (modelo vai anexo a este edital);
- b) **Documentos facultativos:**
- b.1) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**
(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo vai anexo a este edital).
- b.2) **Termo de Renúncia**
(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação (modelo vai anexo a este edital).

- 8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.12. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).**
- 8.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**
- 8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);





- 8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.16. O proponente que não cumprir com o disposto neste item 8 será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme modelo anexo a este edital**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- Data.
- Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- Prazo de execução do objeto em dias.
- Prazo de validade da proposta no mínimo 6 (seis) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. **Planilha de Serviços:** conforme descrito no projeto básico, deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- Razão social.
- Município e objeto.
- Data.
- Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- Páginas numeradas.
- Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1. **Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**

9.1.2. **No preço proposto, além dos custos elencados no subitem 9.2, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".**

9.1.3. **A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo anexo a este edital, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**

9.1.4. **O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação está previsto no quadro de composição de BDI anexo ao Projeto Básico, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**

9.2. **Cronograma físico-financeiro:** Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.





- 9.4. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.5. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 9.6. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance





de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

- 10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
- a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.





- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido (subitem 2.7 deste Edital), a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no subitem 2.7 deste Edital. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.32. **O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
- Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - Valor global orçado pela Administração.
- 11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do subitem 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE





- 12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3. Para efeito do disposto no subitem 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 - g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



090174

Município de Capanema
Estado do Paraná

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
 - 17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
 - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
 - a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem 17.3, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) da inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais e/ou rescisão unilateral do contrato;
 - b) quando do não recebimento provisório e/ou definitivo da obra.
- 17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**
- a) termo de recebimento definitivo;
 - b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato anexa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 18.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
 - 18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo),





apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
 - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 18.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;





- 18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;
- 18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;





- 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
- 18.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos





materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio do Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. **Compete especificamente à Fiscalização:**
 - 20.15.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras / serviços;





- 20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - A satisfação do público usuário.
- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse resultado o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do





- Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. **Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio indicado no item 1 deste Edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos subitens acima.**
- 21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - b) ISS do Município de Capanema;
 - c) INSS, através da matrícula da obra;
 - d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra.
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no subitem anterior:
- a) Comprovante de medição realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**
- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
 - c) Termo de Recebimento Provisório da obra.
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 21.13.1. **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
 - 21.13.2. **mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na**



**contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 21.18. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;





- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do contrato pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 23.3.1. Advertência por escrito;
- 23.3.2. **Multas:**
- a) **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - b) **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) **Multa de 5%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem;
 - e) **Multa de 10%** (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - f) **Multa de 20%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
 - I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;
 - III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;
 - IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.
- 23.3.3. **A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.**
- 23.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



000134



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 23.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 3.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99 e/ou em regulamento.
- 23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 23.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório prévio.

24.3. Na hipótese de a empresa contratada **não iniciar a execução da obra no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço** do Fiscal da Contratação ou do Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, ou não apresentar, no prazo comum mencionado neste subitem, a justificativa razoável para não iniciar a obra no prazo estipulado, o Município de Capanema poderá proceder à **rescisão contratual direta**, além de promover as diligências cabíveis para dar início da execução obra, seja pela convocação das licitantes remanescentes, seja realizando um novo processo de contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.4. O **abandono** ou a **paralisação** injustificada da execução da obra acarretará, após notificação formal da Contratada, para iniciar a obra ou retomar a sua execução **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, em caso de descumprimento ou ausência de apresentação de justificativa razoável para a não retomar a obra, no prazo comum mencionado neste subitem, a rescisão contratual direta e a realização das diligências cabíveis para a continuidade da obra, seja pela convocação das licitantes remanescentes, seja realizando um novo processo de contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE





- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 27.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

28. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

- 28.1. Considerar-se-ão válidas e oficiais as comunicações eletrônicas efetuadas pela Administração e os interessados que participarem deste processo de contratação e do eventual processo administrativo sancionador, incluindo intimações via e-mail e/ou aplicativo de transmissão instantânea de mensagens e arquivos, como, por exemplo, o WhatsApp e o Telegram.
- 28.2. Considera-se cientificado ou intimado o interessado a partir da data de confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, quando encaminhada apenas no e-mail do interessado.
- 28.3. Na hipótese de encaminhamento de comunicação eletrônica, pela Administração, em pelo menos dois meios de transmissão de dados, considerar-se-á cientificado ou intimado o interessado a partir da data do recebimento da última comunicação eletrônica.
- 28.4. Os endereços e números de telefone fornecidos à Administração pelo próprio licitante, contratado e/ou cadastrado serão considerados válidos para a realização das comunicações e intimações oficiais decorrentes do presente processo licitatório.
- 28.5. É dever do licitante, contratado ou cadastrado manter atualizado os seus endereços eletrônicos e números de telefone, junto à Administração Pública Municipal.
- 28.6. Não configura qualquer nulidade processual quando o licitante descumprir o disposto no subitem 28.5 deste Edital.
- 28.7. Na hipótese de a Administração não dispor das informações indicadas no **caput** deste artigo, a comunicação e intimação do interessado poderá ocorrer pessoalmente, por meio de servidor público, quando o interessado estiver presente em repartição pública municipal ou em seu endereço residencial ou comercial, quando domiciliado ou sediado no Município de Capanema, hipótese em que será colhida a sua assinatura.
- 28.8. Na hipótese do subitem 28.7 deste Edital, em se tratando de interessado domiciliado ou sediado em outro Município, a comunicação ou intimação será realizada por meio de correspondência escrita, com aviso de recebimento.
- 28.9. Nas hipóteses dos subitens 28.7 e 28.8 deste Edital, os interessados não localizados para a realização da cientificação ou intimação pessoal serão considerados cientificados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

29. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE





- 29.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 29.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 29.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 30.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 30.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 30.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.
- 30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Presidente da CPL e demais membros.
- 30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Projeto Básico.
- 30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a)



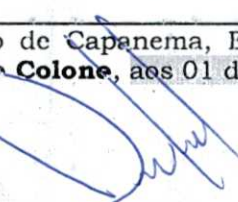


agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

- 30.10.** Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 30.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela CFL.
- 30.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 30.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 30.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em sentido contrário.
- 30.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 30.16.** As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.
- 30.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO 1	Projeto Básico
ANEXO 2	Carta credencial
ANEXO 3	Declaração Unificada
ANEXO 4	Atestado de visita
ANEXO 5	Declaração de dispensa de visita técnica
ANEXO 6	Carta proposta de preços
ANEXO 7	Demonstrativo analítico do BDI
ANEXO 8	Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO 9	Declaração de Aceitação da Responsabilidade
ANEXO 10	Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação
ANEXO 11	Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos
ANEXO 12	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 13	Termo de renúncia
ANEXO 14	Minuta do contrato

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho da Colônia**, aos 01 dias do mês de setembro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema
Estado do Paraná

000139

ANEXO 2

CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Concorrência nº xx/2022

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

003190



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO 3
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Presidente da CPL

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº XX/2022

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- 5. o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a),
Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
é....., cuja função/cargo
é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do Contrato.
- 6. em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do**



Município de Capanema
Estado do Paraná

000191

Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

- 1 - E-mail:
- 2 - Telefone:
- 3 - Whats App:
- 4 - Telegram:

- 7. caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- 8. nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

080192



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO 4

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Concorrência nº XX/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Concorrência em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Município de Capanema
Estado do Paraná

000193

Concorrência nº XX/2022

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2022

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000194

ANEXO 6

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2022

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
XX

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 01; e R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 02.

O prazo de execução do objeto da licitação é de meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000195

ANEXO 7

DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grav de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 001	Nº SICORV 001	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Remédio Industrial / Amplação e Reforma Remédio Industrial		
Contorno legalizado (Instituto de Arquitetura) dentro das normas de projeto de obra de obra para o BDI		
Ordem a base de cálculo, dentro a respectiva alíquota de 10% sobre o BDI		

BDI 1		
TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifício		
Item	Sigla	%
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,20%
Despesas Financeiras	DF	2,20%
Lucro	L	7,40%
Tributos (Impostos) CPMR 2% e PIS 0,65%	CP	3,65%
Tributos (ISS) variável de acordo com o município	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Adotada TCU)	BDI PAD	22,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + L + E + SG + R + DF + CP + ISS + CPRB)}{(1-CP-SS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta obra de obra corresponde a 2,8%, com a respectiva alíquota de 10%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/PR
Local
Assinatura: *Matheus Henrique Boff*
Nome: Matheus Henrique Boff
CREACAU: 173.074
ARTURIT: 172022316003

Assinatura: *Matheus Henrique Boff*
Data: segunda-feira, 27 de junho de 2022

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grav de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 001	Nº SICORV 001	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Remédio Industrial / Amplação e Reforma Remédio Industrial		
Contorno legalizado (Instituto de Arquitetura) dentro das normas de projeto de obra de obra para o BDI		
Ordem a base de cálculo, dentro a respectiva alíquota de 10% sobre o BDI		

BDI 2		
TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifício		
Item	Sigla	%
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,20%
Risco	R	0,30%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (Impostos) CPMR 2% e PIS 0,65%	CP	3,65%
Tributos (ISS) variável de acordo com o município	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Adotada TCU)	BDI PAD	13,84%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + L + E + SG + R + DF + CP + ISS + CPRB)}{(1-CP-SS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta obra de obra corresponde a 2,8%, com a respectiva alíquota de 10%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/PR
Local
Assinatura: *Matheus Henrique Boff*
Nome: Matheus Henrique Boff
CREACAU: 173.074
ARTURIT: 172022316003

Assinatura: *Matheus Henrique Boff*
Data: segunda-feira, 27 de junho de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

08196

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000197

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Concorrência nº XX/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

_____, _____, _____ de _____ de 2022.

(nome, RG e assinatura do declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

00193

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR
Concorrência N° XX/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. Trator de esteiras;
- II. Retroescavadeira;
- III. Pá Carregadeira;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo vibratório pra compactação;
- VI. Motoniveladora;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ n° 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

ANEXO 11

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU			Local e data.				





Município de Capanema
Estado do Paraná

000200

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência nº XX/2022, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

ANEXO 13**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 18/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



000202

Município de Capanema
Estado do Paraná**ANEXO 14****MINUTA CONTRATO Nº XX/2022**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé; e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA XX**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços XX/2022.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, anexos, propostas e demais documentos decorrentes da Licitação **Tomaça de Preços Nº XX/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.
- 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

- 3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.
- 4.2. O prazo para a execução total do objeto da contratação é de no máximo **3(três) meses**, de acordo com o cronograma-físico financeiro previsto no Projeto Básico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

- 4.2.1.** Os prazos constantes no cronograma-físico financeiro terão início no **5º (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.3.** A execução da obra deverá ser iniciada no máximo **até o 10º (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.4.** Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.
- 4.5.** Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:
- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
 - b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
 - c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital.
 - h) outros casos previstos em lei.
- 4.6.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 4.7.** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 4.8.** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2.** O prazo de vigência previsto no subitem acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 5.3.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 5.4.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 6.1.1.** Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
 - 6.1.2.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;





- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 3.666, de 1993;
- 6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, irrisuscível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
 - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;





- 6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;
- 6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;





- 6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
- 6.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.
- 6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 3.666/93;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.





- 7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

- 8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.
- 8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do Edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

- 9.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
- 9.2.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.2.3.** Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.
- 9.2.4.** **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**
- 9.2.5.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 9.2.6.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.2.7.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.**
- 9.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o**





prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas





quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- 10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.
- 12.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 12.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 14.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais hem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO





- 15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 17.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- 18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





- 18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal





Município de Capanema
Estado do Paraná

000212

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
26 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Tomada de Preços Nº 11/2022

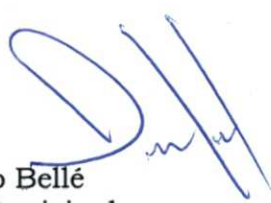
DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.021** de 09/12/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº11/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 1.381.007,22 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 17/10/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e seis dias de setembro de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000213

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

(Com itens destinado a aquisição exclusiva por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 17 de outubro de 2022, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 23 de setembro de 2022.

Bandeirantes-PR, 22 de setembro de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que PRORROGOU para o dia 14/10/2022 às 08h30min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E KIT FENAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº 921163/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de setembro de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022

PROCESSO Nº 135/2022.

O Município de Barracão/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 12 de outubro de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de oxigênio medicinal para suprir a demanda dos usuários do sistema único de saúde que buscam atendimento nas Unidades Básicas de saúde do Município, bem como prescrito no atendimento de urgência e emergências, conforme Portaria Nº 1.820 de 13 de agosto de 2009, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item", nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215

Barracão-PR, 26 de setembro de 2022.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

GELSON MAFFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº92/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA. R\$ 624.227,28 Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 11/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de setembro de 2022.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº11/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. R\$ 1.381.007,22 Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia17/10/2022. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de setembro de 2022.
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº12/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000121003- EMENDA Nº 37020010 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. R\$ 778.135,41 Setecentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia17/10/2022. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de setembro de 2022.
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de impugnação e pedidos de esclarecimentos em relação ao Edital desta licitação, fica prorrogada a sessão pública para o dia 11 de outubro de 2022 às 09h00min. O Edital de licitação encontra-se disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Cascavel-PR, 27 de setembro de 2022.
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, preparação, servimento e transporte de refeições nas Unidades dos Restaurantes Populares da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel-PR. Sessão Pública: 17 de outubro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 7.360.320,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 27 de setembro de 2022.
SOLANGE NELI GRAFFUNDER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

AMPLA PARTICIPAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 14/10/22, às 10:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: "Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de um projeto de ecossistema com sustentabilidade para o ensino fundamental.", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência. OMS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia-PR, 27 de setembro de 2022.
RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na função de segurança (armada), para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento equipamentos, EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 13 de outubro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 27 de setembro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para Fornecimento de ÁGUA MINERAL visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colombo - PR.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 27 de setembro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito





000215

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº92/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA.. R\$

624.227,28 Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 11/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 26/09/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DAS CRIANÇAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Contratada:

NOME DO CREDOR: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ

CNPJ: 13358596/0001-48

ENDEREÇO: RUA CLARA KUCHENNY, 487, BAIRRO ABRANCHES,

CEP: 82.130-390- CIDADE/UF: CURITIBA PR

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63776	APRESENTAÇÃO TEATRAL NORMAN COMEDOR DE LIVROS PARA CRIANÇAS DE 3 A 7 ANOS	4,00	UN	2.500,00	10.000,00
2	63777	APRESENTAÇÃO TEATRAL O PRÍNCIPE E A AVIADORA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS	4,00	UN	2.500,00	10.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2022

Processo inexigibilidade Nº 13/2022

Data da Assinatura: 26/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DAS CRIANÇAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº11/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 1.381.007,22 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 17/10/2022



000216

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e seis dias de setembro de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº12/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA CRUZ NO MU-
NICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA
Nº 09157931000121003- EMENDA Nº 37020010 - FUNDO NACIO-
NAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 778.135,41 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Trinta e
Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 17/10/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e seis dias de setembro de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº13/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 13/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARA-
NHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO
NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/
CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Valor: R\$ 294.994,47 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e
Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 18/10/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e seis dias de setembro de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.245, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Cristiane Bola
Gonsales.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº
877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril

de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora efetiva
Cristiane Bola Gonsales, lotada no cargo de Educador Infantil, matrícu-
la nº 2401-1, nomeada pelo Decreto nº 5.142/2012, referente ao perí-
do aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 29/08/2022 a
29/11/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz-
indo efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do
Colono, aos 27 dias do mês de setembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de
1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta
notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE - FUNDEB - Cta 30665-7	27/09/2022	31.354,97

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA-PR

EDITAL PSS 09/2022
CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos,
devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na
Lei Municipal Lei nº 1815 de 11 de julho de 2022. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da
Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a
demanda temporária, excepcional e eventual do Município. CONVOCA os candidatos abaixo
relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de
10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos
sobre a vaga em questão.

MÉDICO

Classif.	Nome candidato
2	Demetrius Antonio Bernardo Cassin
4	João Humberto Herpich

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do
Colono, aos 26 dias de setembro de 2022.

JONAS
WELTER:
04160505902
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Assunto: Re: Cadastro de empresa

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 28/09/2022 08:07

Para: Basalto Pré-Moldados <basaltopremoldados@hotmail.com>

000217

BOM DIA,

NÃO É MAIS NECESSÁRIO REALIZAR O CADASTRO, OS ARQUIVOS DA TOMADA DE PREÇO ESTÃO TODOS NO SITE DA PREFEITURA SENDO POSSÍVEL EFETUAR O ACESSO E A BAIXA DOS ARQUIVOS POR LÁ.

Em 27/09/2022 15:34, Basalto Pré-Moldados escreveu:

Boa Tarde

Segue documentos para cadastro da empresa para participar da TP 11/2022, reforma e ampliação Barracão Industrial.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



Fone: (46) 3563-2121



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Assunto: Entregue: Re: Cadastro de empresa
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 28/09/2022 08:07
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000218

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

Basalto Pré-Moldados (basaltopremoldados@hotmail.com)

Assunto: Re: Cadastro de empresa

Original-Envelope-Id: <cbb0e610-c8ba-0a4f-2c34-d30b3a427ed7@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;CP4P284MB1857.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Wed, 28 Sep 2022 11:07:11 +0000

Final-Recipient: rfc822;basaltopremoldados@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK
X-Display-Name: =?iso-8859-1?Q?Basalto_Pr=E9-Moldados?=

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NE
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from BN9PR03CA0040.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:408:fb::15)
by CP4P284MB1857.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:da::7) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5676.15; Wed, 28 Sep
2022 11:07:11 +0000
Received: from BN1NAM02FT005.eop-nam02.prod.protection.outlook.com
(2603:10b6:408:fb:cafe::85) by BN9PR03CA0040.outlook.office365.com
(2603:10b6:408:fb::15) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5654.26 via Frontend
Transport; Wed, 28 Sep 2022 11:07:10 +0000
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.d=none;dmarc=none action=none
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=fail reason=001
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during
lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
BN1NAM02FT005.mail.protection.outlook.com (10.13.2.124) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.5676.17 via Frontend Transport; Wed, 28 Sep 2022 11:07:08 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:0F91278B918CF826075050BB1ABDA30E963BDE8DC19BA88CE654B5C94E59AA34;UpperCas
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 28SB70Mt002508
for <basaltopremoldados@hotmail.com>; Wed, 28 Sep 2022 08:07:00 -0300

Content-Type: multipart/alternative;
boundary="-----Pwl0IyS6wda40vwIGoPT5iqM"

Message-ID: <cbb0e610-c8ba-0a4f-2c34-d30b3a427ed7@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 28 Sep 2022 08:07:00 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.3.0

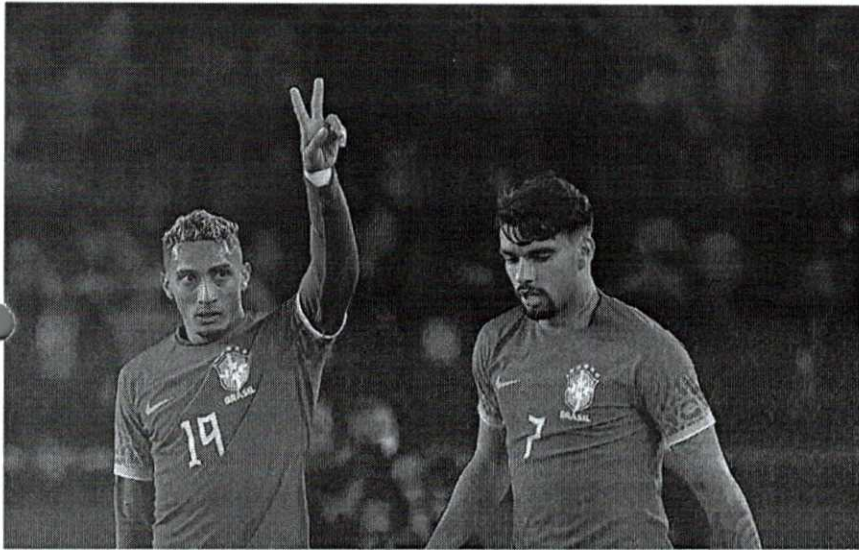
Subject: Re: Cadastro de empresa

Content-Language: pt-BR

To: =?UTF-8?Q?Basalto_Pr=c3=a9-Moldados?= <basaltopremoldados@hotmail.com>



Brasil goleia Tunísia no último amistoso antes da Copa do Mundo



No último compromisso antes da Copa do Mundo do Catar, o Brasil não tomou conhecimento da Tunísia e goleou a seleção africana nesta terça-feira por 5 a 1 no Parque dos Príncipes, em Paris. Com a maioria dos gols no primeiro tempo, Raphinha, duas vezes, Richarlison, Neymar e Pedro fizeram os da seleção comandada por Tite. Talbi marcou o de honra para os tunisianos, que jogaram mais de um tempo com um jogador a menos.

* 58 dias

Esse é o tempo que falta para a estreia da seleção brasileira, no dia 24 de novembro, contra a Sérvia, pelo Grupo G da Copa do Mundo, que ainda conta com Suíça e Camarões. Tite divulgará a lista dos 26 convocados no dia 7 do mesmo

mês. A Tunísia está no Grupo D, com França, Dinamarca e Austrália.

* O jogo

O Brasil teve facilidade no primeiro tempo e abriu o placar logo aos 10 minutos, quando Raphinha recebeu ótimo lançamento longo de Casemiro e encobriu o goleiro adversário com um toque de cabeça dentro da área. A Tunísia buscou o empate aos 17 com Talbi, também de cabeça após cobrança de falta na área, mas o susto durou pouco. Richarlison, no minuto seguinte, botou a Seleção em vantagem novamente, com assistência de Raphinha.

Aos 26, Casemiro foi puxado dentro da área e o árbitro marcou pênalti. Neymar cobrou no seu melhor

estilo e fez o terceiro. Antes do intervalo, ainda houve tempo para Raphinha fazer mais um, com Richarlison retribuindo a assistência, e Bronn, zagueiro tunisiano, ser expulso após falta dura sobre o camisa 10 brasileiro.

Na volta para o segundo tempo, Tite sacou Lucas Paquetá e Richarlison para as entradas de Vini Jr e Pedro. O Brasil seguiu no ataque, mas encontrou um rival muito fechado e teve poucas chances claras. Aos 28, o centroavante do Flamengo aproveitou sobre a área e marcou o quinto - seu primeiro com a camisa amarelinha. Antony, Renan Lodi, Rodrygo e Ibañez também entraram, nas vagas de Raphinha, Alex Telles, Fred e Marquinhos, mas pouco fizeram.



Município de
Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Fica inexistível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DAS CRIANÇAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ

CNPJ: 13358596/0001-48

ENDEREÇO: RUA CLARA KUCHENNY, 487, BAIRRO ABRANCHES,

CEP: 82.130-390- CIDADE/UF: CURITIBA PR

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63776	APRESENTAÇÃO TEATRAL NORMAN COMEDOR DE LIVROS PARA CRIANÇAS DE 3 A 7 ANOS.	4,00	UN	2.500,00	10.000,00
2	63777	APRESENTAÇÃO TEATRAL O PRINCEPE E A AVIADORA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS.	4,00	UN	2.500,00	10.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 26 de setembro de 2022.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2022

Processo inexigibilidade Nº 13/2022

Data da Assinatura: 26/09/2022.

Contratante:

Município de Capanema-PR.

Contratada:

ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DAS CRIANÇAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº11/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHACARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 1.381.007,22 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 17/10/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e seis dias de setembro de 2022

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº12/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000121003- EMENDA Nº 37020010 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 778.135,41 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 17/10/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e seis dias de setembro de 2022.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº13/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 13/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/ENDRU/CGOA/MDR. REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Valor: R\$ 294.994,47 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 18/10/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e seis dias de setembro de 2022

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone(41)3552-1321

CNPJ nº 75.972.762/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000220

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	11
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	1200122661220112214880449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.381.007,22
Data de Lançamento do Edital	28/09/2022
Data da Abertura das Propostas	17/10/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

000221

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº11/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 1.381.007,22 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

FICA REMARCADA PARA 17/10/2022 – AS 16H00M.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13/10/2022

Américo Bellé – Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

DIA 17/10/2022 às 16:00Hs

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

000223

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.311.591-6 DATA DE EMISSÃO 12/09/1991

NOME JORGE LUIS KLEINPAUL

FILIAÇÃO JACINTO KLEINPAUL LUCIA SARA KLEINPAUL

NATURALIDADE HUMAITA/RS DATA DE NASCIMENTO 12/08/1973

DOC ORIGEM COMARCA=CRISSEIHAL/RS, HUMAITA C.NASC 6622, LIVRO=A9, FOLHA=56

CPF

ASSINATURA DO DETENTOR *Rel. Douglas Haquim*

LEI Nº 116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
020.495.409-65

Nome
JORGE LUIS KLEINPAUL

Nascimento
12/08/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOLETA RIBEIRO

Jorge Luis Kleinpaul

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
2D67.9AD2.CF3B.6B0F

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:54:58 do dia 05/10/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Prefeitura Municipal de Capanema
certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema,

Jose Roberto

J

N

W

S

ANEXO 02

CARTA CREDENCIAL

Capanema-Pr, 14 de Outubro de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 011/2022

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antonio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **JORGE LUÍS KLEINPAUL**, Carteira de Identidade nº **6.311.591-6/Pr**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

060224-A

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438XSwgtXPyp9GN8Pmi3X6b

Consulte esse selo em <http://wfunaroen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de IVO ANTONIO MULLER. Dou fé. Capanema-PR, 14 de outubro de 2022.

Jaqueline Raquel Paris - Escrevente Substituta



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL 000225
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Os abaixo assinados, **IVO ANTÔNIO MULLER**, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2760, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, **ALCEO FRANCISCO MULLER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, 2035, Centro, CEP 85760-000, **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 2155, Centro, CEP 85760-000 e **INES SALETE MULLER**, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2708, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, e, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social,

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

015226

mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da matriz para: "Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral (CNAE 4744-0/99), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios (CNAE 6399-2/00), Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro (CNAE 8219-9/99), Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (Calhas, Rufos, Algeroz e Coifas) (CNAE 2532-2/01), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE 4330-4/99), Locação de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01),

A

↓

[assinatura]

[assinatura]

N

J

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000227

Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Comércio varejista de produtos em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 4712-1/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Instalação de esquadrias de metal (CNAE 4330-4/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01).

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da filial inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5. Para "Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04) e Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01)".

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto da filial inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6, para: "Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE – 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE – 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE – 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE – 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE – 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE – 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (Calhas, Rufos, Algeroz e Coifas) (CNAE – 2532-2/01), Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE 4744/0-99), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE – 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE – 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE – 4330-4/99), Locação de Máquinas

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000228

e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Serviços de Engenharia (CNAE – 7112-0/00), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Serviço de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Instalação de esquadrias de metal (CNAE 4330-4/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01)."

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Os abaixo assinados, **IVO ANTÔNIO MULLER**, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2760, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, **ALCEO FRANCISCO**

4

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



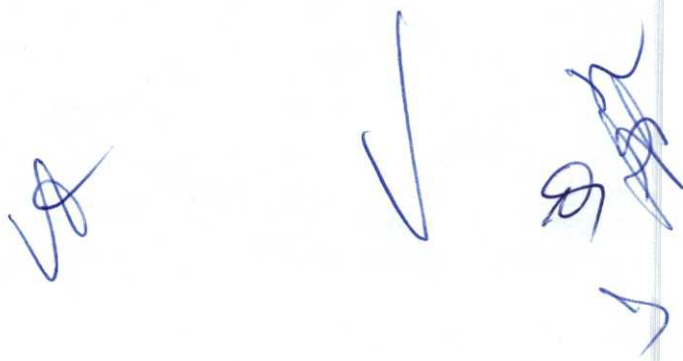
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000229

MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, 2035, Centro, CEP 85760-000, **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 2155, Centro, CEP 85760-000 e **INES SALETE MULLER**, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2708, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, e, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de “**MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**”, tendo sua sede e



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL 000230
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

foro na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do país, de acordo com os interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social "Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04) e Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01)", inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social "Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE 4744/0-99)", inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

Parágrafo Terceiro: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, Rua 4, nº 1680, Parque Industrial, CEP 85.750-000, com o objeto social Altera-se o objeto da filial inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6, para: "Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE – 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m,

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000231

Meio-fio) (CNAE – 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE – 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE – 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE – 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE – 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (Calhas, Rufos, Algeroz e Coifas) (CNAE – 2532-2/01), Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE 4744/0-99), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE – 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE – 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE – 4330-4/99), Locação de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Serviços de Engenharia (CNAE – 7112-0/00), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Serviço de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Instalação de esquadrias de metal (CNAE 4330-4/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01)".

II – OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral (CNAE 4744-0/99), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000232

agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios (CNAE 6399-2/00), Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro (CNAE 8219-9/99), Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (Calhas, Rufos, Algeroz e Coifas) (CNAE 2532-2/01), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE 4330-4/99), Locação de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Comércio varejista de produtos em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 4712-1/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Instalação de esquadrias de metal (CNAE 4330-4/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de abril de 1975.

III – CAPITAL SOCIAL

8

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000233

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 1.850.001,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e um real), dividido em **1.850.001** (um milhão, oitocentas e cinquenta mil e uma) **quotas**, com valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
Ivo Antônio Muller	48,666%	900.321	900.321,00
Alceo Francisco Muller	20,656%	382.136	382.136,00
Lúcia Lurdes Dorsi	15,339%	283.772	283.772,00
Ines Salete Muller	15,339%	283.772	283.772,00
TOTAL	100,00%	1.850.001	1.850.001,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: É autorizada a nomeação de administrador substituto e administrador substituto não sócio (art. 1.061, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pelo sócio **IVO ANTÔNIO MULLER**, já qualificado, na qualidade de administrador, ao qual compete o uso da firma isoladamente e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social sem a concordância da maioria simples dos sócios. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade, será necessária a concordância dos sócios que representem a maioria simples do capital social:

Handwritten signatures and a large blue checkmark are present at the bottom of the page, indicating approval or completion of the document.

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL 000234
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos com valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais, superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Segundo: Fica nomeado como administrador substituto em caso de impossibilidade e/ou no caso de falecimento, interdição, moléstia grave provada por atestado médico do administrador, o sócio **ALCEO FRANCISCO MULLER**, já qualificado, até que cesse o ato impeditivo, ou em caso de impossibilidade permanente e falecimento fica investido no cargo de forma definitiva, ao qual compete o uso da firma isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social sem a concordância unânime dos sócios. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Terceiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador substituto da sociedade, será necessária a concordância dos sócios que representem a unanimidade do capital social:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000235

- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quarto: O administrador poderá nomear e constituir procuradores para representá-lo em seus interesses em todos os atos que se fizerem necessários, desde que a outorga de poderes tenha prazo limitado de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e determine quais os atos específicos a serem praticados em seu nome, vedada a outorga ampla.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

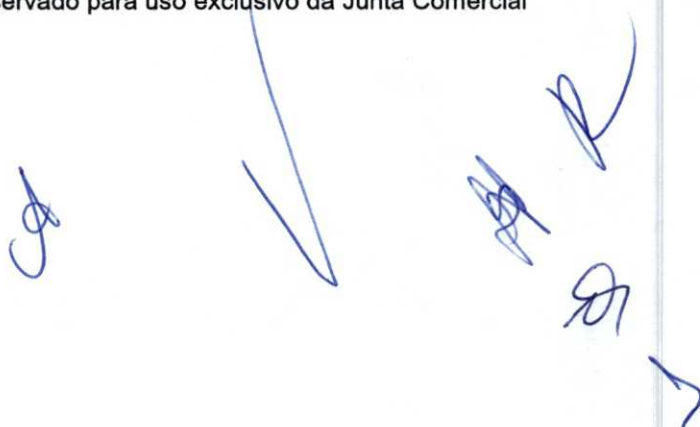
CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração "Pró-Labore", que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovada pela maioria simples dos sócios.

V – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, que serão realizadas anualmente nos quatro primeiros meses do ano civil.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: As convocações indicarão o resumo da ordem do dia, a



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000236

data, a hora e o local da reunião, e serão assinadas pelo sócio que o fizer.

Parágrafo Terceiro: A reunião se instalará em primeira convocação, com a presença de sócios que representem a maioria simples do capital social, e em segunda convocação com qualquer número de participantes.

Parágrafo Quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: É autorizado ao sócio se fazer representar por procurador nas reuniões de sócios.

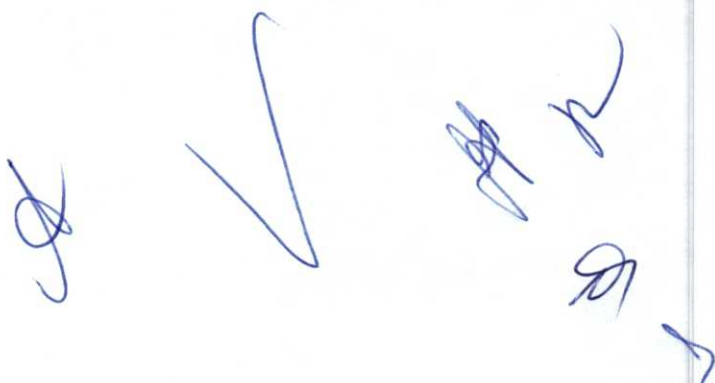
Parágrafo Sexto: As deliberações dos assuntos da ordem do dia serão acatadas se houver concordância dos sócios que representem a maioria simples do capital social.

VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estende de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância da maioria simples dos sócios, poderão ser distribuídos entre os sócios de forma **proporcional** à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e, a critério de sócios que representem a maioria simples do capital social, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo: O prazo de pagamento das distribuições de lucros será



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000237

definido por sócios que representam a maioria do capital social.

VII – ALIENAÇÃO DAS QUOTAS – DIREITO DE PREFERÊNCIA E
TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Caso apenas um sócio pretenda exercer o direito de preferência estipulado no *caput*, este poderá adquirir a totalidade das quotas negociadas. Caso mais de um sócio tenha interesse na aquisição, a divisão se dará na proporção da participação no capital social.

Parágrafo Segundo: À vista das manifestações de interesse, o sócio alienante, nos 30 (trinta) dias subsequentes, promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Terceiro: Se não for exercido o direito de preferência de que trata o "*caput*" desta cláusula por qualquer dos sócios, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de preço e condições, e, desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio, que será previamente aprovado sob pena de não ser admitido na sociedade.

Parágrafo Quarto: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a liquidação de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" deste contrato consolidado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Concordam os sócios em instituir as regras



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000238

de "Drag Along" e "Tag Along", obrigando assim todos os sócios a vender conjuntamente suas quotas nos mesmos preços e condições ofertados a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Considera-se "Drag Along" a obrigação dos sócios minoritários de vender suas participações nos mesmos moldes ofertados aos sócios majoritários (direito de venda conjunta), que poderá ser acionada quando as negociações das quotas envolverem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social.

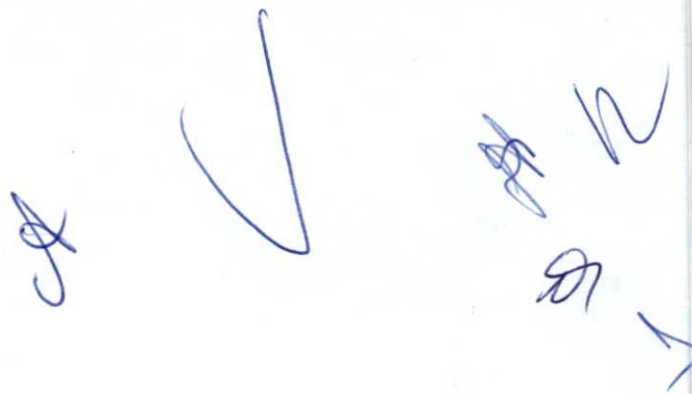
Parágrafo Segundo: Considera-se "Tag Along" a obrigação dos sócios majoritários de incluir os sócios minoritários em qualquer oferta de venda ou transferência de controle (direito de adesão à venda), que poderá ser acionada quando as negociações das quotas envolverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios de qualquer gravame sobre suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É autorizada a cessão de quotas através de doação exclusivamente feita entre os sócios e também para os herdeiros dos sócios, desde que haja aprovação dos sócios que representem a unanimidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que realizar a doação de suas quotas deverá, no instrumento que efetive a doação, gravar a operação com cláusula de reversão, nos termos do artigo 547 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo: O receptor da doação só ingressará na sociedade com a aprovação da unanimidade do capital social. Não sendo aceito o ingresso do receptor na sociedade, as quotas por ele recebidas serão calculadas e pagas conforme estipulado nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta".



MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000239

Parágrafo Terceiro: A doação realizada sem gravação de cláusula de **reversão** ensejará falta grave, figurando justa causa, podendo o receptor da doação ser excluído, conforme disposto no capítulo "**XII – RESOLUÇÃO POR JUSTA CAUSA (FALTA GRAVE)**" do presente contrato.

VIII – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO OU IMPOSSIBILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, liquidar-se-á sua participação, salvo se:

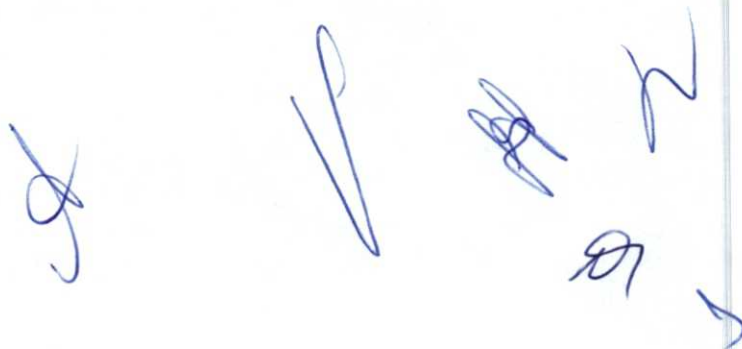
- a) Os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;
- b) Por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.

Parágrafo Primeiro: Em caso de herdeiros que não tiverem interesse em ingressar na sociedade, receberão os haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "**Vigésima terceira**" e "**Vigésima quarta**" deste contrato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese dos herdeiros serem admitidos na sociedade, fica estipulado que a remuneração que lhes cabe será determinada com a aprovação dos sócios que representem maioria simples do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros não admitidos pelos sócios remanescentes serão excluídos da sociedade e receberão os haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "**Vigésima terceira**" e "**Vigésima quarta**" deste contrato.

IX – RETIRADA ESPONTÂNEA DO SÓCIO



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000240

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que se retirar espontaneamente da sociedade terá seus haveres apurados e liquidados com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" deste contrato, salvo se os demais sócios decidirem por dissolver e liquidar a sociedade por decisão de pelo menos maioria simples do capital social remanescente.

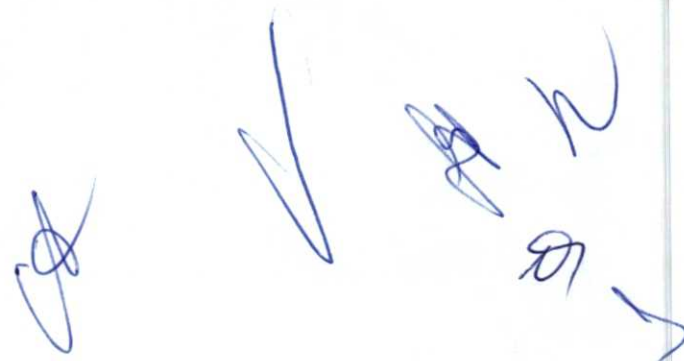
X – RESOLUÇÃO DE ATOS DE PENHORA, LEILÃO, ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora para terceiros quebrará a característica "*INTUITU PERSONAE*", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de penhora e subsequente alienação forçada das quotas de qualquer sócio, é vedado o ingresso de terceiros na sociedade, sendo que os direitos do adquirente serão pagos com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na eventualidade das quotas de qualquer dos sócios serem adquiridas por terceiro em alienação forçada (adjudicação, leilão, etc.), o adquirente não ingressará na sociedade, ante a necessidade de existir o "*affectio societatis*", sendo que os direitos do adquirente serão pagos com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" deste contrato.

XI – ATOS DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

008241

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A falência, insolvência civil ou liquidação de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem a unanimidade do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma proporcional ao valor das respectivas quotas de capital e pagos conforme cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" do presente instrumento.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" deste contrato.

XII – RESOLUÇÃO POR JUSTA CAUSA (FALTA GRAVE)

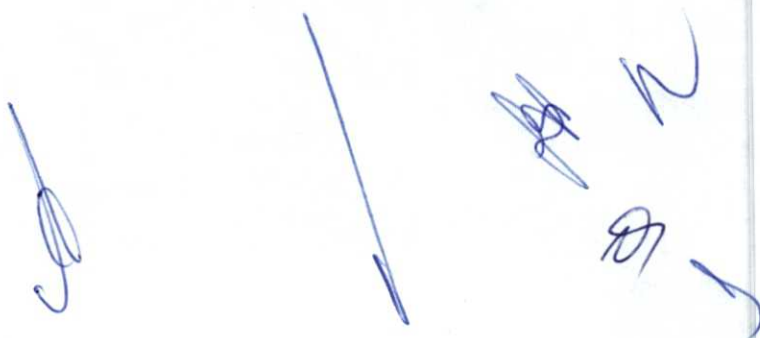
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, o descumprimento das obrigações de sócio, a geração de prejuízo aos demais sócios, a incapacidade superveniente e também a ausência do "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: Exemplificativo, relação de faltas graves:

17

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000242

- a) Atentar contra a sociedade e contra as disposições do contrato social;
- b) Deixar de exercer as atividades a que lhe cabe dentro da empresa;
- c) Ter conduta reprovada pelos sócios que representem mais da metade do capital social, decisão esta que deverá constar em ata de reunião;
- d) Estar incapacitado tecnicamente para o desempenho de suas funções;
- e) Praticar atos ilícitos que possam denegrir a imagem pública da sociedade;
- f) Possuir dívidas que possam comprometer sua solvência;
- g) Utilizar a denominação social para fins estranhos ao objeto social;
- h) Desviar recursos da sociedade;
- i) Utilizar ilegalmente capital da firma para uso próprio;
- j) Cometer algum crime ou delito contra outro sócio da sociedade e para terceiros;
- k) Ausência estendida e injustificada;
- l) Ser declarado falido ou ter a sua quota liquidada na forma do parágrafo único do art. 1.030 do Código Civil;
- m) Descumprir as demais obrigações legais de sócios, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social;
- n) Assumir cargo público que seja incompatível com as obrigações sociais;

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000243

o) Realizar doação das quotas da sociedade sem gravar com cláusula de reversão.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do sócio que cometer atos citados nos *Parágrafos Primeiro e Segundo* desta Cláusula será determinada em reunião, especialmente convocada para este fim, instaurada mediante um processo por escrito, com direito a ampla defesa por parte do acusado, sendo que a decisão pela exclusão se dará através da aprovação por sócios que representem mais da metade do capital social.

Parágrafo Quarto: Para efetuar a alteração do contrato social referente a exclusão de sócio, basta assinatura dos sócios que representem mais da metade do capital social no respectivo instrumento de alteração do contrato social.

Parágrafo Quinto: O sócio excluído receberá seus haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" deste contrato.

XIII – APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os haveres do sócio serão apurados proporcionalmente às suas quotas e serão determinados única e exclusivamente pelo valor correspondente a duas parcelas, que quando somadas serão multiplicadas pelo percentual de participação do sócio no capital social:

- a) Uma representativa da posição patrimonial da sociedade, configurada pelo saldo do Ativo deduzido do Passivo, apurada através de Demonstrações Financeiras Especiais levantadas pela sociedade;
- b) Outra representativa dos valores do intangível (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio), composta pela multiplicação de 05 (cinco) vezes o valor do EBITDA (Resultado antes de juros, tributos sobre o lucro,

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000244

depreciação e amortização), sendo que o EBITDA será obtido através de uma média do EBITDA mensal dos 24 meses anteriores à data do evento.

Parágrafo Único: As Demonstrações Financeiras Especiais da sociedade serão levantadas dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Contábeis/Financeiras oficiais não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O pagamento dos haveres será feito em 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a realização da apuração dos haveres.

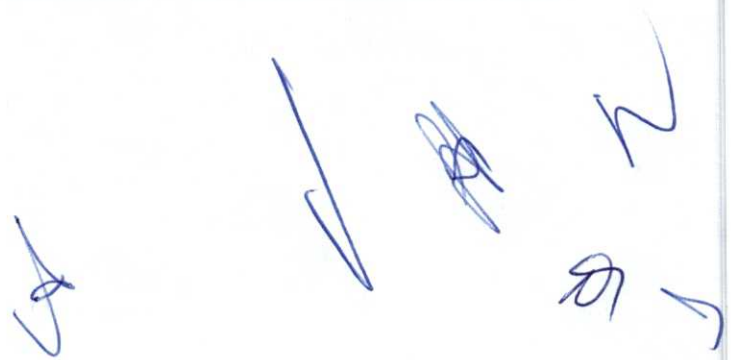
Parágrafo Primeiro: Anualmente as parcelas serão corrigidas pelo índice IPCA (acumulado dos últimos 12 meses) ou índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres pode ser eventualmente antecipado, desde que haja a concordância unânime dos sócios, respeitando o fluxo de caixa da empresa, sendo que eventuais antecipações serão consideradas meras liberalidades por parte dos sócios remanescentes, que escolherão quais parcelas irão antecipar.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as decisões tomadas pela sociedade que não foram previstas neste contrato social e em acordo de sócios terão a necessária concordância de sócios que representem a unanimidade do capital social, salvo o que dispuser em contrário o Código Civil de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Para os atos de transformação da sociedade (cisão, fusão, incorporação, transformação de natureza jurídica, entre outros) será necessária a concordância de sócios que representem unanimidade do capital social.



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000245

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade é regida pelo presente contrato e, se necessário, por Acordos de Sócios arquivados na sede da sociedade, que deverão ser observados em conjunto para a resolução de todas as situações sob suas respectivas competências, sendo nula e ineficaz qualquer operação realizada em desconformidade com os referidos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Para quaisquer divergências que não estejam contempladas neste contrato social, nos acordos de sócios ou no "Capítulo IV: Da Sociedade Limitada – Código Civil/2002", serão adotadas subsidiariamente as disposições do "Capítulo I: Da Sociedade Simples – Código Civil/2002" ou as disposições contidas na Lei 6.404/76 (Lei das sociedades anônimas), em detrimento de qualquer outra disposição.

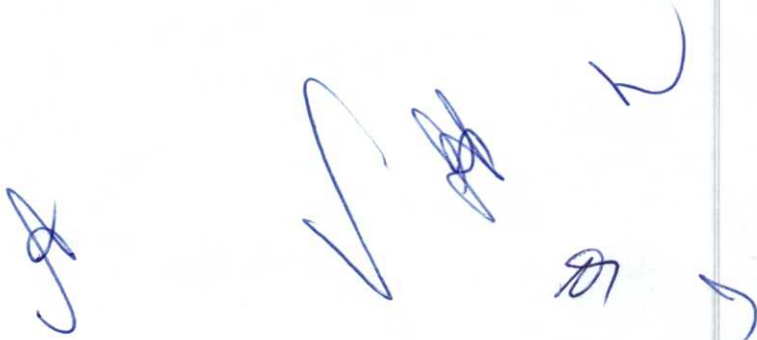
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente

21

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000246

instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros
e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/PR, 01 de setembro de 2020.

IVO ANTÔNIO MULLER
Sócio Administrador

INES SALETE MULLER
Sócia

ALCEO FRANCISCO MULLER
Sócio

LÚCIA LURDES DORSI
Sócia

22

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial





000247

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
17554632949	IVO ANTONIO MULLER
36886378953	ALCEO FRANCISCO MULLER
40769194915	LUCIA LURDES DORSI
68551800949	INES SALETE MULLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 23:21 SOB N° 20205184243.
PROTOCOLO: 205184243 DE 25/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004676564. CNPJ DA SEDE: 75981993000129.
NIRE: 41201657949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2020.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000248



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		Protocolo: PRC2213250400	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41201657949	CNPJ 75.981.993/0001-29	Data de Ato Constitutivo 28/04/1975	Início de Atividade 01/04/1975
Endereço Completo Avenida INDEPENDÊNCIA, Nº 1020, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, VIDROS E FERRAGENS EM GERAL CONSTRUTORA DE OBRAS EM GERAL E REFORMAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS INCORPORADORA LOTEAMENTO SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO, SERVICOS EM OPERACOES DE EMPRESTIMOS, COBRANCAS E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS, RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E CONSORCIOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORACAO DE PLANEJAMENTO VOLTADO PARA PESSOAS FISICAS E JURIDICAS E SERVICOS DE CADASTRO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO (BARRACOES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUARIOS, VIGAS, PILARES E LAJES PARA ESTRUTURAS DE ATE 5 PAVIMENTOS) FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVERS, LAJOTAS, TUBOS DE CONCRETO DE ATE 2.000 M/M, MEIO-FIO) FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS (COBERTURAS E GALPOES) FABRICACAO DE ESQUADRIAS METALICAS (GRADES, PORTAS, JANELAS, PORTOES) FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA FABRICACAO DE PRODUTOS DE FUNILARIA (CALHAS, RUFOS, ALGEROZ E COIFAS) SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COLOCACAO DE VIDROS LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS SERVICOS DE GUINDASTE SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICAS SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS INSTALACOES ELETRICAS INSTALACOES HIDRAULICAS SERVICOS DE PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO DE ESQUADRIAS DE METAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO			
Capital Social R\$ 1.850.001,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e um reais) Capital Integralizado R\$ 1.850.001,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e um reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
INES SALETE MULLER	685.518.009-49	R\$ 283.772,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
IVO ANTONIO MULLER	175.546.329-49	R\$ 900.321,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
ALCEO FRANCISCO MULLER	368.863.789-53	R\$ 382.136,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
LUCIA LURDES DORSI	407.691.949-15	R\$ 283.772,00	Sócio
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
IVO ANTONIO MULLER	175.546.329-49	Indeterminado	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data			ATIVA
30/09/2020	20205184243	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status
			SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901188372		CNPJ: 75.981.993/0005-52	
Endereço Completo			
RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 267, CENTRO, Planalto, PR, CEP: 85750000			
2 - NIRE: 41901188356		CNPJ: 75.981.993/0007-14	



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Protocolo: PRC2213250400
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço Completo RUA 4, Nº 1680, Parque Industrial, Planalto, PR, CEP: 85750000	
3 - NIRE: 41900480495	CNPJ: 75.981.993/0002-00
Endereço Completo RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, Capanema, PR, CEP: 85760000	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2022, às 08:32:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JS4XTD1D.



PRC2213250400

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

DIA 17/10/2022 às 16:00Hs

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large checkmark and several initials.



000251

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 75.981.993/0002-00
Razão Social: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - ANEXO CHACARA 82 N.E. - BAIRRO
SANTA CRUZ - Capanema / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 05/10/2022 16:01

1 de 1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		Protocolo: PRC2213250400																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 41201657949	CNPJ 75.981.993/0001-29	Data de Ato Constitutivo 28/04/1975	Início de Atividade 01/04/1975																														
Endereço Completo Avenida INDEPENDÊNCIA, Nº 1020, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000																																	
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, VIDROS E FERRAGENS EM GERAL CONSTRUTORA DE OBRAS EM GERAL E REFORMAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS INCORPORADORA LOTEAMENTO SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO, SERVICOS EM OPERACOES DE EMPRESTIMOS, COBRANCAS E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS, RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E CONSORCIOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORACAO DE PLANEJAMENTO VOLTADO PARA PESSOAS FISICAS E JURIDICAS E SERVICOS DE CADASTRO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO (BARRACOES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUARIOS, VIGAS, PILARES E LAJES PARA ESTRUTURAS DE ATE 5 PAVIMENTOS) FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVERS, LAJOTAS, TUBOS DE CONCRETO DE ATE 2.000 M/M, MEIO-FIO) FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS (COBERTURAS E GALPOES) FABRICACAO DE ESQUADRIAS METALICAS (GRADES, PORTAS, JANELAS, PORTOES) FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA FABRICACAO DE PRODUTOS DE FUNILARIA (CALHAS, RUFOS, ALGEROZ E COIFAS) SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COLOCACAO DE VIDROS LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS SERVICOS DE GUINDASTE SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICAS SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS INSTALACOES ELETRICAS INSTALACOES HIDRAULICAS SERVICOS DE PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO DE ESQUADRIAS DE METAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO																																	
Capital Social R\$ 1.850.001,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e um reais) Capital Integralizado R\$ 1.850.001,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e um reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																														
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>INES SALETE MULLER</td> <td>685.518.009-49</td> <td>R\$ 283.772,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>IVO ANTONIO MULLER</td> <td>175.546.329-49</td> <td>R\$ 900.321,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>ALCEO FRANCISCO MULLER</td> <td>368.863.789-53</td> <td>R\$ 382.136,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>LUCIA LURDES DORSI</td> <td>407.691.949-15</td> <td>R\$ 283.772,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	INES SALETE MULLER	685.518.009-49	R\$ 283.772,00	Sócio	N	Indeterminado	IVO ANTONIO MULLER	175.546.329-49	R\$ 900.321,00	Sócio	S	Indeterminado	ALCEO FRANCISCO MULLER	368.863.789-53	R\$ 382.136,00	Sócio	N	Indeterminado	LUCIA LURDES DORSI	407.691.949-15	R\$ 283.772,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
INES SALETE MULLER	685.518.009-49	R\$ 283.772,00	Sócio	N	Indeterminado																												
IVO ANTONIO MULLER	175.546.329-49	R\$ 900.321,00	Sócio	S	Indeterminado																												
ALCEO FRANCISCO MULLER	368.863.789-53	R\$ 382.136,00	Sócio	N	Indeterminado																												
LUCIA LURDES DORSI	407.691.949-15	R\$ 283.772,00	Sócio	N	Indeterminado																												
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IVO ANTONIO MULLER</td> <td>175.546.329-49</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF	Término do mandato	IVO ANTONIO MULLER	175.546.329-49	Indeterminado																								
Nome	CPF	Término do mandato																															
IVO ANTONIO MULLER	175.546.329-49	Indeterminado																															
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>30/09/2020</td> <td>20205184243</td> <td>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	30/09/2020	20205184243	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS																								
Data	Número	Ato/eventos																															
30/09/2020	20205184243	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																															
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901188372 CNPJ: 75.981.993/0005-52 Endereço Completo RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 267, CENTRO, Planalto, PR, CEP: 85750000 2 - NIRE: 41901188356 CNPJ: 75.981.993/0007-14																																	

000253



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Protocolo: PRC2213250400
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço Completo RUA 4, Nº 1680, Parque Industrial, Planalto, PR, CEP: 85750000 3 - NIRE: 41900480495 CNPJ: 75.981.993/0002-00 Endereço Completo RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, Capanema, PR, CEP: 85760000	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2022, às 08:32:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JS4XTD1D.



PRC2213250400

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000254

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICEMETAL - CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.
--	----------------	--------------------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com	TELEFONE (46) 3552-1342/ (46) 3552-1856
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 15:15:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Assinaturas manuscritas)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 75.981.993/0002-00**Razão Social:** MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**Endereço:** RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022 ✓**Certificação Número:** 2022092202332213985997

Informação obtida em 05/10/2022 15:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:50 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022. ✓

Código de controle da certidão: **A6B3.CEAE.7361.4E4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000257

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028043517-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**

Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinaturas manuscritas em azul]



CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6698/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QETZ44XJXQUE

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de arquitetura, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 11 de Outubro de 2022.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETZ44XJXQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000259

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 12 de Outubro de 2022, 12:19:05

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

**MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO**

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S
=PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.13 12:20:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 51,15
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

[Handwritten signatures and marks]

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliã Designada

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05(cinco) anos em nome de **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 75.981.993/0002-00, empresa situada em CAPANEMA-PR.

Fornecida na data de hoje, às 13:53.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 13 de Outubro de 2022.

Thiago Alexandre de Wallau
Escrevente Substituto

Emolumentos

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 17,22	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 3,58	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 4,31	
FUNDEP	R\$ 0,86	
ISSQN	R\$ 0,86	
Total	R\$ 26,83	

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 712 - CENTRO
85700-000 - CAPANEMA - PR

FUNARPEN



SELO DIGITAL
F211t.XVq5T.RMip9
TrFRb.EbOm3
<https://selo.funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/10/22
[Signature]

000261



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			Protocolo: PRC2213250400		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201657949		CNPJ 75.981.993/0001-29		Data de Ato Constitutivo 28/04/1975	
Início de Atividade 01/04/1975					
Endereço Completo Avenida INDEPENDÊNCIA, Nº 1020, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, VIDROS E FERRAGENS EM GERAL CONSTRUTORA DE OBRAS EM GERAL E REFORMAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS INCORPORADORA LOTEAMENTO SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO, SERVICOS EM OPERACOES DE EMPRESTIMOS, COBRANCAS E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS, RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E CONSORCIOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORACAO DE PLANEJAMENTO VOLTADO PARA PESSOAS FISICAS E JURIDICAS E SERVICOS DE CADASTRO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO (BARRACOES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUARIOS, VIGAS, PILARES E LAJES PARA ESTRUTURAS DE ATE 5 PAVIMENTOS) FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVERS, LAJOTAS, TUBOS DE CONCRETO DE ATE 2.000 M/M, MEIO-FIO) FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS (COBERTURAS E GALPOES) FABRICACAO DE ESQUADRIAS METALICAS (GRADES, PORTAS, JANELAS, PORTOES) FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA FABRICACAO DE PRODUTOS DE FUNILARIA (CALHAS, RUFOS, ALGEROZ E COIFAS) SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COLOCACAO DE VIDROS COLOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS SERVICOS DE GUINDASTE SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICAS SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS INSTALACOES ELETRICAS INSTALACOES HIDRAULICAS SERVICOS DE PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO DE ESQUADRIAS DE METAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO					
Capital Social R\$ 1.850.001,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e um reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.850.001,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e um reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
INES SALETE MULLER	685.518.009-49	R\$ 283.772,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVO ANTONIO MULLER	175.546.329-49	R\$ 900.321,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALCEO FRANCISCO MULLER	368.863.789-53	R\$ 382.136,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCIA LURDES DORSI	407.691.949-15	R\$ 283.772,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
IVO ANTONIO MULLER	175.546.329-49	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
30/09/2020	20205184243	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status	
				SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901188372		CNPJ: 75.981.993/0005-52			
Endereço Completo					
RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 267, CENTRO, Planalto, PR, CEP: 85750000					
2 - NIRE: 41901188356		CNPJ: 75.981.993/0007-14			

000262



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Protocolo: PRC2213250400
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço Completo RUA 4, Nº 1680, Parque Industrial, Planalto, PR, CEP: 85750000 3 - NIRE: 41900480495 CNPJ: 75.981.993/0002-00 Endereço Completo RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, Capanema, PR, CEP: 85760000	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2022, às 08:32:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JS4XTD1D.



PRC2213250400

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão nº: 33623214/2022
Expedição: 05/10/2022, às 15:54:15
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.981.993/0002-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Certidão nº: 83037/2022

Validade: 21/12/2022

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000129

Num. Registro: 4840

Registrada desde : 08/05/1978

Capital Social: R\$ 1.850.001,00

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral. Construtora de obras em geral e reformas. Construção de instalações esportivas e recreativas. Incorporadora. Loteamento. Serviços de Engenharia. Serviços de Arquitetura. Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro. Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos). Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio). Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto. Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões). Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões). Fabricação de Artigos de Serralheria. Fabricação de Produtos de Funilaria. Serviços de Confecção de Armações Metálicas. Comércio Varejista de Vidros. Colocação de vidros. Aluguel de Máquinas e Equipamentos. Serviços de usinagem, tornearia e solda. Serviços de corte e dobra de metais. Serviços de guindaste. Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas. Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas. Instalações Elétricas. Instalações Hidráulicas. Serviços de pintura. Comércio varejista de produtos em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ: 75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

000265

Bairro: SANTA CRUZ
Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000
Situação: Regular
2 - CNPJ:75981993000552
Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267
Bairro: CENTRO
Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000
Situação: Regular
3 - CNPJ:75981993000714
Endereço: RUA 4, 1680
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL
Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 75981993000129

1 - Nome Civil: FABIO JUNIOR BAIERLE
Carteira: PR-167315/D Data de Expedição: 15/02/2018
Desde: 29/01/2021 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 75981993000200

1 - Nome Civil: MARLO MENDES DOS SANTOS
Carteira: PR-175163/D Data de Expedição: 11/01/2019
CNPJ Filial: 75981993000200
Desde: 14/11/2019 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 190703/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/06/2022 11:44:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000267

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **135824/2022**

Validade: 13/11/2022 ✓

Nome Civil: **FABIO JUNIOR BAIERLE** ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-167315/D

Registro Nacional : 1717198945

Registrado(a) desde : 15/02/2018

Filiação : SILVERIO BAIERLE

TERESINHA RENZ BAIERLE

Data de Nascimento : 14/04/1993

Documento de Identidade : 10.244.056-0 Órgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 08389630990

Naturalidade : CAPANEMA/PR

Título: **ENGENHEIRO CIVIL****UNIVERSIDADE PARANAENSE**

Data da Colação de Grau : 30/01/2018

Diplomação : 31/01/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

4840 - MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000129

Desde: 29/01/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

4840 - MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000714

Desde: 07/07/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

4840 - MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000200 ✓

Desde: 07/07/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES ✓

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 307511/2022.

Emitida via Internet em 14/10/2022 16:27:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000269

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o profissional abaixo não sofreu penalidades éticas nos últimos cinco anos.

Certidão nº: **135825/2022**

Validade: 12/01/2023

Nome: FABIO JUNIOR BAIERLE ✓

Carteira - CREA-PR Nº: PR-167315/D

Registro Nacional: 1717198945

Registrado(a) desde: 15/02/2018

Filiação: SILVERIO BAIERLE
TERESINHA RENZ BAIERLE

Data de Nascimento: 14/04/1993

Carteira de Identidade: 10.244.056-0

CPF: 08389630990

Naturalidade: CAPANEMA/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 30/01/2018

Diplomação: 31/01/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 307517/2022.

Emitida via Internet em 14/10/2022 16:27:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

6559/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FABIO JUNIOR BAIERLE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FABIO JUNIOR BAIERLE**

RNP: 1717198945

Registro: **PR-167315/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720195250889** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/10/2019 Baixada em: 29/10/2019 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Contratante: **JLZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** CNPJ: **09.650.889/0001-27**

Rua: AVENIDA ESPIRITO SANTO Nº: S/N

Complemento: Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: celebrado em 10/04/2019 Vinculado a ART: 1720193940772

Valor do contrato: R\$ 274.216,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ESPIRITO SANTO Nº: S/N

Complemento: QD: 06 - S.E. LT: 6-7 Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/05/2019 Conclusão efetiva: 20/09/2019

Finalidade: Comercial

Proprietário: JLZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 09.650.889/0001-27

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 1126,55 M2; **2- Elaboração** Projeto arquitetônico de edificação em outros materiais, 1126,55 M2; **3- Elaboração** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 1126,55 M2; **4- Elaboração** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 1126,55 M2; **5- Execução** de montagem, Execução de obra de estrutura de concreto pré-fabricado, 1126,55 M2

Observações:

PROJETOS ARQ, ELE, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, EXECUÇÃO PRÉ MOLDADO E EST. METÁLICA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6559/2019

11/10/2022 16:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 387966/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 387966/2019.

CAT nº 6559/2019 de 04/11/2019, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

CONTRATO

Contrato de Responsabilidade Técnica:

A) MICEMETAL – MULLER IND E COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E., no município de Capanema - PR, inscrita no CNPJ:75.981.993/0002-00 neste ato representado pelo seu sócio proprietário IVO ANTONIO MULLER, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 2760, Bairro Santa Cruz, município de Capanema - PR, CPF: 175.546.329-49, RG 799.512/SSP-PR, denominada simplesmente de CONTRATANTE.

B) FÁBIO JUNIOR BAIERLE, pessoa física, brasileiro, casado, engenheiro civil, registro no CREA-PR nº 167315/D, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 303, Bairro Santa Cruz, no município de Capanema/PR, CPF:083.896.309-90, RG:10.244.056-0, denominado simplesmente de CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência deste contrato se dá entre a data de 14/06/2022 a tempo indeterminado. É permitido às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I. for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II. for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III. mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV. tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V. ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§1º. A pessoa jurídica deverá promover a substituição do responsável técnico.

§2º. Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§3º. A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: 02 (duas horas) horas diárias.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no quinto dia útil de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da comarca de Capanema -PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema-Pr, 14 de junho de 2022.



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: 1439X9vrtXPYg9GNOa813X6Y

Consulte esse selo em <http://wunatm.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de IVO ANTONIO MULLER e FÁBIO JUNIOR BAIERLE Doufe Capanema-PR, 14 de outubro de 2022.

Jaqueline Raquel Reis - Escrevente Substituta



Contratante

IVO ANTONIO MULLER

MICEMETAL - MULLER IND E COM LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Contratado

FÁBIO JUNIOR BAIERLE

Eng. Civil - CREA-PR: 167315/D

RG: 10.244.056-0

CPF: 083.896.309-90

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/10/22



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A J LZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, situado à Av. Botucaris, 915, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 09.650.889/0001-27, neste ato representado pelo Sócio-Administrador Sr. Luiz Carlos Lauermann, vem por meio deste declarar, a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICOMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 75.981.993/0002-00, tendo como responsável Técnico o Engº. Civil Sr. **FÁBIO JUNIOR BAIERLE**, portador da Carteira Profissional do CREA PR-167315/D, RNP 1717198945, e de que foram responsáveis pela execução da obra abaixo relacionada:

- EXECUÇÃO/MONTAGEM DE BARRACÃO PRE-MOLDADO ABERTO, COM PILARES EM CONCRETO ARMADO E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHAS EM ALUZINCO E ACABAMENTOS EM MULTIDOBRA, TELHAS PRÉ PINTADAS, COM ÁREA TOTAL DE 1.126,55M² (UM MIL CENTO E VINTE E SEIS METROS E CINQUENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NA AVENIDA ESPIRITO SANTO, S/N, BAIRRO SANTA CRUZ, QUADRA-06, SETOR-S.E., LOTE 6-7, CAPANEMA-PR.

- ART Nº 1720195250889;
- ALVARÁ Nº 085/2019;

Data de início da obra: 15/05/2019.

Data de conclusão da obra: 20/09/2019

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

Capanema, 28 de outubro 2019.


 Representante do Contratante
Luiz Carlos Lauermann
 Sócio-Administrador
 CPF: 725.892.569-49

Av. Botucaris, 915 - Fone 46 3552 1004 Fax 46 3552 2297 – Bairro Santa Cruz – Capanema – PR
 CNPJ 09.650.889/0001-27 email jlzrep@gmail.com

ANEXO 05

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 011/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.

Tel: 46-3552-1442 Email: constprojetos@micemetal.com.br

O representante técnico da MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Sr. FABIO JUNIOR BAIERLE, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU sob registro nº PR-167315/D, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema-Pr, 14 de Fevereiro de 2022.

FABIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR 167315/D

FABIO JUNIOR BAIERLE
CREA PR-167315/D
Eng. Civil

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563,Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

000275

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 011/2022

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
FABIO JUNIOR BAIERLE	ENGº. CIVIL	PR-167315/D	25/05/2018	 FABIO JUNIOR BAIERLE Engenheiro Civil CREA-PR 167315/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-Pr, 14 de Outubro de 2022.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE


FABIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR 167315/D
FABIO JUNIOR BAIERLE
CREA PR-167315/D
ENGº CIVIL

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

000276

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 011/2022

FABIO JUNIOR BAIERLE, CPF nº 083.896.309-90, CREA nº PR-167315/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 011/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

Capanema-Pr, 14 de Outubro de 2022.



FABIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA PR 167315/D
FABIO JUNIOR BAIERLE
CREA PR-167315/D
ENGº CIVIL

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A
EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Município de Capanema - PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 011/2022

Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos os equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão guindaste;
- II. Caminhão basculante;
- III. Cortadora de piso;
- IV. Perfurador de solo;
- V. Compactador de solo;
- VI. Veículo para transporte de funcionários;
- VII. Betoneiras;
- VIII. Placa vibratória;
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, cavadeiras, colher pedreiro, trena, mangueira de nível, espátulas, bandeja de pintura, pincéis, rolos, serra mármore, vibrador de concreto, perfurador de piso, pé de cabra, torques, baldes, régua de alumínio, escada, corda, compactador de solo, perfurador de solo, trado, desempenhos, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, aparelho de solda, lixadeira, esmerilhadeira etc.);

VII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-Pr, 14 de Fevereiro de 2022.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda.
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 011/2022

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Pelo presente instrumento, a empresa **MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, com sede na RUA OTÁVIO FCO. DE MATTOS, 1563, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

5. o responsável legal da empresa é o Sr. **IVO ANTONIO MULLER**, Portador do RG sob nº **799.512 SSP/PR** e CPF nº **175.546.329-49**, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

6. em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: **ivo@micemetal.com.br**

2 - Telefone: **46-3552-1442**

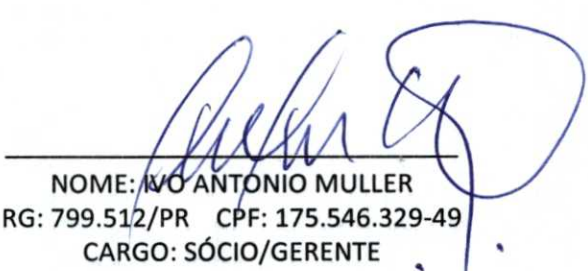
3 - Whats App: **46-99975-2629**

4 - Telegram:

7. Caso altere o endereço ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Nomeamos e constituímos o senhor **Jorge Luís Kleinpaul**, portador do CPF/MF sob n.º 020.495.409-65, para ser o responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Capanema-Pr, 14 de Outubro de 2022.


NOME: **IVO ANTONIO MULLER**
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

**Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda.**

**Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz**

85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



**Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat**

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 011/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 011/2022, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-Pr, 14 de Fevereiro de 2022.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br

FONE/ FAX: (46) 3552-1442

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

LOTE: ÚNICO

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

BDI 22,88%

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROPONENTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)					
		30	60	90	120	150	180
01	Placa vibratoria	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					
02	Cortadora de piso	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE				1	1
03	Betoneira	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1
04	Carrinho de mao	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1
05	Ferramentas manuais (pás, trena, enxada, colher de pedreiro, etc...)	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1
06	Perfurador de solo	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1	1	
07	Compactador de solos	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1	1	
08	Caminhão guindaste	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1		
09	Veículo para transp. de pessoal	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1
10	Caminhão basculante	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1
11		UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					
12		UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					
13		UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					

Capanea, 17 de outubro de 2022

75.981.993/0002-00
Representante Empresa
Ivo Antonio Muller
Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda.
RG 799512/PR

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

FÁBIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR 167315/D

Responsável Técnico

FÁBIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR 167315/D

ANEXO 13

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 011/2022

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-Pr, 14 de Outubro de 2022.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

DIA 17/10/2022 às 16:00Hs

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

A

1

97

ANEXO 06

000284

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.

Tel: 46-3552-1442 Email: constprojetos@micemetal.com.br

Capanema-Pr, 14 de Outubro de 2022.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 011/2022

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 1.244.144,20** (Um milhão, duzentos e quarenta e quatro reais cento e quarenta e quatro mil e vinte centavos), sendo **R\$ 622.072,10** (Seiscentos e vinte dois mil, setenta e dois reais e dez centavos) referentes à mão-de-obra e **R\$ 622.072,10** (Seiscentos e vinte dois mil, setenta e dois reais e dez centavos) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 02.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 06 (seis) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

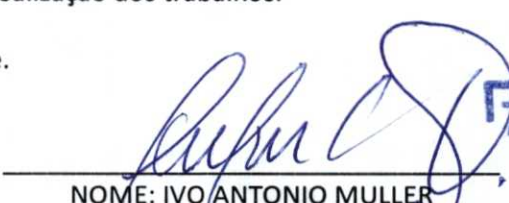
O prazo de validade da proposta de preços é de 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.




NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac. 82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROPOSTANTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

BDI 1 22,88%

BDI 2 13,84%

BDI 3 0,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (Sem BDI) R\$	BDI (%)	CUSTO UNITÁRIO (Com BDI) R\$	TOTAL
1			Serviços Preliminares						7.448,13
1.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	81,98	62,13	BDI 1	76,34	6.258,74
1.2	Composição	C1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FIXADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	2,88	336,09	BDI 1	412,98	1.189,39
2			Movimento de Terra						5.016,01
2.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	586,16	0,38	BDI 1	0,47	273,70
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	586,16	2,42	BDI 1	2,97	1.743,05
2.3	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	13,67	131,63	BDI 1	161,75	2.211,06
2.4	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	8,98	71,43	BDI 1	87,77	788,20
3			Vigas Baldrame						15.495,57
3.1	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,78	228,62	BDI 1	280,93	219,12
3.2	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	67,02	19,82	BDI 1	24,35	1.632,25
3.3	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	118,56	14,82	BDI 1	18,21	2.159,06
3.4	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,69	597,36	BDI 1	734,03	3.442,60
3.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	46,86	86,22	BDI 1	105,95	4.964,64
3.6	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	62,48	40,09	BDI 1	49,26	3.077,90
4			Piso						109.898,98
4.1	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	586,16	16,23	BDI 1	19,94	11.689,94
4.2	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	430,16	121,99	BDI 1	149,90	64.480,99

940285



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROPOSTANTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

BDI 1 22,88%

BDI 2 13,84%

BDI 3 0,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

4.3	SINAPI	103916	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 18,0 CM. AF_04/2022	M2	156,00	175,95	BDI 1	216,21	33.728,05
5			Vergas e Contravergas						373,61
5.1	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,10	93,06	BDI 1	114,35	125,79
5.2	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,00	101,94	BDI 1	125,26	125,26
5.3	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,00	99,74	BDI 1	122,56	122,56
6			Estrutura						672.471,91
6.1	COTAÇÃO	C2	ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO BARRACÃO INDUSTRIAL, INCLUSO FUNDAÇÃO RASA TIPO SAPATA, PILARES, VIGAS DE COBERTURA, FECHAMENTO COM PLACAS DE CONCRETO, COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAMENTO SANDUÍCHE 0,43MM. CONFORME PROJETO ESTRUTURAL E METÁLICO.	UN	1,00	535.573,85	BDI 1	658.107,41	658.107,41
6.2	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	55,50	210,63	BDI 1	258,82	14.364,50
7			Esquadrias						23.913,53
7.1	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,24	664,40	BDI 1	816,41	195,94
7.2	Composição	C2	PORTA DE ALUMÍNIO DE CORRER, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	16,80	909,35	BDI 1	1.117,40	18.772,31
7.3	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	892,57	BDI 1	1.096,78	3.685,18
7.4	SINAPI	100681	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.025,48	BDI 1	1.260,10	1.260,10
8			Alvenaria						4.009,29
8.1	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,65	81,31	BDI 1	99,91	1.064,07
8.2	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	43,50	55,10	BDI 1	67,71	2.945,22

060286

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROPONENTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

BDI 1 22,88%

BDI 2 13,84%

BDI 3 0,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

9			Revestimento						25.905,37
9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	21,30	3,98	BDI 1	4,89	104,17
9.2	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	21,30	27,59	BDI 1	33,90	722,12
9.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	62,74	139,00	BDI 1	170,80	10.716,10
9.4	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	158,61	62,39	BDI 1	76,66	12.159,70
9.5	Composição	C3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM.	M	9,36	22,03	BDI 1	27,07	253,38
9.6	SINAPI-I	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	3,20	495,89	BDI 1	609,34	1.949,90
10			Forro						16.400,26
10.1	SINAPI	96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	62,74	212,73	BDI 1	261,40	16.400,26
11			Climatizadores						57.260,91
11.1	Cotação	C3	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL POTÊNCIA DE 1,5CV COM VAZÃO DE 42.000M³ - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	16.766,47	BDI 2	19.086,97	57.260,91
12			Reservatório						51.779,55
12.1	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,03	19,99	BDI 1	24,56	246,37
12.2	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,08	14,72	BDI 1	18,09	435,55
12.3	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,65	406,13	BDI 1	499,05	324,38
12.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,65	301,72	BDI 1	370,75	240,99
12.5	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,34	173,63	BDI 1	213,35	2.419,44

060287

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP - 85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROPONENTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

BDI 1 22,88%

BDI 2 13,84%

BDI 3 0,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

12.6	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	52,38	66,32	BDI 1	81,49	4.268,62
12.7	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	57,59	81,31	BDI 1	99,91	5.753,98
12.8	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	38,07	16,23	BDI 1	19,94	759,24
12.9	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	38,07	121,99	BDI 1	149,90	5.706,69
12.10	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	115,17	3,98	BDI 1	4,89	563,25
12.11	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	115,17	38,15	BDI 1	46,88	5.398,98
12.12	COTAÇÃO	C1	CAIXA D'ÁGUA 15000L COM TAMPA	UN	2,00	10.442,01	BDI 1	12.831,03	25.662,06
13			Instalações Elétricas						130.371,10
13.1	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	624,70	5,44	BDI 1	6,68	4.175,88
13.2	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	535,60	7,61	BDI 1	9,35	5.008,44
13.3	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	285,30	10,27	BDI 1	12,62	3.600,39
13.4	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	489,30	16,09	BDI 1	19,77	9.674,06
13.5	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	332,10	15,09	BDI 1	18,54	6.157,94
13.6	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.090,30	24,49	BDI 1	30,09	32.810,45
13.7	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	317,90	27,19	BDI 1	33,41	10.621,29
13.8	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	501,70	17,22	BDI 1	21,16	10.615,85

080288

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROPOSITOR: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

BDI 1 22,88%

BDI 2 13,84%

BDI 3 0,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

13.9	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	13,61	BDI 1	16,72	66,90
13.10	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	14,26	BDI 1	17,52	35,05
13.11	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	15,50	BDI 1	19,05	38,09
13.12	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	15,50	BDI 1	19,05	76,18
13.13	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	27,75	BDI 1	34,10	34,10
13.14	Composição	C4	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	128,06	BDI 1	157,36	1.258,87
13.15	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	38,02	BDI 1	46,72	186,87
13.16	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	30,83	BDI 1	37,88	75,77
13.17	SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	88,44	BDI 1	108,67	217,35
13.18	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	32,65	BDI 1	40,12	441,32
13.19	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	35,67	BDI 1	43,83	876,62
13.20	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	39,00	11,87	BDI 1	14,59	568,84
13.21	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	94,00	14,27	BDI 1	17,53	1.648,27
13.22	Composição	C5	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 3 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 32 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	94,00	313,78	BDI 1	385,57	36.243,53
13.23	SINAPI-I	39394	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	22,00	80,41	BDI 1	98,81	2.173,75
13.24	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	18,53	BDI 1	22,77	68,31
13.25	SINAPI	97362	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	2.482,77	BDI 1	3.050,80	3.050,80

000289

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROPOSTANTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

BDI 1 22,88%

BDI 2 13,84%

BDI 3 0,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

13.26	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	525,87	BDI 1	646,18	646,18
14			Instalações Hidrossanitárias						30.974,05
14.1	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	43,50	47,49	BDI 1	58,36	2.538,45
14.2	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	51,07	BDI 1	62,75	62,75
14.3	SINAPI	103037	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	50,80	BDI 1	62,42	124,84
14.4	SINAPI	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	46,00	BDI 1	56,52	56,52
14.5	SINAPI	93442	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.479,30	BDI 1	1.817,75	1.817,75
14.6	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	995,43	BDI 1	1.223,17	1.223,17
14.7	SINAPI	86899	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	345,74	BDI 1	424,84	424,84
14.8	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	253,50	BDI 1	311,50	311,50
14.9	SINAPI	98108	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	449,40	BDI 1	552,22	552,22
14.10	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	412,08	BDI 1	506,36	506,36

010290



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROPONENTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

BDI 1 22,88%

BDI 2 13,84%

BDI 3 0,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

14.11	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,06	94,57	BDI 1	116,21	2.214,90
14.12	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,67	77,22	BDI 1	94,89	348,24
14.13	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	367,70	BDI 1	451,83	903,65
14.14	SINAPI	91790	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	116,03	81,18	BDI 1	99,75	11.574,35
14.15	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2020	UN	1,00	1.377,46	BDI 1	1.692,61	1.692,61
14.16	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, E M CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2020	UN	2,00	656,67	BDI 1	806,91	1.613,82
14.17	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2020	UN	2,00	2.037,81	BDI 1	2.504,04	5.008,08
15			Prevenção e Combate a Incêndio						47.181,62
15.1	COTAÇÃO	C43	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 7 LUX	UN	6,00	32,42	BDI 1	39,84	239,02
15.2	COTAÇÃO	C55	FAROLETE DUPLO LED	UN	3,00	134,32	BDI 1	165,05	495,15
15.3	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	5,00	190,28	BDI 1	233,81	1.169,07
15.4	SINAPI-I	10890	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG, CLASSE BC	UN	7,00	262,54	BDI 1	322,61	2.258,24
15.5	COTAÇÃO	C49	PLACA COM INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - MODELO S2	UN	7,00	31,23	BDI 1	38,38	268,63
15.6	COTAÇÃO	C50	PLACA COM INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - MODELO S3	UN	1,00	30,89	BDI 1	37,96	37,96
15.7	COTAÇÃO	C52	PLACA COM INDICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - MODELO E5	UN	11,00	32,81	BDI 1	40,32	443,48
15.8	COTAÇÃO	C58	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - S14	UN	6,00	13,84	BDI 1	17,01	102,04
15.9	COTAÇÃO	C56	PLACA COM INDICAÇÃO DE BOMBA DE INCÊNDIO - MODELO E3	UN	4,00	15,74	BDI 1	19,34	77,36
15.10	COTAÇÃO	C57	SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO E ALARME - ADESIVO DE CHÃO - E17	UN	8,00	88,42	BDI 1	108,65	869,20

080291

**MICEMETAL - MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROPOSTANTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

BDI 1 22,88%

BDI 2 13,84%

BDI 3 0,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

15.11	SINAPI	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	1.644,74	BDI 1	2.021,04	6.063,12
15.12	SINAPI	101915	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	325,48	BDI 1	399,95	2.399,68
15.13	SINAPI	92368	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3,00	174,91	BDI 1	214,93	644,78
15.14	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2.1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	103,20	132,00	BDI 1	162,20	16.739,06
15.15	SINAPI	92364	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1.1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3,00	66,51	BDI 1	81,73	245,18
15.16	SINAPI	92636	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	205,71	BDI 1	252,77	252,77
15.17	SINAPI	97496	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	820,79	BDI 1	1.008,58	1.008,58
15.18	SINAPI	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	157,22	BDI 1	193,19	1.738,71
15.19	SINAPI	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	517,93	BDI 1	636,43	2.545,71
15.20	SINAPI	92384	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	UN	1,00	67,76	BDI 1	83,26	83,26
15.21	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	444,89	BDI 1	546,68	1.093,35
15.22	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	318,55	BDI 1	391,43	391,43
15.23	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	142,50	BDI 1	175,10	175,10
15.24	COTAÇÃO	C47	PAINEL DE CENTRAL DE ALARME E BATERIA DO SISTEMA	UN	1,00	482,68	BDI 1	593,11	593,11


MICEMETAL - MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROPONENTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

BDI 1 22,88%

BDI 2 13,84%

BDI 3 0,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

15.25	COTAÇÃO	C45	PONTO PARA ACIONADOR MANUAL IP-20 ENDEREÇAVEL TIPO APORTE O VIDRO CLASSE A/B	UN	2,00	139,61	BDI 1	171,55	343,10
15.26	COTAÇÃO	C44	SINALIZADOR DE ALARME DE INCENDIO AUDIOVISUAL ENDERECAVEL IP- 20	UN	2,00	262,14	BDI 1	322,11	644,23
15.27	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	6,00	669,22	BDI 1	822,33	4.933,98
15.28	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	9,00	119,93	BDI 1	147,37	1.326,32
16			Cercamento						45.644,31
16.1	SINAPI	101197	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	182,00	115,06	BDI 1	141,38	25.731,98
16.2	COTAÇÃO	C4	PORTÃO BASCULANTE COM LAMBRIL LISO COM VIDRO NA HORIZONTAL E BARROTES SUP/INF E PORTÃO SOCIAL DIMENSÃO 3,4M X 2,4M (L X A)	UN	1,00	7.971,16	BDI 1	9.794,88	9.794,88
16.3	COTAÇÃO	C5	PORTÃO DE CORRER COM BARROTE NA HORIZONTAL 25X35 DIMENSÕES 4,1M X 2,1M (L X A)	UN	1,00	4.439,63	BDI 1	5.455,37	5.455,37
16.4	COTAÇÃO	C6	PORTÃO DE CORRER COM BARROTE NA HORIZONTAL 25X35 DIMENSÕES 3,1M X 2,1M (L X A)	UN	1,00	3.794,04	BDI 1	4.662,08	4.662,08
TOTAL DO CUSTO DA OBRA									1.244.144,20

(um milhão duzentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Capanema, 17 de outubro de 2022

 Representante Empresa
Ivo Antônio Muller
RG 799512/PR

75.981.993/0002-00

 Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda.

 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR

Responsável Técnico

 FÁBIO JUNIOR BAERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR 187315/D

040293



MICEMETAL - MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022	LOTE: ÚNICO
MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR	BDI 1 22,88%
OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²	BDI 2 13,84%
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	
PROPONENTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00	
LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR	PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total % / R\$
1	Serviços Preliminares	7.448,13	0,599%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
				7.448,13	-	-	-	-	-	7.448,13
2	Movimento de Terra	5.016,01	0,403%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
				5.016,01	-	-	-	-	0,00	5.016,01
3	Vigas Baldrame	15.495,57	1,245%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
				15.495,57	-	-	-	-	-	15.495,57
4	Piso	109.898,98	8,833%	0,000%	0,000%	0,000%	50,000%	50,000%	0,000%	100,000%
				-	-	-	54.949,49	54.949,49	-	109.898,98
5	Vergas e Contravergas	373,61	0,030%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%
				-	-	-	-	373,61	-	373,61
6	Estrutura	672.471,91	54,051%	0,000%	25,000%	25,000%	25,000%	20,000%	5,000%	100,000%
				-	168.117,98	168.117,98	168.117,98	134.494,38	33.623,59	672.471,91
7	Esquadrias	23.913,53	1,922%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%
				-	-	-	-	23.913,53	-	23.913,53
8	Alvenaria	4.009,29	0,322%	0,000%	0,000%	25,000%	50,000%	25,000%	0,000%	100,000%
				-	-	1.002,32	2.004,65	1.002,32	-	4.009,29
9	Revestimento	25.905,37	2,082%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	50,000%	50,000%	100,000%
				-	-	-	-	12.952,69	12.952,68	25.905,37
10	Forro	16.400,26	1,318%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%
				-	-	-	-	16.400,26	-	16.400,26

070294

**MICEMETAL - MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022	LOTE: ÚNICO
MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR	BDI 1 22,88%
OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²	BDI 2 13,84%
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	
PROPOSTANTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00	
LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR	PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total % / R\$
11	Climatizadores	57.260,91	4,602%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	100,000%
				-	-	-	-	-	57.260,91	57.260,91
12	Reservatório	51.779,55	4,162%	0,000%	25,000%	0,000%	0,000%	25,000%	50,000%	100,000%
				-	12.944,89	-	-	12.944,89	25.889,77	51.779,55
13	Instalações Elétricas	130.371,10	10,479%	0,000%	20,000%	20,000%	20,000%	20,000%	20,000%	100,000%
				-	26.074,22	26.074,22	26.074,22	26.074,22	26.074,22	130.371,10
14	Instalações Hidrossanitárias	30.974,05	2,490%	0,000%	0,000%	25,000%	25,000%	50,000%	0,000%	100,000%
				-	-	7.743,51	7.743,51	15.487,03	-	30.974,05
15	Prevenção e Combate a Incêndio	47.181,62	3,792%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	100,000%
				-	-	-	-	-	47.181,62	47.181,62
16	Cercamento	45.644,31	3,669%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	100,000%
				-	-	-	-	-	45.644,31	45.644,31
FATURAMENTO MENSAL		1.244.144,20	100,000%	27.959,71	207.137,09	202.938,03	258.889,85	298.592,42	248.627,10	1.244.144,20
MENSAL PARCIAL EM %				2,247%	16,649%	16,311%	20,809%	24,000%	19,984%	100,000%
MENSAL ACUMULADO EM %				2,247%	18,896%	35,208%	56,016%	80,016%	100,000%	

75.981.993/0002-00

Representante Empresa
Ivo Antonio Muller
RG 799512/PR
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

FABIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR 167315/D
Responsável Técnico

Capanea, 17 de outubro de 2022

000295

**MICEMETAL - MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

000296

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

LOTE: ÚNICO

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

BDI 1 **22,88%**OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROPOSTANTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

COMPOSIÇÃO BDI 1

Identifique o tipo de obra:

1

Construção de edifícios:

1

Informe a base de cálculo do ISSQN.

Sobre os serviços.

(x) Sobre a mão-de-obra.

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.

(x) SEM Desoneração.

COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,90%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,93%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/2015 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento

22,88%

BDI - COM Desoneração da folha de pagamento

29,10%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$ BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Capanema, 17 de outubro de 2022

75.981.993/0002-00

Representante Empresa

Ivo Antonio Muller

RG 799512-PR RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563

Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR

FÁBIO JUNIOR BAERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR 167315/D

Responsável Técnico



MICEMETAL - MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

000297

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

LOTE: ÚNICO

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

BDI 1 **22,88%**

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.290,21M²

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROponente: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

COMPOSIÇÃO BDI 2

Identifique o tipo de obra:

1

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Informe a base de cálculo do ISSQN.

Sobre os serviços.

(x) Sobre a mão-de-obra.

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.

(x) SEM Desoneração.

COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central				1,45%
Seguro e Garantia				0,30%
Risco				0,56%
Despesas Financeiras				0,85%
Lucro				3,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/2015 - Desoneração)				0,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento

13,84%

BDI - COM Desoneração da folha de pagamento

13,84%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Capanea, 17 de outubro de 2022

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda

Representante Empresa

Ivo Antonio Muller

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563

RG 799512/PR

Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR

FABIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil

Responsável Técnico - CREA-PR 167315/D



000298

Município de Capanema - PR**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 11/2022**

Aos dezessete dias de outubro de 2022, às dezesseis horas e dezesseis minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 8,021 de 09 de dezembro de 2021, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e LUCIANA ZANON, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 11, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. representados pelo Senhor Jorge Luis Kleinpaul. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. A proponente nada arguiu e firmaram Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	63772	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACAO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDENCIA, CHACARA 84A, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1.244.144,20

.De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACAO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDENCIA, CHACARA 84A, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	MICOMETAL MULLER IND. E COM. LTDA	UN	1,00	1.244.144,20	1.244.144,20



000299

Município de Capanema - PR**TOTAL****1.244.144,20**

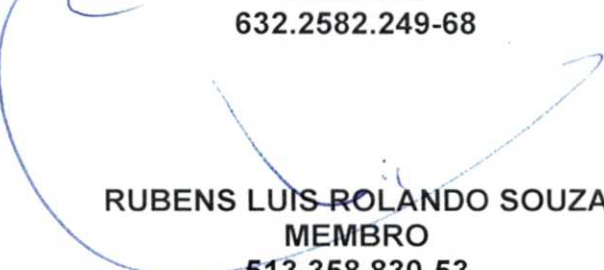
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.



ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68



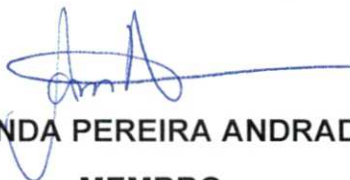
JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53



LUCIANA ZANON
MEMBRO
016.070.779-06



AMANDA PEREIRA ANDRADE
MEMBRO



JORGE LUIS KLEIPAUL
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Município de Capanema - 2022

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 11/2022

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1200-9 MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 75.981.993/0002-00 Telefone: 4635521442 Status: Classificado Email: esc.saggin4@hotmail.com								1.244.144,20	
Lote 001 - Lote 001								1.244.144,20	
001	63772 EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACAO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDENCIA, CHACARA 84A, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE CAPANEMA PR	UN	1,00	Classificado	MICMETAL MULLER IND. E		1.244.144,20	1.244.144,20	*
VALOR TOTAL:								1.244.144,20	

[Handwritten signature]

Roberto Luis S. Silva

Georgina Wilmar

*Amanda Andrade
Duarte Zanon*

000000



000301

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 75.964,20 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .treze dias de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

GABRIELA ALBANEZE
Representante Legal
1 DESCOMPLICA LTDA
Contratada

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº11/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 1.381.007,22 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

FICA REMARCADA PARA 17/10/2022 – AS 16H00M.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13/10/2022

Américo Bellé – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº104/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 41.853,44 Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 01/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13/10/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ,

doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV IGUACU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato por seu representante legal, JULIA GALBIATI FIAUX, CPF:089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico Nº73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em se tratando de serviços contínuos, fica aditivado o mesmo quantitativo dos itens 1 e 2 do Lote 1 durante o novo prazo de vigência do contrato estipulado na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores previstos no contrato serão reajustados pelo INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Licitada	Valor unitário após o Reajuste R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETORE EQUIPADO COM BAU COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12	49.737,51	596.850,12
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	MÊS	12	34.986,02	419.832,24

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do Aditivo é de R\$ 1.016.682,36 (Um milhão, dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA: Para eventuais futuras prorrogações contratuais o índice a ser aplicado como fator de correção monetária será o IPCA, por se tratar do índice utilizado pelo Município de Capanema para atualização dos seus tributos

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná – Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratada

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 04.336.100/0001-



NOTIFICAÇÃO

A Empresa
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Com relação a Tomada de Preços nº 11/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, notifico a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;





Município de Capanema
Estado do Paraná

000302A

b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro de 2022

ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI 63225824968
ND: CN=RO, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, C=BR
OU=RS e-CNPJ A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU
+100293000116, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI 63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.18 10:18:03-0302
Formato PDF Reader Versão: 12.0.1

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 10:20
Para: 'Projetos Micemetal'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO
Anexos: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO SEGURO E ASSINATURA DO CONTRATO.pdf; CONTRATO 400- MICEMETAL.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0115.email.locaweb.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 10:20
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0115.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<projetos@micemetal.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<projetos@micemetal1> aGiwLhqoTmNwVQAAhz098A Saved



Município de Capanema
Estado do Paraná

000305

PORTARIA Nº 8.259, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 11/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACAO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDENCIA, CHACARA 84A, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA	1,00	1.244.144,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 11/2022, é de R\$ 1.244.144,20 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dia(s) do mês de outubro de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



000306

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ E PELA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE

DO PARANÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.016.559/0001-60, com sede na Rua Florianópolis, nº 478, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Rogério Borges Sidral, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria nº 01/2022, nos termos da cláusula Décima, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 01/02/2023 até 30/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROGERIO BORGES SIDRAL
Presidente da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná

PORTARIA Nº 8.259, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 11/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	MICEMETAL MULLER IND. E COM LTDA	1,00	1.244.144,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 11/2022, é de R\$ 1.244.144,20 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.



000307

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dia(s) do mês de outubro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2022

Tomada de preços Nº 11/2022

Data da Assinatura: 18/10/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.244.144,20 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE INDICADORES AMBIENTAIS REBAPP Santa Clara do município de Capanema de Retificação das Bordas de APP.

Contratada:
NOME DO CREDOR: NATIVA BRASIL- PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 08648.607/0001-94
ENDEREÇO: RUA NICOLAU PAMPUCH, 188 BAIRRO: AFONSO PENA
CEP: 83045-280- CIDADE/UF: SÃO JOSE DOS PINHAIS PR
FONE: 41 32827488 - EMAIL: nativado brasil@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 86.450,00 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63268	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DOS INDICADORES AMBIENTAIS REBAPP Santa Clara do município de Capanema de Retificação das Bordas de APP: Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamento em Uso e Ocupação do Solo das faixas de APP's da mata ciliar do Rio Iguaçu/Parque Nacional do Iguaçu da região da microbacia da comunidade Santa Clara com fornecimento de respectivos modelos de Planos Ambientais de Conservação (das APP's) e de Uso para imóveis lineares – PACUIM, criando os novos indicadores ambientais REBAPP Entorno do Rio Iguaçu comunidade Santa Clara. Produtos do projeto: Conjunto de mapeamentos REBAPP de Diagnóstico da situação atual da APP's da faixa da mata ciliar lineares do Rio Iguaçu da bacia da comunidade Santa Clara – área total do projeto//; 1.025,46 hã: Mapeamentos REBAPP retificados – Rebaqueamento das Bordas em APP's/retificação e delimitação das faixas de APP's lineares no Iguaçu e das áreas produtivas de produção agropecuária e do agronegócio. Fornecimento dos Mapeamentos da faixa de APP lineares ao Rio Iguaçu: 57 mapas dos imóveis lineares do Rio Iguaçu e de modelos de planejamento para proprietários dos imóveis lineares; Planos Ambientais de Conservação das APP's e de Uso dos Imóveis Lineares ao Rio Iguaçu/Parque Nacional do Iguaçu – "PACUIM"; Implantação dos novos indicadores ambientais REBAPP da margem lineares do Rio Iguaçu da área do projeto – índices REBAPP de áreas verdes e/ou de áreas verdes protegidas e criação de 3 subcategorias de Entorno para apoio ao planejamento ambiental municipal da bacia do projeto: Entorno de Conectividade Direta – Entorno de Conectividade Intermediária – Entorno de Conectividade Indireta; Implantação de fórmula REBAPP de apoio a gestão municipal de áreas verdes em bacias hidrográficas e de áreas verdes protegidas.	1,00	UN	86.450,00	86.450,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2022

Processo inexigibilidade Nº 14/2022

Data da Assinatura: 18/10/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE INDICADORES AMBIENTAIS REBAPP.
Valor total: R\$86.450,00 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 01/11/2022, às 13H30m, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No Edital item 1.7 onde **Lia-se:**

Capanema/PR., 26 de outubro de 2022

000308

Ofício 26101/2022 CM

A/C

Comissão Permanente de Licitações

Município de Capanema.

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR.

Ref. TP-11/2022, Contrato nº 400/2022

Assunto: Seguro Garantia / contrato

Prezados Senhores

Com referência ao contrato nº 400/2022, em cumprimento ao subitem 17.1 do edital nº 11/2022, apresentamos anexa cópia da formalização do seguro garantia de execução (uma via) e também contrato devidamente assinado pela contratada (duas vias).

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


DAVI LUIZ FURLAN
Gerente Construtora Micrometal
Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ 75.981.993/0002-00
75.981.993/0002-00
Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltda.
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

050309

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.5.907-9	97619588	65 9761958-8

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AVENÍ PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-80

TOMADOR : MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LT

ENDEREÇO : RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 - SANTA CRUZ - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.981.993/0002-00

CORRETOR : FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA

SUSEP: 10552J SUSEP OFICIAL: 202050961

TELEFONE: 46 35522211

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 62.207,21	18/10/2022	13/09/2023

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador no objeto do contrato Nº 400/2022 para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 24 DE OUTUBRO DE 2022

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Marcelo Picanço
Marcelo Picanço

Marcos Loução
Marcos Loução

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 302504388a588a3e Data e Hora: 24/10/2022 13:55

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 24/10/2022 13:55

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

000310

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.5.907-9	97619588	65 9761958-8

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LT

ENDEREÇO : RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 - SANTA CRUZ - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.981.993/0002-00

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862022000707750059079000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

000311

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.5.907-9	97619588	65 9761958-8	

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LT

ENDEREÇO : RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 - SANTA CRUZ - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.981.993/0002-00

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 62.207,21	R\$ 742,06

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	62.207,21
Prêmio Líquido.....: R\$	742,06
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	03/11/2022	R\$ 742,06

apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

SÃO PAULO, 24 DE OUTUBRO DE 2022

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	2
1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	3
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	4
8. INDENIZAÇÃO	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	5
10. SUB-ROGAÇÃO	5
11. PERDA DE DIREITOS	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL	6
16. CONTROVÉRSIAS	7
17. PRESCRIÇÃO	7
18. FORO	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

Município de
Capanema - PRPUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos para treinamento esportivo abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada: NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA.

CNPJ: 46.432.228/0001-89

ENDEREÇO: RUA TAMOIO, 1427

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99994897

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64361	Tubo de tubo industrial de aço carbono sem soldas para Vólei de praia Especificações: Tubo retangular 30mm x 40mm x 1,25mm Tubo industrial 1,1mm x 2mm x 1,50mm Tamanho da estrutura: 1m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de comprimento Contorno duplo com 50cm de altura acima da plataforma. Pintura autossuportante Chapa Compensada MDP de 15mm Embaralhado ZN3 para tablado piso madeira	1	UN	1.870,00	3.550,00
2	64362	Tubo de tubo industrial de aço carbono sem soldas para Vólei de quadra Especificações: Tubo retangular 30mm x 40mm x 1,25mm Tubo industrial 1,1mm x 2mm x 1,50mm Tamanho da estrutura: 1m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de comprimento Contorno duplo com 50cm de altura acima da plataforma. Pintura autossuportante Chapa Compensada MDP de 15mm Embaralhado ZN3 para tablado piso madeira 4 rodízios de nylon 3" com travessão.	1	UN	1.790,00	3.580,00
3	64363	Barras para Vólei-bol Especificações: 1 - TUBO RETANGULAR de 2m de altura, com espessura até 3,2m Tubo industrial 30mm x 20mm x 1,50mm Espessura da chapa industrial 1,142" x 3x16" (35cm de diâmetro), com aquecimento elétrico. Estrutura metálica / pintura e encaixe 2 - CESTO TELADO, com capacidade de armazenamento 30 bolas, medindo 70cm x 10cm x 70cm (CUBICAL). Tubo industrial 30mm x 20mm x 1,20mm Fiação de tela aluminada 2,5mm 4 rodízios de nylon 3"	3	UN	694,00	2.082,00
TOTAL						11.412,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Belle

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2022

Processo Dispensa Nº 53/2022

Data da Assinatura: 14/10/2022

Contratada: Município de Capanema-PR

Contratado: PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.

Valor total: R\$11.420,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Américo Belle

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos para eventos para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada: NOME DO CREDOR: ERACLUDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS

CNPJ: 15.749.810/0001-61

ENDEREÇO: RUA PENARABUCO, 1380 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 49999764038

VALOR TOTAL: R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)

Lotas: 1 - Lota 001

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52906	PULPITO PORTÁTIL EM ACRILICO CRISTAL 3,00 TRANSPARENTE, DIMENSÕES 115X50X40 CM (ALTURA ARGUÍVEL PROFUNDIDADE), ESCRITÓRIO DO ACRILICO DE 9 A 10 MM, DIMENSÕES DO PORTA DOCUMENTO 50X37 CM (LARGURA COMPRIMENTO) DEVE CONTER PRATELEIRA COM DESCANSO PARA MICROFONE E PORTA GORRO. DEVE CONTER PORTA BÍBLIA, CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, USANDO OS DADOS OFICIAIS DISPONÍVEIS EM: HTTPS://WWW.CAPANEMA.PR.GOV.BR/UNICAP/UNICAP/UNICAP	1	UN	1.990,00	11.970,00
TOTAL						11.970,00

Valor Total da Contratação: R\$11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PULPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de outubro de 2022

Américo Belle

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2022

Processo dispensa Nº 54/2022

Data da Assinatura: 17/10/2022

Contratada: Município de Capanema-PR

Contratado: ERACLUDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PULPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Américo Belle

Prefeito Municipal

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 48/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa: FERRAGENS DONDIA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.780/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERRAGENS DONDIA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à AVENIDA ANITA CARVALHO, 5456 - CEP: 82200-000 - BAIRRO: BARREIRINHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.730/0001-08, neste ato por seu representante legal, MARIANA VIEIRA, CPF 073.303.334-08, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 1/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/02/2022, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 1/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ANUALDO BUSATO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 899229/2020/COMDANACAP, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 115/2022, foi acrescido o valor de R\$ 8.558,49 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos e noventa e nove centavos), ao contrato 48/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal

MARIANA VIEIRA

Representante Legal

FERRAGENS DONDIA MATERIAIS ELÉTRICOS,

HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LTDA

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ E PELA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDESTE DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.780/0001-61, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Paragot de Souza, nº 1080, Centro, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Belle e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDESTE DO PARANÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.018.558/0001-60, com sede na Rua Floripolândia, nº 478, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Rogério Borges Sorial, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria nº 01/2022, nos termos da cláusula Décima, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência de Parceria pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 01/02/2023 até 30/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 9º (nove) dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal

ROGÉRIO BORGES SORIAL

Presidente da Agência de Desenvolvimento

Regional do Sudeste do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 109/2022

Tipo de Jargamento: Menor preço por lote.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E ALARME PARA CENTRO DIA, DIAZ E GINÁSIO DE ESPORTES ANUALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Valor: R\$23.851,16 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)

Abertura dos envelopes: 08:30 horas do dia 07/11/2022

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema.

Av. Gov. Pedro Viriato Paragot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Desse Informar: poderão ser obtidos no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site: www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 17 de outubro de 2022

Rozelma R. B. Pagan-Pregeita

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 109/2022

Tipo de Jargamento: Menor preço por lote.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E ALARME PARA CENTRO DIA, DIAZ E GINÁSIO DE ESPORTES ANUALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Valor: R\$23.851,16 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)

Abertura dos envelopes: 08:30 horas do dia 07/11/2022

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema.

Av. Gov. Pedro Viriato Paragot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Desse Informar: poderão ser obtidos no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site: www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 17 de outubro de 2022

Rozelma R. B. Pagan-Pregeita

Secretaria Municipal de Contratações Públicas



PORTARIA Nº 8.289, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de Preços 1/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2022 e Ajudicatário, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 3A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICOMETAL 1 MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 3A, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	MICOMETAL MULLER IND. E COM. LTDA	1,00	1.244.144,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2022, de R\$ 1.244.144,20 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Belle
Prefeito Municipal

MARIANA VIEIRA
Representante Legal
FERRAGENS DONDIA MATERIAIS ELÉTRICOS,
HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ E PELA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDESTE DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.780/0001-61, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Paragot de Souza, nº 1080, Centro, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Belle e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDESTE DO PARANÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.018.558/0001-60, com sede na Rua Floripolândia, nº 478, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Rogério Borges Sorial, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2022

Tomada de preços Nº 11/2022

Data da Assinatura: 18/10/2022.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratado: MICOMETAL MULLER

INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE

BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV.

INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA

INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.244.144,20 (Um Milhão, Duzentos e

Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais

e Vinte Centavos).

Américo Belle

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 109/2022

Tipo de Jargamento: Menor preço por lote.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E ALARME PARA CENTRO DIA, DIAZ E GINÁSIO DE ESPORTES ANUALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Valor: R\$23.851,16 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)

Abertura dos envelopes: 08:30 horas do dia 07/11/2022

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema.

Av. Gov. Pedro Viriato Paragot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Desse Informar: poderão ser obtidos no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site: www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 17 de outubro de 2022

Rozelma R. B. Pagan-Pregeita

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 109/2022

Tipo de Jargamento: Menor preço por lote.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E ALARME PARA CENTRO DIA, DIAZ E GINÁSIO DE ESPORTES ANUALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Valor: R\$23.851,16 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)

Abertura dos envelopes: 08:30 horas do dia 07/11/2022

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema.

Av. Gov. Pedro Viriato Paragot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Desse Informar: poderão ser obtidos no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000324

CONTRATO Nº 400/2022

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.981.993/0002-00, com endereço a Rua R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) IVO ANTONIO MULLER inscrito no CPF nº 175.546.329-49, residente e domiciliado em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, **E-mail da Empresa: esc.saggin4@hotmail.com** doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços nº 11/2022.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, anexos, propostas e demais documentos decorrentes da Licitação **Tomada de Preços Nº 11/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **1.244.144,20** (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).
 - 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4880	12.001.22.661.2201.1221	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

- 3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.
- 4.2. O prazo para a execução total do objeto da contratação é de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o cronograma-físico financeiro previsto no Projeto Básico.
- 4.2.1. Os prazos constantes no cronograma-físico financeiro terão início no **5º (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra**.
- 4.3. A execução da obra deverá ser iniciada no máximo **até o 10º (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra**.
- 4.4. Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:
- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
 - b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
 - c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital.
 - h) outros casos previstos em lei.
- 4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.





- 4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2. O prazo de vigência previsto no **subitem acima** terá início na data de 18/10/2022 e encerramento em 14/06/2023.
- 5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;





000327

Município de Capanema
Estado do Paraná

- 6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- 6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;





- 6.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
- 6.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

- 8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.
- 8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do Edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

- 9.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
- 9.2.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.2.3.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços/obra, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.
- 9.2.4.** **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**
- 9.2.5.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 9.2.6.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.2.7.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

- 9.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





- 9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.





- 10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.
- 12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem





ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

- 14.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- 15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- Prática Colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática Obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de





Município de Capanema
Estado do Paraná

000334

alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- 18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000335

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
FORNECEDOR
IVO ANTONIO MULLER
REPRESENTANTE LEGAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 11/2022, contrato administrativo nº 400/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR7, notifico o Sr. Guilherme Alexandre de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de outubro de 2022

ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:6322582
4968

Assinado digitalmente por ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520830000115, CN=ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.31 15:43:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 31 de outubro de 2022 15:45
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Cc: 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO INÍCIO DE OBRA
Anexos: NOTIFICAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 31 de outubro de 2022 15:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Mon, 31 Oct 2022 15:44:32 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<rubensengenharia@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered